



Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 055/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 29/01/2025 às 17:32:09

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Boa tarde! Anexo aos autos o [Memorando 550/2025 - Passe escolar 2025](#) referente a Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E373-5AB9-9BC8-BA44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 29/01/2025 17:32:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E373-5AB9-9BC8-BA44>



Prefeitura

CAJATI

Memorando 550/2025

1Doc

De: Augusto C. - SEDUC-DAAF-DCC

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 16/01/2025 às 09:06:35

Setores envolvidos:

SEADM, SEDUC-DAAF-DCC

Passe escolar 2025

Prezados bom dia DFD sobre passe escolar 2025

—
Augusto Sbrisse Neto da Costa
Chefe de Divisão de Convênios e Contratos

Anexos:

003_DFD_PASSE_ESCOLAR.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 003/2025 – DAAF

TIPO DA DEMANDA:

- (X) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6º, inc. XV)
- () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- () Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- () Serviço de obra e/ou engenharia
- () Aquisição de material de consumo
- () Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- () Locações
- () Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A concessão de passes escolares é uma medida fundamental para garantir o acesso de estudantes ao transporte público, contribuindo para a promoção da educação e inclusão social. Para implementar efetivamente esse benefício em Cajati, é necessário estabelecer critérios claros e objetivos, considerando a renda familiar dos beneficiários.

A proposta de concessão de passes escolares baseada na renda familiar e outros critérios específicos busca assegurar que o benefício seja direcionado de maneira equitativa, priorizando aqueles que enfrentam maior vulnerabilidade socioeconômica. A elaboração dos critérios de concessão segue princípios de justiça social e eficiência na utilização dos recursos públicos.

A diferenciação na quantidade de passes de acordo com a renda familiar visa atender de forma proporcional às necessidades específicas de cada grupo socioeconômico.

Priorizar os estudantes com renda mais baixa assegura que o benefício cumpra sua função de promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação.

Ao condicionar a concessão dos passes à renda familiar, o Município de Cajati busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, direcionando-os para aqueles que mais necessitam do suporte para o deslocamento até as instituições de ensino. A definição de critérios proporcionais evita o desperdício de recursos e contribui para a sustentabilidade financeira do programa.

Exigir a comprovação de residência e domicílio eleitoral no município assegura que os benefícios sejam destinados aos estudantes que efetivamente fazem parte da comunidade local, fortalecendo a relação entre a concessão do passe escolar e o comprometimento com o desenvolvimento educacional no município.

A definição de critérios claros e transparentes para a concessão dos passes escolares fortalece a legalidade do programa, reduzindo possíveis questionamentos e garantindo a conformidade com as normativas vigentes

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Item	Qtde	Itinerário
01	16.000	Passe escolar Cajati X Registro
02	16.000	Passe escolar Registro X Cajati

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

R\$ 202.560,00 (Duzentos e Dois mil e Quinhentos e Sessenta Reais)

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Fevereiro de 2025

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alto

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro

Responsável pela demanda: Rodrigo Ribeiro de Andrade

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



E-mail: convenioseducacao@cajati.sp.gov.br

Telefone: 13 3854-8601





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2713-88D2-5413-63FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA (CPF 274.XXX.XXX-37) em 16/01/2025 09:07:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2713-88D2-5413-63FE>



Prefeitura

CAJATI

Memorando 1- 550/2025

1Doc

De: Augusto C. - SEDUC-DAAF-DCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/01/2025 às 09:08:07

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF, SEDUC-DAAF-DINF

Passe escolar 2025

Segue agora ETP passe escolar

Augusto Sbrisce Neto da Costa
Chefe de Divisão de Convênios e Contratos

Anexos:

003_ETP_PASSE_ESCOLAR.pdf





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 003/2025 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Dispensa de licitação com fundamento no artigo 74 da Lei 14.133/21 visando a prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.
(unidade demandante/requisitante)



1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante e visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida da empresa para prestação de serviços e fornecimento do objeto em questão constante no termo de referência - Dispensa de licitação com fundamento no artigo 74 da Lei 14.133/21 visando a concessão de passe escolar aos Municípios que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório – Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório – Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V , 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento – Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos – Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços – Art. 124 a 136, Dos Pagamentos – Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Augusto Sbrisce Neto da Costa

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

O processo de contratação se baseia no artigo 74 da Lei 14.133/21, que prevê a dispensa de licitação em casos específicos.

O objeto da contratação é a prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios que estudam no Município de Registro – SP, especificamente em instituições de ensino técnico ou nível superior.

Os critérios para a concessão dos passes escolares estão claramente definidos no documento. A comprovação de residência e domicílio eleitoral no Município de Cajati é um requisito essencial. Além disso, o direito ao número de passes é proporcional à renda familiar do aluno, estabelecendo duas faixas de renda:

A concessão de passes escolares proporcional à renda familiar visa facilitar o acesso à educação para estudantes de menor poder aquisitivo, promovendo a inclusão e contribuindo para a igualdade de oportunidades educacionais.

A contratação destina-se a beneficiar municípios que estudam no Município de Registro – SP, o que indica uma preocupação localizada com as necessidades específicas dos estudantes da região.

Ao definir critérios de concessão baseados na renda familiar, o contrato busca otimizar a utilização de recursos públicos, direcionando os benefícios para aqueles que mais necessitam.

A divulgação clara dos critérios e a fundamentação legal na dispensa de licitação promovem a transparência no processo de contratação, enquanto a prestação de contas é assegurada pela conformidade com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

A concessão de passes escolares é uma medida fundamental para garantir o

acesso de estudantes ao transporte público, contribuindo para a promoção da educação e inclusão social. Para implementar efetivamente esse benefício em Cajati, é necessário estabelecer critérios claros e objetivos, considerando a renda familiar dos beneficiários. A proposta de concessão de passes escolares baseada na renda familiar e outros critérios específicos busca assegurar que o benefício seja direcionado de maneira equitativa, priorizando aqueles que enfrentam maior vulnerabilidade socioeconômica. A elaboração dos critérios de concessão segue princípios de justiça social e eficiência na utilização dos recursos públicos.

A diferenciação na quantidade de passes de acordo com a renda familiar visa atender de forma proporcional às necessidades específicas de cada grupo socioeconômico.

Priorizar os estudantes com renda mais baixa assegura que o benefício cumpra sua função de promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação.

Ao condicionar a concessão dos passes à renda familiar, o Município de Cajati busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, direcionando-os para aqueles que mais necessitam do suporte para o deslocamento até as instituições de ensino.

A definição de critérios proporcionais evita o desperdício de recursos e contribui para a sustentabilidade financeira do programa.

Exigir a comprovação de residência e domicílio eleitoral no município assegura que os benefícios sejam destinados aos estudantes que efetivamente fazem parte da comunidade local, fortalecendo a relação entre a concessão do passe escolar e o comprometimento com o desenvolvimento educacional no município.

A definição de critérios claros e transparentes para a concessão dos passes escolares fortalece a legalidade do programa, reduzindo possíveis questionamentos e garantindo a conformidade com as normativas vigentes.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II)

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2025.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)

Para a especificação do produto, foram observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos.

Análise para a contratação da prestação de serviços de concessão de passe escolar com base na dispensa de licitação, conforme o artigo 74 da Lei 14.133/21.

O objeto do contrato é a prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios de Registro – SP, que estudam em instituições de ensino técnico ou nível superior.

Comprovação de residência e domicílio eleitoral no Município de Cajati.

Direito ao número de passes proporcional à renda familiar do aluno.

Renda familiar mensal até 02 salários mínimos: 24 passes por mês letivo.

Renda familiar mensal entre 02 e 04 salários mínimos: 18 passes por mês letivo.

A concessão de passes é vinculada à comprovação de residência e domicílio

eleitoral no Município de Cajati.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600



A quantidade de passes varia de acordo com a faixa de renda familiar, promovendo uma distribuição proporcional dos benefícios.

O serviço visa beneficiar os municípios de Registro – SP que estudam em nível técnico ou superior, proporcionando acesso facilitado ao transporte escolar, principalmente para aqueles com menor poder aquisitivo.

A contratação deve ser pautada pela legalidade e transparência, garantindo que os critérios estabelecidos estejam em conformidade com a legislação aplicável.

Deve-se avaliar se os custos associados à contratação estão em consonância com os benefícios sociais proporcionados pela concessão dos passes escolares.

6. Das estimativas das quantidades para a contratação (Art. 18, §1º, inciso IV)

As especificações do objeto e quantitativos encontram-se descritas nos quadros abaixo:

Item	Qtde	Itinerário
01	16.000	Passe escolar Cajati X Registro
02	16.000	Passe escolar Registro X Cajati

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto: Dispensa de licitação com fundamento no artigo 74 da Lei 14.133/21 visando à contratação da prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região possui somente uma fornecedora para este objeto. Sendo PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA CNPJ 21.966.029/0001-00a única empresa fornecer este tipo de serviço na região.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

A estimativa de valor da contratação é de estimativa R\$ 202.560,00 (Duzentos e Dois mil e Quinhentos e Sessenta Reais), podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

A contratação do objeto ora pretendido será definida pelo Departamento de Suprimentos da prefeitura de Cajati – SP, tipo menor preço por item/grupo ou lote. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. A licitação permite que a Administração adquira os equipamentos à medida que for sendo necessário, respeitando-se os limites orçamentários.



10. Das justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Art 18, §1º, inciso VIII).

O fornecimento do objeto de contratação deverá ser parcelado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajati – SP.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)

Destacar como a concessão de passe escolar facilitará o acesso dos municíipes de Cjati - SP ao ensino técnico e superior no Município de Registro, promovendo a educação como um meio de desenvolvimento social e econômico, facilitando assim a educação dos mesmos incentivando os os mesmos a continuar seus estudos, eliminando barreiras de transporte que poderiam prejudicar a frequênciia e a conclusão dos cursos. A contratação dos serviços de concessão de passe escolar pode aliviar o ônus financeiro dos estudantes, proporcionando um meio de transporte mais acessível, promovendo impactos sociais positivos resultantes da contratação, destacando a importância da medida para o desenvolvimento educacional e social da comunidade de Cjati – SP, contribuirá também para a eficiência na administração pública, considerando a natureza específica e singular dos serviços de concessão de passe escolar.

12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67 §5º)

Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica para avaliar a adequação da concessão de passe escolar, considerando a demanda existente, a disponibilidade orçamentária e os benefícios sociais e educacionais para os municíipes.

Avaliar a capacidade técnica e financeira do potencial fornecedor que será responsável pela concessão de passe escolar, assegurando sua idoneidade para a prestação dos serviços.

Estabelecer as garantias contratuais necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações por parte do contratado, protegendo os interesses da administração pública.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)

Não se vislumbram impactos ambientais, pois a estrutura para a contratação já existe.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati 13 de Janeiro de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA25-C9B3-86B9-B600

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDIVAN LIMA DE MATTOS (CPF 441.XXX.XXX-24) em 20/01/2025 16:55:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AA25-C9B3-86B9-B600>



Prefeitura

CAJATI

Memorando 2- 550/2025

1Doc

De: Augusto C. - SEDUC-DAAF-DCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/01/2025 às 09:09:42

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF, SEDUC-DAAF-DINF

Passe escolar 2025

Segue TR e orçamento sobre passe escolar

—
Augusto Sbrisce Neto da Costa
Chefe de Divisão de Convênios e Contratos

Anexos:

003_TR_PASSE_ESCOLAR.pdf

Lei_2030_24_Passe_Escolar.pdf

Roundcube_Webmail____RES__Orcamento_passe_escolar_2025.pdf

Segue_Orcamento.pdf



TERMO DE REFERENCIA
AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES PARA ALUNOS DO ENSINO
TÉCNICO OU NÍVEL SUPERIOR

1) OBJETO

Dispensa de licitação com fundamento no artigo 74 da Lei 14.133/21 visando à contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

1.1.) CRITÉRIOS DO OBJETO

Para a concessão dos passes escolares, o aluno deverá comprovar residência e domicílio eleitoral no Município de Cajati e terá direito ao número de passes, proporcional à sua renda familiar, observando-se o seguinte:

- I – Renda familiar mensal equivalente até 02 (dois) salários mínimos, receberá 24 (vinte e quatro) passes por mês letivo;
- II - renda familiar mensal entre 02 (dois) a 04 (quatro) salários mínimos, receberá 18 (dezito) passes por mês letivo;

2) JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

A concessão de passes escolares é uma medida fundamental para garantir o acesso de estudantes ao transporte público, contribuindo para a promoção da educação e inclusão social. Para implementar efetivamente esse benefício em Cajati, é necessário estabelecer critérios claros e objetivos, considerando a renda familiar dos beneficiários.

A proposta de concessão de passes escolares baseada na renda familiar e outros critérios específicos busca assegurar que o benefício seja direcionado de maneira equitativa, priorizando aqueles que enfrentam maior vulnerabilidade socioeconômica. A elaboração dos critérios de concessão segue princípios de justiça social e eficiência na utilização dos recursos públicos.

A diferenciação na quantidade de passes de acordo com a renda familiar visa atender de forma proporcional às necessidades específicas de cada grupo socioeconômico.

Priorizar os estudantes com renda mais baixa assegura que o benefício cumpra sua função de promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação.

Ao condicionar a concessão dos passes à renda familiar, o Município de Cajati busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, direcionando-os para aqueles que mais necessitam do suporte para o deslocamento até as instituições de ensino.

A definição de critérios proporcionais evita o desperdício de recursos e contribui para a sustentabilidade financeira do programa.

Exigir a comprovação de residência e domicílio eleitoral no município assegura que os benefícios sejam destinados aos estudantes que efetivamente fazem parte da comunidade local, fortalecendo a relação entre a concessão do



passe escolar e o comprometimento com o desenvolvimento educacional no município.

A definição de critérios claros e transparentes para a concessão dos passes escolares fortalece a legalidade do programa, reduzindo possíveis questionamentos e garantindo a conformidade com as normativas vigentes.

3) DO ORÇAMENTO

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2025.

3.1) CRETÉRIO DE REAJUSTE

Os critérios de reajuste serão concedidos de acordo com a tabela da Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP)

4) DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O licitante deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, especialmente em concessão de passes escolares sendo:

- A. Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de ensino ou órgãos públicos que atestem a qualidade do serviço prestado.
- B. Apresentar de balanços financeiros dos últimos anos, demonstrando a estabilidade econômica da empresa, comprovando a capacidade financeira para arcar com os custos da concessão de passes escolares.
- C. Apresentação de proposta financeira competitiva, levando em consideração o mercado e as características específicas da concessão de passe escolar.
- D. Verificação da conformidade dos preços propostos em relação aos praticados no mercado.

5) DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em contracorrente da adjudicatária, por ordem bancária, á vista, mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal / fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS.
 - b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa esta, corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

6.1) DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

- a) Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- c) Fornecer os passes escolares, estritamente de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

6.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

7) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

8) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

9) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Suprimentos.

10) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não se vislumbram impactos ambientais, pois a estrutura para a contratação já existe.

11) DO PÚBLICO ALVO

Alunos cursistas do ensino técnico e ou nível superior, domiciliados no município de Cajati- SP

12) DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

Para a especificação do produto, foram observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos.

13) DO QUANTITATIVO

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada de fornecimento, sendo:

Item	Qtde	Itinerário
01	16.000	Passe escolar Cajati X Registro
02	16.000	Passe escolar Registro X Cajati

13.1) DO PREÇO MÉDIO

Com fundamento no artigo 74 da Lei 14.133/21 a empresa que se enquadra no critério é a Porto de Registro Transportes LTDA localizada no Endereço: R. Meraldo Previde, 823 - Centro, Registro - SP, 11900-000 sob o CNPJ 21.966.029/0001-00 que nos oferece o valor de R\$ 202.560,00 (Duzentos e Dois mil e Quinhentos e Sessenta Reais)

14) DA DISTRIBUIÇÃO

- a) Ensino Técnico: Saída de Cajati às 06:00 horas e retorno de Registro às 13:00 horas;
- b) Ensino Técnico e Superior: Saída de Cajati às 18:15 horas e retorno de Registro às 23:00 horas.
- c) Os passes escolares deverão ser entregues conforme determinação do Departamento de Suprimentos;
- d) A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada no Item 13 deste termo de referência.

15) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos passes escolares será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.
- b) Os passes escolares deverão ser entregues conforme determinação da Divisão de Compras e Licitações.

16) CONDIÇÕES E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, por período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Artigo 106 da Lei Federal no 14.133/2021 e demais atualizações.

Cajati 13 de janeiro de 2025.





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2105
Ano 2024
Página 42 de 58

Sexta-feira, 01 de Março de 2024

Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Legislação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



LEI MUNICIPAL Nº 2030, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"AUTORIZA O EXECUTIVO CONCEDER PASSE ESCOLAR AOS MUNÍCIPES DE CAJATI QUE ESTUDAM NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo do Município de Cajati, autorizado a conceder passe escolar aos Municípios que estudam no Município de Registro/SP, em ensino técnico ou nível superior.

Art. 2º Para a concessão dos passes escolares, o aluno deverá comprovar residência e domicílio eleitoral no Município de Cajati e terá direito ao número de passes, proporcional à sua renda familiar, observando-se o seguinte:

- I- renda familiar mensal equivalente até 02 (dois) salários mínimos, receberá 24 (vinte e quatro) passes por mês letivo;
- II- renda familiar mensal entre 02 (dois) a 04 (quatro) salários mínimos, receberá 18 (dezoito) passes por mês letivo.

Art. 3º A comprovação falsa de rendimentos prestada ao Município, para os fins desta Lei, acarretará a perda do benefício, bem como as sanções previstas na Lei Penal Brasileira.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

MARIA CLÁUDIA BRONDANI RABELO
Secretária Municipal da Educação

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGISTRADA NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Depto. de Administração e Gestão de Pessoas

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 4 pessoas: CIRINEU SILAS BITENCOURT, LUIZ HENRIQUE KOGA, MARIA CLÁUDIA BRONDANI RABELO e MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6EE3-980AAE8-69B7> e informe o código 6EE3-980AAE8-69B7



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/95A2-13E6-3BDA-2342> e informe o código 95A2-13E6-3BDA-2342





Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Marcar Mais Anterior Próximo

x Criar...

RES: Orçamento passe escolar 2025

De [Suzelene Almeida <suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br>](mailto:suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br) em 2025-01-06 20:57

Detalhes Cabeçalhos Texto simples



Boa tarde,

Contatos



Configuraç...

A Sra Camille, que nos lê em cópia, irá providenciar o orçamento.



Modo esc...

Atenciosamente,



Sobre



Sair

Suzelene L. de Almeida

Comercial

(42) 3220-3609

www.princesadoscampos.com.br

Princesa dos Campos



De: Augusto Sbrisce Neto da Costa [mailto:convenioseducacao@cajati.sp.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 6 de janeiro de 2025 15:24

Para: Suzelene Almeida <suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br>

Assunto: Orçamento passe escolar 2025

Boa tarde, prezados.

Venho por meio deste solicitar orçamento com fundamento no artigo 79 da Lei 14.133/21 visando à contratação direta da prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios que estudam no Município de Registro - SP, em ensino técnico ou nível superior.

1.1.) CRITÉRIOS DO OBJETO

Para a concessão dos passes escolares, o aluno deverá comprovar residência e domicílio eleitoral no Município de Cajati e terá direito ao número de passes, proporcional à sua renda familiar, observando-se o seguinte:

I - Renda familiar mensal equivalente até 02 (dois) salários mínimos, receberá 24 (vinte e quatro) passes por mês letivo;

II - renda familiar mensal entre 02 (dois) a 04 (quatro) salários mínimos, receberá 18 (dezoito) passes por mês letivo;

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada de fornecimento, sendo:

Item	Qtde	Itinerário
01	16.000	Passe escolar Cajati X Registro
02	16.000	Passe escolar Registro X Cajati

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

--

Augusto Sbrisce Neto da Costa
Chefe de Divisão de Convênios Educacionais

Fone: (13) 3854-8601





Segue Orçamento

Cajati x Registro	16.000 Passes Escolar	R\$ 101.280,00
Registro x Cajati	16.000 Passe Escolar	R\$ 101.280,00
Total Geral R\$ 202.560,00		
Duzentos e Dois mil e Quinhentos e Sessenta Reais		





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95A2-13E6-3BDA-2342

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 16/01/2025 17:08:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/95A2-13E6-3BDA-2342>

Memorando 3- 550/2025

De: Gustavo C. - SEADM

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Willian S.

Data: 16/01/2025 às 11:10:10

—
Gustavo Henrique Martins Cordeiro
Agente Administrativo

Memorando 4- 550/2025

De: Willian S. - SEADM-DAGEP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 16/01/2025 às 13:37:25

Prezada Rosemeire Vieira Dos Santos - SEADM-DESUP,

Segue para conhecimento.

Atenciosamente,

—

Willian Makoto Hashiguchi Shiraishi

Agente Administrativo

Memorando 5- 550/2025

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 28/01/2025 às 16:39:34

Segue anexo o e-mail da empresa **PORTO DE REGISTRO** confirmado que os valores continuam os mesmos, bem como a declaração para atendimento ao Art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

—
Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

Orcamento_VT_Prefeitura.pdf

Roundcube_Webmail____Re____PROPOSTA_PASSE_ESCOLAR.pdf



0012025

ORÇAMENTO

LOCALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CAJATI X REGISTRO	16.000 PASSES ESCOLARES	R\$ 6,33	R\$ 101.280,00
REGISTRO X CAJATI	16.000 PASSES ESCOLARES	R\$ 6,33	R\$ 101.280,00
TOTAL			R\$ 202.560,00

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TRABALHISTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SP, Porto de Registro, inscrita no CNPJ sob o nº 21.966.029/0001-00, declara, nos termos do art. 63, 51º, da Lei nº 14.133/2021, e sob as penas da lei, que sua proposta econômica contempla integralmente todos os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Registro, 28 Janeiro de 2025.



PORTO DE REGISTRO
CNPJ: 21.966.029/0001-00
AGUINALDO COELHO DA SILVA

Re: PROPOSTA PASSE ESCOLAR



De PORTO DE REGISTRO <gerencia@portoderegistro.com.br>

Para <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>

Data 2025-01-28 12:36

[Orçamento VT Prefeitura.pdf \(~1,1 MB\)](#) [PORTO DE REGISTRO CONTRATO SOCIAL \(2\).pdf \(~2,5 MB\)](#) [CNPJ PORTO DE REGISTRO \(2\).pdf \(~114 KB\)](#)

Segue

Daniel Dias

Gerente Comercial/Operacional (13) 9 9743-7951

gerencia@portoderegistro.com.br

www.portoderegistro.com.br



Em 2025-01-27 16:14, thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br escreveu:

Boa tarde !

Com relação ao orçamento que recebemos referente a concessão de passe escolar para os alunos do município de Cajati, gostaríamos de saber se os valores continuam os mesmos ? Solicito também a empresa que nos encaminhe a proposta com os valores unitários, com o CNPJ, devidamente assinada com a "**Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**" (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021), para que possamos dar continuidade ao processo de contratação da empresa.

*AGUARDAMOS A DEVOLUTIVA COM A DEVIDA URGÊNCIA

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Memorando 6- 550/2025

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 28/01/2025 às 17:12:16

Anexo aos autos os demais documentos para composição ao processo.

—
Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

03_Certidao_Federal_Empresa_Porto_de_Registro_10_02_25.pdf

Ata_CisOo.pdf

Autos_8161_Atualizado_02_04_2024.pdf

Autos_8161_Atualizado_15_04_2024.pdf

Autos_9676_atualizado_02_04_2024.pdf

cndt.pdf

CNPJ_PORTO_DE_REGISTRO_2_.pdf

Consulta_Publica_ao_Cadesp.pdf

contrato_social.pdf

crda64159932.pdf

falencia.pdf

fgts.pdf

municipal.pdf

Publica_Oo_cisOo_POrto_de_Registro_Artesp.pdf

TCU.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 21.966.029/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:08:35 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2025.

Código de controle da certidão: **3601.F38B.2AB7.DF91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PORTO DE RÉGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIRE 3522901366-9
CNPJ 21.966.029/0001-00CONVÊNIO
ACSP-100

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.01

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A., pessoa

jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - PR, à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs – CEP 84.015-050, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 80.227.796/0001-59 e NIRE nº 41300008256 em 14 de março de 1957 – JUCEPAR, neste ato representada por seu DIRETOR PRESIDENTE Sr. GILSON VITORIANO BARRETO, brasileiro, natural de São Paulo estado de São Paulo, nascido em 04/09/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa CRA nº 078374, portador da Carteira de Identidade Civil nº 25.640.839-7/SSP-SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 192.497.188-70, residente e domiciliado à Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1551, Quadra 2, Lote 10, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.035-310 e seu DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. ALEXANDRE GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro , 4519, Apto. 182, Água Verde, em Curitiba, PR. CEP: 80.250-205 e **PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - PR, à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs – CEP 84.015-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.227.788/0001-02 e NIRE nº 41300047847 em 16 de novembro de 1956 – JUCEPAR, neste ato representada por seu DIRETOR PRESIDENTE, Sr. ALEXANDRE GULIN, (anteriormente qualificado) e DIRETOR VICE PRESIDENTE Sr. GILSON VITORIANO BARRETO (anteriormente qualificado); únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio comercial, à Rodovia Régis Bitencourt, BR 116, KM 422, Bairro Arapongal, em Registro/São Paulo, CEP nº 11.900-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob Nº 3522901366-9 em 03 de março de 2015 e inscrita no CNPJ sob nº 21.966.029/0001-00, resolvem alterar seu Contrato Social em vigor, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Na forma do **PROTÓCOLO DE CISÃO** e **LAUDO DE AVALIAÇÃO** partes integrantes deste instrumento, esta sociedade CINDENDA neste ato e na melhor forma de direito, incorpora parte do acervo da sociedade cindida **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**. A versão dos bens se processa por parte de seu Ativo e Passivo no valor de R\$

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIRE 3522901366-9
CNPJ 21.966.029/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.02

1.324.997,69 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) como segue:

a) PATRIMÔNIO VERTIDO CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO DE CISÃO

ATIVO	1.324.997,69	PASSIVO	1.324.997,69
CIRCULANTE	68.056,03	CIRCULANTE	116.454,87
Estoques	68.056,03	Obrigações trabalhistas	
NÃO CIRCULANTE	1.256.941,66	Obrigações tributárias	
Imobilizado	1.256.941,65	Obrigações previdenciárias	
Veículos	3.823.541,56	Provisão férias e 13o Sal.	116.454,87
Depreciação Acumulada	RELAÇÃO - 2.566.599,91	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.208.542,82
Intangível	0,01	Capital Social	1.208.542,82
Acervo Técnico	ATESTADO 0,01	Princecampos Participações S/A	1.208.542,82

a.1) DETALHAMENTO DO PATRIMÔNIO VERTIDO QUE CONSTA NO BALANÇO PATRIMONIAL “VEÍCULOS DE LINHA” LÍQUIDO DE DEPRECIAÇÃO ACUMULADA.

PREFÍXO	TIPO SERVIÇO	PLACA	CHASSI MARCA	CHASSI ANO	CARROCERIA MARCA	CARROCERIA MODELO	LUGARES SENTADOS	RENAVAN	NÚMERO CHASSI	EIXOS	CUSTO	DEPRECIAÇÃO
5081	SUBURBANO	CLJ2298	SCANIA	2000	MARCOPOL	TORINO G5	54	743644034	9BSF4X2BCY3516529	2	126.667	96.667
6058	SUBURBANO	ASU6471	VOLVO	2010	MARCOPOL	VIALE	41	217868231	9BVR6K729AE359001	2	264.880	189.338
6059	SUBURBANO	ASU6474	VOLVO	2010	MARCOPOL	VIALE	41	217865526	9BVR6K720AE359002	2	264.880	189.338
6063	SUBURBANO	ASV6126	SCANIA	2010	MARCOPOL	TORINO G6	48	220847606	9BSF4X200A3657390	2	227.070	162.827
6064	SUBURBANO	ASU6472	SCANIA	2010	MARCOPOL	TORINO G6	48	218140339	9BSF4X200A3657398	2	227.070	162.240
6065	SUBURBANO	ASU6470	SCANIA	2010	MARCOPOL	TORINO G6	48	218162707	9BSF4X200A3657375	2	227.070	162.834
6230	SUBURBANO	AUP5129	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368270084	9BSF4X200B3680760	2	248.590	160.374
6231	SUBURBANO	AUQ1334	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	374383715	9BSF4X200B3681887	2	248.590	160.374
6232	SUBURBANO	AUP5131	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	369901495	9BSF4X200B3681901	2	248.590	160.374
6233	SUBURBANO	AUQ2041	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	374374112	9BSF4X200B3681892	2	248.590	160.374
6234	SUBURBANO	AUP5116	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368382036	9BSF4X200B3681873	2	248.590	160.374
6235	SUBURBANO	AUP5118	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368264513	9BSF4X200B3681882	2	248.590	160.374
6236	SUBURBANO	AUQ1320	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	374530750	9BSF4X200B3681906	2	248.590	160.374
6237	SUBURBANO	AUP5122	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368387763	9BSF4X200B3681864	2	248.590	160.374
6238	SUBURBANO	AUP5119	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368459144	9BSF4X200B3681868	2	248.590	160.374
6239	SUBURBANO	AUQ7035	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	378220144	9BSF4X200B3681896	2	248.590	159.986
											3.823.542	2.566.600
											SALDO	1.256.942

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIRE 3522901366-9
CNPJ 21.966.029/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.03

a.2) DETALHAMENTO DOS DEMAIS PATRIMÔNIOS QUE CONSTAM NO BALANÇO PATRIMONIAL - ESTOQUES.

As sociedades Cindida e Cindenda declaram que são conhecedoras dos itens constantes da conta patrimonial "Estoques" e concordam que os valores desta conta estão de acordo com os valores que constam no Balanço Patrimonial de cisão parcial e são suficientes para instruir este processo de cisão.

b) AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO/OPERAÇÃO

Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação firmado entre a EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A. e o Município de Registro estado de São Paulo.



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE P. E LOGÍSTICA - DPL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Processo:	004.203/2005	Validade:	19/10/2019
Empresa:	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	CNPJ:	80.227.796/0001-59
Endereço:	Rodovia Regis Bittencourt (BR 116) km 442,		
Cidade:	Registro	Estado:	SP
		CEP:	11900-000

INSCRITO NO REGIME REGULAR

Responsável	RG	CPF
FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK	10.201.992-7	049.129.278-30
MIRIAN BARON MUSSI	979.340-2	286.666.909-68

Especialização : Transporte Coletivo de Passageiros

Certificado expedido de acordo com os Artigos 27,28,29 do Decreto N° 29.913 de 12/05/1989 alterado pelos Decretos N° 30.945, de 12/12/1989 e N° 31.104, de 27/12/1989, ficando condicional sua validade com a atualização dos documentos.

São Paulo, 22 de outubro de 2018.

Nelson Raposo de Mello Junior
Diretor de P. Logística

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

10 NIRE 3522901366-9
CNPJ 21.966.029/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.04

a Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação, desde 2002, pelo Município de Registo/SP à EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A., devidamente representado pelo atestado de capacidade técnica emitido pela ARTESP –Agência de Transportes do Estado de São Paulo firmado em 25/10/2018, abaixo transrito:



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DPL – 0064/ARTESP/18
Prot.: 414.370/18

A TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins e efeitos, que a **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, CNPJ sob nº **80.227.796/0001-59** é permissionária do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de característica rodoviária e suburbana, desde 2002, de acordo com o artigo 1º das disposições transitórias da Lei 914/02. Períodos anteriores a 2002 não podem ser atestados por esta Agência, nos termos das permissões delegadas pelo Decreto nº 29.913 de 12 de maio de 1989.

Ano	Média Frota Ônibus Rodoviário	Média Frota Total X Meses	Média Total Partidas X Ano	Média Frota Ônibus Suburbano	Média Frota Total X Meses	Média Total Partidas X Ano
2002	2	24	1.614	12	144	34.714
2003	2	24	1.878	12	143	34.248
2004	2	20	1.566	11	126	34.408
2005	-	-	-	14	164	36.660
2006	-	-	-	14	168	38.408
2007	-	-	-	16	187	38.052
2008	-	-	-	14	168	39.530
2009	-	-	-	14	168	39.432
2010	-	-	-	14	168	39.679
2011	-	-	-	14	169	38.811
2012	-	-	-	14	167	35.691
2013	-	-	-	14	168	35.306
2014	-	-	-	14	168	35.564
2015	-	-	-	13	152	33.433
2016	-	-	-	12	138	32.079
2017	-	-	-	10	110	28.618

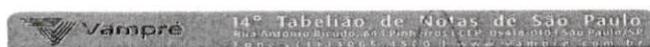
A empresa vem demonstrando aptidão e capacidade técnica na execução de seus serviços, realizando-os de forma satisfatória, atendendo assim as normas e padrões estabelecidos pela ARTESP, conforme disposto no Decreto nº 29.913 de 12/05/89, que disciplina o sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, sob jurisdição deste Órgão, desconhecendo esta Autarquia, até a presente data, qualquer ato que a desabone.

O presente atestado é válido por seis meses a contar da presente data.

São Paulo, 25 de outubro de 2018

NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
Diretor de Procedimentos e Logística

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Iguatemi, 105 - Itaim Bibi - CEP: 01451-011 - São Paulo - SP - Fone/Fax: (11) 3455-0500



14º Tabelião de Notas de São Paulo

Rua Antônio Raposo, 40 - Pinheiros - São Paulo/SP

Fone: (11) 3061-5500 - Fax: (11) 3061-5500

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
Sao Paulo, 06 de Novembro de 2018.C.Seg.35890248.13:51:24h

R\$6,00 SELO(S) SII047AC0435810

Valido somente com selo de autenticidade



PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

**NIRE 3522901366-9
CNPJ 21.966.029/0001-00**

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.05

CLÁUSULA SEGUNDA – Em consequência, esta Sociedade Cindenda, assume parte do Ativo e Passivo da Sociedade Cindida na forma do Protocolo de Cisão anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A transferência dos bens e diretos da Cindida considera-se efetivada neste ato, ficando os administradores desta sociedade incumbidos de regularizar perante os órgãos competentes, a formalização dessas transferências.

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios por deliberação unânime aprovam integralmente o **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, apresentado pelos peritos indicados Srs. VALMIR MOMBACH, CRCPR - 028823/0-8, LUIZ HENRIQUE VRIESMAN CRCPR - 032386/O-7 e TIAGO DANIEL CAMARGO CRC nº PR-048.384/O-3, concordando com todos os valores e demais quesitos constantes do antes referido **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, razão pela qual assinam esta alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O Capital Social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) inteiramente subscrito, fica elevado para R\$ 1.408.542,82 (um milhão, quatrocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) dividido em 140.854.282 (cento e quarenta milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentas e oitenta e duas) quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo que o aumento de R\$ 1.208.542,82 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) será subscrito inteiramente pela sócia **PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A**. e integralizado mediante a versão da Cisão parcial com a **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**.

Parágrafo Primeiro – Distribuição do Capital Social.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	19.999.000	199.990,00	14,1984%
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A	120.855.282	1.208.552,82	85,8016%
TOTAL	140.854.282	1.408.542,82	100,0000%

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIPE 3522901368-9
CNPJ 21.966.029/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.06

obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente, pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – Responsabilidade - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidirem com a presente alteração.

Tendo, mediante estes termos, pactuado, as partes assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

Registro /SP, 31 de janeiro de 2022.

DocuSigned by:

 Assinado por: GILSON VITORIANO BARRETO:19249718670
 CPF: 19249718670
 Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 12:50:53 PST
ICP Brasil
 0317100707491

DocuSigned by:

 Assinado por: ALEXANDRE GULIN 80608809934
 CPF: 80608809934
 Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:43:46 PST
ICP Brasil
 034582DE6F97487852

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
GILSON VITORIANO BARRETO e ALEXANDRE GULIN
 Diretores

DocuSigned by:

 Assinado por: ALEXANDRE GULIN 80608809934
 CPF: 80608809934
 Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:44:20 PST
ICP Brasil
 034582DE6F97487852

DocuSigned by:

 Assinado por: GILSON VITORIANO BARRETO:19249718670
 CPF: 19249718670
 Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 12:51:01 PST
ICP Brasil
 034582DE6F97487852

PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A
ALEXANDRE GULIN e GILSON VITORIANO BARRETO
 Diretores



EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF N° 80.227.796/0001 - 59

NIRE N° 41300008256

ATA DA 171^a. CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2022

Fls.01

01. FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.

02. DATA/HORA E LOCAL: 31/01/2.022, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Matriz, localizada à Avenida Anita Garibaldi n° 861, Bairro Órfãs, em Ponta Grossa - PR.

03. PUBLICAÇÕES: Dispensadas, de acordo com o dispositivo no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76.

04. PRESENÇA: Acionistas representando 100%(cem por cento) do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas.

05. COMPOSIÇÃO DA MESA: GILSON VITORIANO BARRETO, Presidente da Mesa e ALEXANDRE GULIN, Secretário.

06. CONVOCAÇÃO: Dispensada, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

07. ORDEM DO DIA:

- a) Discussão e votação do Protocolo de Cisão, contendo justificativa visando uma Cisão Parcial do patrimônio da Companhia, com a consequente divisão do Capital Social e versão dos bens para a Sociedade Cindenda **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**;
- b) Aprovação dos Peritos indicados pela Sociedade Cindenda para Avaliação dos bens a serem vertidos;
- c) Discussão do Laudo de Avaliação apresentado pelos peritos nomeados pela Sociedade Cindenda **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**, cujos nomes serão ratificados nesta Assembleia, referente aos bens que serão Cindidos e vertidos à Sociedade Cindenda;
- d) Aprovação da Cisão Parcial, redução do Capital Social em valor idêntico ao valor Cindido e a consequente alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social.

08. DELIBERAÇÕES:

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente tratando do item "a" da Ordem do Dia da Carta Convite, fez breves considerações esclarecendo sobre a necessidade da Cisão Parcial de bens desta companhia determinando a mim secretário que procedesse a leitura do Protocolo de Cisão Parcial, parte integrante da presente ata, (**ANEXO I**) firmado entre esta Sociedade Cindida e a Sociedade Cindenda, **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**. Feita a leitura, passou-se a discussão do item "a" da Ordem do Dia, da Carta Convite, aprovando os presentes, por unanimidade o Protocolo de Cisão Parcial (**ANEXO I**). A seguir o Sr. Presidente dando cumprimento

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF N° 30.227.796/0001 - 59

NIRE N° 41300008256

**ATA DA 171^a. CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2022**

Fls.02

ao item "b" da Ordem do Dia da Carta Convite sugeriu que a assembleia em razão da necessidade de serem avaliados os bens a serem vertidos na forma dos Artigos 229, Parágrafo 3º e 227, da Lei 6.404/76, ratificassem a nomeação dos peritos indicados pela Sociedade Cindenda, PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA., os Senhores Valmir Mombach, Luiz Henrique Vriesman e Tiago Daniel Camargo (já qualificados no Protocolo de Cisão Parcial). Submetida a matéria a votação da Assembleia, esta aprovou por unanimidade, os peritos indicados pela Sociedade Cindenda, dando o Sr. Presidente da Mesa os eleitos como empossados na função de avaliadores os quais comprometeram-se a apresentar o Laudo de Avaliação neste mesmo dia 31/01/2021, até as 17:00 horas, em virtude de que os estudos devidos para a realização da separação dos patrimônios estão concluídos e finalizados para apresentação final nesta assembleia.

Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente da Mesa, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à consecução do referido Laudo de Avaliação, para apreciação dos representantes da Sociedade Cindenda, devendo a mesma Assembleia reiniciar seus trabalhos as 17:00 horas. Concluído o período de espera destinado à elaboração do Laudo de Avaliação, o Sr. Presidente da Mesa, reiniciando os trabalhos passou a discussão do item "c" da Ordem do Dia da Carta Convite, quando determinou que eu, Secretário, procedesse a leitura do Laudo de Avaliação, parte integrante da presente Ata, confeccionado e apresentado pelos Srs. Peritos, (**ANEXO II**) para apreciação dos representantes da Sociedade Cindenda. O qual após sua leitura foi debatido e não havendo restrições, foi aprovado unanimemente, lembrando o Sr. Presidente que estavam presentes à Assembleia, acionistas que representam 100,00% (Cem Por Cento) do Capital da Companhia e todos os sócios da sociedade Cindenda PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA. Em consequência, ficou concluída a operação de Cisão de parte do patrimônio da companhia, que passou para a sociedade Cindenda PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA., dizendo o senhor Presidente da Mesa, que a versão dos bens se processa por parte de seu Ativo e Passivo no valor de R\$ 1.324.997,69 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) constante do Protocolo de Cisão (**ANEXO I**), reduzindo-se o Capital Social desta sociedade Cindida R\$ 1.208.542,82 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) passando de R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) para R\$ 76.565.472,22 (setenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) reduzindo-se também o número de ações correspondentes ao capital social cindido, sendo canceladas nesta assembleia 65.915.933 (sessenta e cinco milhões, novecentos e quinze mil, novecentas e trinta e três) ações ordinárias nominativas e 54.938.349 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil trezentas e quarenta e nove) ações preferenciais nominativas, que estão

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF N° 80-227 796 / 0001 - 59

NIRE N°41300008256

**ATA DA 171^a. CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2022**

FIs.03

representadas pelo Ativo e Passivo cindido, resultando que a única acionista desta Sociedade Cindida, reduzirá suas ações em virtude da versão da Cisão, recebendo em contrapartida, participação em igual valor na Sociedade CINDENDA PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA., onde a mesma já faz parte, tudo com a consequente emissão de BOLETIM DE AÇÕES (**ANEXO III**), que é parte integrante da presente, com a demonstração das ações remanescentes e respectiva participação final no capital social, passando o Artigo 5º do Estatuto Social, a vigor com a seguinte redação: - **ARTIGO 5º** - O Capital Social é de R\$ 76.565.472,22 (setenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) dividido em 7.656.547.222 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentas e vinte e duas) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.176.008.012 (quatro bilhões, cento e setenta e seis milhões, oito mil e doze) ações ordinárias nominativas e 3.480.539.210 (três bilhões, quatrocentos e oitenta milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e dez) ações preferenciais nominativas. Submetido o assunto à discussão e votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade, na forma proposta, inclusive a nova redação do Artigo 5º, do Estatuto Social.

09. QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

10. ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos os presentes assinada.

11. ACIONISTA PRESENTE: PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A
(ALEXANDRE GULIN e GILSON VITORINO BARRETO – Diretores).

12. CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Assinado por: GILSON VITORINO BARRETO 19249718870
CPF: 19249718870
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 12:51:06 PST
GILSON VITORINO BARRETO
Presidente da Mesa

Ponta Grossa/PR., 31 de
Assinado por: **ALEXANDRE GULIN** 8060809934
CPF: 8060809934
Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:43:46 PST
ICP-Brasil ALEXANDRE GULIN
034582DE#8748#8527#182ABA#18CCD
Secretário

—DocuSigned by:
ACIONISTA PRESENTE:
Assinado por TELEFONICA, S.A. ICP-0508809934
CPF: 80608809934
Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:43:53 PST
ICP
Brazil 
PRINCETON

DocuSigned by:

Assinado por GILSON VITORINO BARRETO: 19249718870
CPF: 19249718870
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 12:51:12 PST

ANEXO I

“PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL”

FLS.01

Os abaixo assinados, de um lado como empresa **CINDIDA EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial, em Ponta Grossa - Pr, à Av. Anita Garibaldi, 861, inscrita no CNPJ MF sob nº 80.227.796/0001-59 e NIRE nº 413000082-56 em 14 de março de 1957 – JUCEPAR, neste ato representada por sua única Acionista PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial, em Ponta Grossa - Pr, à Av. Anita Garibaldi Nº 861, inscrita no CNPJ MF sob Nº 80.227.788/0001-02 e NIRE nº 41300047847 em 16 de novembro de 1956 – JUCEPAR, representada por seu DIRETOR PRESIDENTE Sr. ALEXANDRE GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro , 4519, Apto. 182, Água Verde, em Curitiba, PR. CEP: 80.250-205 e seu DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. GILSON VITORIANO BARRETO, brasileiro, natural de São Paulo estado de São Paulo, nascido em 04/09/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa CRA nº 078374, portador da Carteira de Identidade Civil nº 25.640.839-7/SSP-SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 192.497.188-70, residente e domiciliado à Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1551, Quadra 2, Lote 10, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.035-310 e de outro lado como **CINDENDA PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio comercial, à Rodovia Régis Bitencourt, BR 116, KM 422, Bairro Arapongal, em Registro/São Paulo, CEP nº 11.900-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob Nº 3522901366-9 em 03 de março de 2015 e inscrita no CNPJ sob nº 21.966.029/0001-00, neste ato representada por suas sócias EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - PR, à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs – CEP 84.015-050, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 80.227.796/0001-59 e NIRE nº 41300008256 em 14 de março de 1957 – JUCEPAR, neste ato representada por seu DIRETOR PRESIDENTE Sr. GILSON VITORIANO BARRETO, brasileiro, natural de São Paulo estado de São Paulo, nascido em 04/09/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa CRA nº 078374, portador da Carteira de Identidade Civil nº 25.640.839-7/SSP-SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 192.497.188-70, residente e domiciliado à Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1551, Quadra 2, Lote 10, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.035-310 e seu DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. ALEXANDRE GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro , 4519, Apto. 182, Água Verde, em Curitiba, PR. CEP: 80.250-205 e PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A,

ANEXO I

JUCEPAR

“PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL”

FLS.02

pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - PR, à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs – CEP 84.015-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.227.788/0001-02 e NIRE nº 41300047847 em 16 de novembro de 1956 – JUCEPAR, neste ato representada por seu DIRETOR PRESIDENTE, Sr. ALEXANDRE GULIN, (anteriormente qualificado) e DIRETOR VICE PRESIDENTE Sr. GILSON VITORIANO BARRETO (anteriormente qualificado); tem entre si justo e contratado a **CISÃO PARCIAL**, do acervo da sociedade **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, acima qualificada conforme faculta o Artigo 226, Parágrafo 1º, combinado com os Artigos 223 e 227, da Lei 6.404/76 e Artigo 18, da Lei 3.708/79 mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam:

DocuSigned by

Assinado por: ALEXANDRE GULIN 80608089934
CPF: 80608089934
Data e hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:43:54 PST
ICP Brasil
034582DE6F87487BB27182A9A5F18CD0

DocuSigned by

Assinado por: GILSON VITORIANO BARRETO 19249718870
CPF: 19249718870
Data e hora da Assinatura: 08/02/2022 | 12:51:00 PST
ICP Brasil
0317D07D749143279A9A5E91DB21FBB

- I - JUSTIFICAÇÃO -

A sociedade **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, que tem por objetivo social Transportes rodoviários municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, encomendas e transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, transportes de cosméticos, produtos para saúde e saneantes, transporte turístico nacional e internacional, transporte turístico de superfície, fretamento de veículos para o transporte de funcionários de empresas públicas ou privadas, transporte terrestre de passageiros em aeroportos, guarda, limpeza e manutenção de veículos de terceiros, locação de bens móveis, bem como a locação de veículos em geral e o agenciamento de cargas e encomendas aéreas, prestação de serviços de administração de cartões de fidelidade e benefício e os serviços de entrega rápida, concluiu através de estudos com todos os seus acionistas, pela conveniência de cindir parte de seu Patrimônio representado por Ativos e Passivos discriminados no Balanço de Cisão, abaixo, e na conformidade do estabelecido neste protocolo. Efetivada a Cisão **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, continuará com suas atividades normais, com o ativo e passivo remanescente, sem solução de continuidade.

- II – ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMARÃO A PARCELA DO PATRIMÔNIO A SER DESMEMBRADO. -

A parcela do patrimônio a ser desmembrado de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, em função da Cisão Parcial, será efetivada na forma descrita no Balanço Patrimonial de Cisão, Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação na cidade de Registo estado de São Paulo, Acervo Técnico ficando assim, a **sociedade CINDENDA responsável pelas obrigações do patrimônio vertido não subsistindo**

ANEXO I

“PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL”

FLS.03

qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, para a CINDIDA, tal qual permite o parágrafo único do artigo 233 da Lei 6.404/76.

A cisão parcial objeto deste instrumento consistirá na transferência do patrimônio descrito nos seguintes itens:

a) PATRIMÔNIO VERTIDO CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL**BALANÇO DE CISÃO**

ATIVO	1.324.997,69	PASSIVO	1.324.997,69
CIRCULANTE	68.056,03	CIRCULANTE	116.454,87
Estoques	68.056,03	Obrigações trabalhistas	
NÃO CIRCULANTE	1.256.941,66	Obrigações tributárias	
Imobilizado	1.256.941,65	Obrigações previdenciárias	
Veículos	3.823.541,56	Provisão férias e 13o Sal.	116.454,87
Depreciação Acumulada	RELAÇÃO -	2.566.599,91	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Intangível	0,01	Capital Social	1.208.542,82
Acervo Técnico	ATESTADO	0,01	Princécampos Participações S/A
			1.208.542,82

a.1) DETALHAMENTO DO PATRIMÔNIO VERTIDO QUE CONSTA NO BALANÇO PATRIMONIAL “VEÍCULOS DE LINHA” LÍQUIDO DE DEPRECIAÇÃO ACUMULADA.

PREFÍXO	TIPO SERVIÇO	PLACA	CHASSI MARCA	CHASSI ANO	CARROCERIA MARCA	CARROCERIA MODELO	LUGARES SENTADOS	RENAVAN	NÚMERO CHASSI	EIXOS	CUSTO	DEPRECIAÇÃO
5081	SUBURBANO	CLJ2298	SCANIA	2000	MARCOPOL	TORINO G5	54	743644034	9BSF4X2BCY3516529	2	126.667	96.667
6058	SUBURBANO	ASU6471	VOLVO	2010	MARCOPOL	VIALE	41	217868231	9BVR6K729AE359001	2	264.880	189.338
6059	SUBURBANO	ASU6474	VOLVO	2010	MARCOPOL	VIALE	41	217865526	9BVR6K720AE359002	2	264.880	189.338
6063	SUBURBANO	ASV6126	SCANIA	2010	MARCOPOL	TORINO G6	48	220847606	9BSF4X200A3657390	2	227.070	162.827
6064	SUBURBANO	ASU6472	SCANIA	2010	MARCOPOL	TORINO G6	48	218140339	9BSF4X200A3657398	2	227.070	162.240
6065	SUBURBANO	ASU6470	SCANIA	2010	MARCOPOL	TORINO G6	48	218162707	9BSF4X200A3657375	2	227.070	162.834
6230	SUBURBANO	AUP5129	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368270084	9BSF4X200B3680760	2	248.590	160.374
6231	SUBURBANO	AUQ1334	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	374383715	9BSF4X200B3681887	2	248.590	160.374
6232	SUBURBANO	AUP5131	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	369901495	9BSF4X200B3681901	2	248.590	160.374
6233	SUBURBANO	AUQ2041	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	374374112	9BSF4X200B3681892	2	248.590	160.374
6234	SUBURBANO	AUP5116	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368382036	9BSF4X200B3681873	2	248.590	160.374
6235	SUBURBANO	AUP5118	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368264513	9BSF4X200B3681882	2	248.590	160.374
6236	SUBURBANO	AUQ1320	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	374530750	9BSF4X200B3681906	2	248.590	160.374
6237	SUBURBANO	AUP5122	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368387763	9BSF4X200B3681864	2	248.590	160.374
6238	SUBURBANO	AUP5119	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368459144	9BSF4X200B3681868	2	248.590	160.374
6239	SUBURBANO	AUQ7035	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	378220144	9BSF4X200B3681896	2	248.590	159.986
											3.823.542	2.566.600
											SALDO	1.256.942

ANEXO I

JUICE SP

“PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL”

FLS.04

a.2) DETALHAMENTO DOS DEMAIS PATRIMÔNIOS QUE CONSTAM NO BALANÇO PATRIMONIAL - ESTOQUES.

As sociedades Cindida e Cindenda declaram que são conhecedoras dos itens constantes da conta patrimonial “Estoques” e concordam que os valores desta conta estão de acordo com os valores que constam no Balanço Patrimonial de cisão parcial e são suficientes para instruir este processo de cisão.

b) AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO/OPERAÇÃO

Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação firmado entre a EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A. e o Município de Registro estado de São Paulo.



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE P. E LOGÍSTICA - DPL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Processo:	004.203/2005	Validade:	19/10/2019
Empresa:	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	CNPJ:	80.227.796/0001-59
Endereço:	Rodovia Regis Bittencourt (BR 116) km 442.		
Cidade:	Registro	Estado:	SP
		CEP:	11900-000

INSCRITO NO REGIME REGULAR

Responsável	RG	CPF
FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK	10.201.992-7	049.129.278-30
MIRIAN BARON MUSSI	979.340-2	286.666.909-68

Especialização : Transporte Coletivo de Passageiros

Certificado expedido de acordo com os Artigos 27,28,29 do Decreto Nº 29.913 de 12/05/1989 alterado pelos Decretos Nº 30.945, de 12/12/1989 e Nº 31.104, de 27/12/1989, ficando condicional sua validade com a atualização dos documentos.

São Paulo, 22 de outubro de 2018.


Nelson Raposo de Mello Junior
Diretor de P. Logística

ANEXO I

ARTESP

PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL

FLS.05

b.1) ACERVO TÉCNICO

Acervo técnico correspondente a Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação, desde 2002, pelo Município de Registo/SP à EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A., devidamente representado pelo atestado de capacidade técnica emitido pela ARTESP –Agência de Transportes do Estado de São Paulo firmado em 25/10/2018, abaixo transcrito:



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DPL – 0064/ARTESP/18
Prot.: 414.370/18

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins e efeitos, que a **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, CNPJ sob nº **80.227.796/0001-59** é permissionária do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de característica rodoviária e suburbana, desde 2002, de acordo com o artigo 1º das disposições transitórias da Lei 914/02. Períodos anteriores a 2002 não podem ser atestados por esta Agência, nos termos das permissões delegadas pelo Decreto nº 29.913 de 12 de maio de 1989.

Ano	Média Frota Ônibus Rodoviário	Média Frota Total X Meses	Média Total Partidas X Ano	Média Frota Ônibus Suburbano	Média Frota Total X Meses	Média Total Partidas X Ano
2002	2	24	1.614	12	144	34.714
2003	2	24	1.878	12	143	34.248
2004	2	20	1.566	11	126	34.408
2005	-	-	-	14	164	36.660
2006	-	-	-	14	168	38.408
2007	-	-	-	16	187	38.052
2008	-	-	-	14	168	39.530
2009	-	-	-	14	168	39.432
2010	-	-	-	14	168	39.679
2011	-	-	-	14	169	38.811
2012	-	-	-	14	167	35.691
2013	-	-	-	14	168	35.306
2014	-	-	-	14	168	35.564
2015	-	-	-	13	152	33.433
2016	-	-	-	12	138	32.079
2017	-	-	-	10	110	28.618

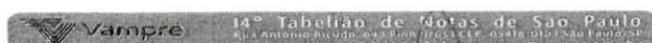
A empresa vem demonstrando aptidão e capacidade técnica na execução de seus serviços, realizando-os de forma satisfatória, atendendo assim as normas e padrões estabelecidos pela ARTESP, conforme disposto no Decreto nº 29.913 de 12/05/89, que disciplina o sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, sob jurisdição deste Órgão, desconhecendo esta Autarquia, até a presente data, qualquer ato que a desabone.

O presente atestado é válido por seis meses a contar da presente data.

São Paulo, 25 de outubro de 2018.

NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
Diretor de Procedimentos e Logística

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Quatemi, 105 - Itaim Bibi - CEP: 01421-011 - São Paulo - SP - Fone/Fax: (11) 5615-2014



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR

ANEXO I

PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL

PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL

FLS.06

- III – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
PATRIMÔNIO LÍQUIDO A
SER DESMEMBRADO -

Adotar-se-á como critério de avaliação do patrimônio a ser desmembrado, para fins de divisão do Capital, o valor contábil, conforme Balanço de 01 de janeiro de 2022.

— DocuSigned by:
 Assinado por: ALEXANDRE GULIN 80608809934
 CPF: 80608809934
 Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:44:15 PST
ICP
 Brasil
 0345820E6F874878B27182A9A5F18CD0

— DocuSigned by:
 Assinado por: GILSON VITORIANO BARRETO 19249718870
 CPF: 19249718870
 Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 12:51:25 PST
ICP
 Brasil
 0317007D74914327BA9A5E91DB21FB8

- IV – VALORES DOS CAPITAIS SOCIAIS EM CONSEQUÊNCIA DA CISÃO. -

O Capital Social de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, sofrerá uma redução de R\$ 1.208.542,82 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) que será absorvido integralmente pela acionista **PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A.**, reduzindo sua participação em 120.854.282 (cento e vinte milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentas e oitenta e duas) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, mediante a versão da cisão parcial. E a Cindenda **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, aumentará seu Capital Social em igual valor somente para a sócia **PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A.**, que também é sócia da sociedade Cindenda e integralizará suas quotas com a versão da Cisão Parcial conforme o item II deste protocolo.

- V - PROJETO DE ALTERAÇÃO
CONTRATO E ESTATUTO SOCIAL -

Em vista da Cisão Parcial dos bens de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, esta deverá alterar seu Estatuto Social, reduzindo seu Capital, e a **Cindenda, PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, deverá também alterar seu Capital Social e consequentemente seu Contrato Social, tudo de conformidade com as deliberações tomadas neste Protocolo de Cisão. O Capital Social da **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, aumentará em R\$ 1.208.542,82 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) mediante a versão da Cisão Parcial.

- VII – OBRIGAÇÕES DA CINDENDA

Em virtude da Cisão Parcial ora firmada, a **CINDENDA PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.** compromete-se, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei 8.987/95, a cumprir todas as cláusulas e condições da Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação descrito no item II, alínea b, deste instrumento.

ANEXO I

“PRÓTOCOLO DE CISÃO PARCIAL”

FLS.07

VIII. DEMAIS CONDIÇÕES A QUE ESTARÁ SUJEITA A CISÃO

01) A transferência dos bens e direitos objeto do presente protocolo de cisão, considerar-se-ão efetivados na data das respectivas alterações de contrato social e Estatuto Social que formalizarem a operação, ficando os seus administradores incumbidos das providências complementares para a regularização das transferências junto aos registros e órgãos competentes;

02) As variações patrimoniais do patrimônio vertido, posteriores a 01/01/2022, serão de titularidade da CINDENDA;

03) Todas as obrigações acessórias para efetivação do presente instrumento, tais como: alteração, transferência de veículos perante o Departamento de Trânsito, Transferência de funcionários e outras obrigações não elencadas neste instrumento, mas relacionadas aos VALORES ATIVOS E PASSIVOS CINDIDOS, serão de responsabilidade da SOCIEDADE CINDENDA;

04) A CINDENDA, **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, ficará responsável por todas as contingências (cíveis, trabalhistas, tributárias e etc.) decorrentes de atos e fatos relativos ao patrimônio cindido, inexistindo para a CINDIDA, **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

05) Aos sócios dissidentes da operação de Cisão caberá o reembolso das suas quotas;

06) Para avaliação do Patrimônio Líquido da Cindida, os signatários por unanimidade desde já indicam como peritos para avaliação dos bens a serem vertidos de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, os senhores VALMIR MOMBACH, brasileiro, natural de Vitorino estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.492.140-7SSP-PR., inscrito no CRC sob nº PR-028823/O-8, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 491.103.739-34, residente e domiciliado à Rua Vicente Geronasso, nº 494, Bairro Boa Vista, em Curitiba, PR., CEP nº 82.560-270; TIAGO DANIEL CAMARGO, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de agosto de 1984, contador, CRC nº PR-048.384/O-3 portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.622.466-6/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 040.864.219-09, residente e domiciliado à Rua Florindo Gusso, 201 – Sobrado 24, Bairro Pilarzinho, Curitiba – PR, CEP nº 82.110-120 e LUIZ HENRIQUE VRIESMAN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, divorciado, contador, portador

ANEXO I

PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL

“PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL”

FLS.08

da Cédula de Identidade Civil nº 3.774.535-9/SSP-PR., inscrito no CRC sob nº PR-032386/O-7, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 647.954.629-68, residente e domiciliado à Rua Ildefonso Stockler de França 629 – Sobrado 6, Bairro Novo Mundo, em Curitiba, PR., CEP nº 81.020-040.

- IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes declaram que preenchem todos os requisitos legais para, através da cisão ora pactuada, realizar a transferência da Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação descrito no item II, alínea “b” e “c” do presente instrumento, em especial aqueles que se referem à CAPACIDADE TÉCNICA e JURÍDICA, bem como à IDONEIDADE FISCAL e FINANCEIRA, nos termos da documentação em anexo.

Ponta Grossa-PR, 31 de janeiro de 2.021.

CINDIDA:

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A
ALEXANDRE GULIN e GILSON VITORIANO BARRETO**
Diretores

DocuSigned by:

Assinado por: ALEXANDRE GULIN:80608809934
CPF: 80608809934
Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:44:29 PST

DocuSigned by:

Assinado por: GILSON VITORIANO BARRETO:19249718870
CPF: 19249718870
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 12:51:50 PST

CINDENDA:

**PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
GILSON VITORIANO BARRETO e ALEXANDRE GULIN**
Diretores

DocuSigned by:

Assinado por: GILSON VITORIANO BARRETO:19249718870
CPF: 19249718870
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 12:51:43 PST

DocuSigned by:

Assinado por: ALEXANDRE GULIN:80608809934
CPF: 80608809934
Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:44:33 PST

**PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A
ALEXANDRE GULIN e GILSON VITORIANO BARRETO**
Diretores

DocuSigned by:

Assinado por: ALEXANDRE GULIN:80608809934
CPF: 80608809934
Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:44:25 PST

DocuSigned by:

Assinado por: GILSON VITORIANO BARRETO:19249718870
CPF: 19249718870
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 12:51:43 PST

ANEXO II

JUICE SP
10/06/22
"LAUDO DE AVALIAÇÃO"

FLS.01

Os abaixo assinados, peritos indicados em Protocolo de Cisão Parcial firmado nesta data, para avaliação do Patrimônio Líquido a ser vertido na Cisão Parcial de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, para a empresa **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, vem apresentar o resultado a que chegaram, com base no exame dos livros, documentos e registros contábeis, concluindo que o valor contábil dos bens a serem vertidos conforme Balanço Patrimonial levantado em 01 de janeiro de 2.022 é como segue:

Os bens a serem vertidos de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, à Sociedade Cindenda **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, importam nos valores a seguir transcritos:

a) PATRIMÔNIO VERTIDO CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO DE CISÃO			
ATIVO		PASSIVO	1.324.997,69
CIRCULANTE	68.056,03	CIRCULANTE	116.454,87
Estoques	68.056,03	Obrigações trabalhistas	
NÃO CIRCULANTE	1.256.941,66	Obrigações tributárias	
Imobilizado	1.256.941,65	Obrigações previdenciárias	
Veículos	3.823.541,56	Provisão férias e 13º Sal.	116.454,87
Depreciação Acumulada	RELAÇÃO -	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.208.542,82
Intangível	0,01	Capital Social	1.208.542,82
Acervo Técnico	ATESTADO	Princecampos Participações S/A	1.208.542,82

ANEXO II

JUCEESP
10.06.22
"LAUDO DE AVALIAÇÃO"

FLS.02

a.1) DETALHAMENTO DO PATRIMÔNIO VERTIDO QUE CONSTA NO BALANÇO PATRIMONIAL "VEÍCULOS DE LINHA" LÍQUIDO DE DEPRECIAÇÃO ACUMULADA.

PREFIXO	TIPO SERVIÇO	PLACA	CHASSI MARCA	CHASSI ANO	CARROCERIA MARCA	CARROCERIA MODELO	LUGARES SENTADOS	RENAVAN	NÚMERO CHASSI	EIXOS	CUSTO	DEPRECIAÇÃO
5081	SUBURBANO	CLJ2298	SCANIA	2000	MARCOPOL	TORINO G5	54	743644034	9BSF4X2BCY3516529	2	126.667	96.667
6058	SUBURBANO	ASU6471	VOLVO	2010	MARCOPOL	VIALE	41	217868231	9BVR6K729AE359001	2	264.880	189.338
6059	SUBURBANO	ASU6474	VOLVO	2010	MARCOPOL	VIALE	41	217865526	9BVR6K720AE359002	2	264.880	189.338
6063	SUBURBANO	ASV6126	SCANIA	2010	MARCOPOL	TORINO G6	48	220847606	9BSF4X200A3657390	2	227.070	162.827
6064	SUBURBANO	ASU6472	SCANIA	2010	MARCOPOL	TORINO G6	48	218140339	9BSF4X200A3657398	2	227.070	162.240
6065	SUBURBANO	ASU6470	SCANIA	2010	MARCOPOL	TORINO G6	48	218162707	9BSF4X200A3657375	2	227.070	162.834
6230	SUBURBANO	AUP5129	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368270084	9BSF4X200B3680760	2	248.590	160.374
6231	SUBURBANO	AUQ1334	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	374383715	9BSF4X200B3681887	2	248.590	160.374
6232	SUBURBANO	AUP5131	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	369901495	9BSF4X200B3681901	2	248.590	160.374
6233	SUBURBANO	AUQ2041	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	374374112	9BSF4X200B3681892	2	248.590	160.374
6234	SUBURBANO	AUP5116	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368382036	9BSF4X200B3681873	2	248.590	160.374
6235	SUBURBANO	AUP5118	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368264513	9BSF4X200B3681882	2	248.590	160.374
6236	SUBURBANO	AUQ1320	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	374530750	9BSF4X200B3681906	2	248.590	160.374
6237	SUBURBANO	AUP5122	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368387763	9BSF4X200B3681864	2	248.590	160.374
6238	SUBURBANO	AUP5119	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368459144	9BSF4X200B3681868	2	248.590	160.374
6239	SUBURBANO	AUQ7035	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	378220144	9BSF4X200B3681896	2	248.590	159.986
											3.823.542	2.566.600
										SALDO	1.256.942	

a.2) DETALHAMENTO DOS DEMAIS PATRIMÔNIOS QUE CONSTAM NO BALANÇO PATRIMONIAL - ESTOQUES.

DocuSigned by

Assinado por: TAIAGO DANIEL CAMARGO 04086421909
CPF: 04086421909
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 04:29:55 PST
ICP Brasil
54105144FT64B73A7AD38F827287FC2

DocuSigned by

Assinado por: VALMIR MOMBACH 49110373934
CPF: 49110373934
Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:15:21 PST
ICP Brasil
54030CF84D164F29BF2A5FD2C3116858

DocuSigned by

Assinado por: LUIZ HENRIQUE VRIESMAN 84795462968
CPF: 64795462968
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 03:55:47 PST
ICP Brasil
656CF6327A854BA480843C7A65037D20

As sociedades Cindida e Cindenda declaram que são conhecedoras dos itens constantes da conta patrimonial "Estoques" e concordam que os valores desta conta estão de acordo com os valores que constam no Balanço Patrimonial de cisão parcial e são suficientes para instruir este processo de cisão.

ANEXO II

JUCEESP
10.08.20
"LAUDO DE AVÁLIAÇÃO"

FLS.03

b) AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO/OPERAÇÃO

Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação firmado entre a EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A. e o Município de Registro estado de São Paulo.



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE P. E LOGÍSTICA - DPL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Processo:	004.203/2005	Validade:	19/10/2019
Empresa:	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	CNPJ:	80.227.796/0001-59
Endereço:	Rodovia Regis Bittencourt (BR 116) km 442.		
Cidade:	Registro	Estado:	SP
		CEP:	11900-000

INSCRITO NO REGIME REGULAR

Responsável	RG	CPF
FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK	10.201.992-7	049.129.278-30
MIRIAN BARON MUSSI	979.340-2	286.666.909-68

Especialização : Transporte Coletivo de Passageiros

Certificado expedido de acordo com os Artigos 27,28,29 do Decreto Nº 29.913 de 12/05/1989 alterado pelos Decretos Nº 30.945, de 12/12/1989 e Nº 31.104, de 27/12/1989, ficando condicional sua validade com a atualização dos documentos.

São Paulo, 22 de outubro de 2018.


 Nelson Raposo de Mello Júnior
 Diretor de P. Logística

b.1) ACERVO TÉCNICO

Acervo técnico correspondente a Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação, desde 2002, pelo Município de Registro/SP à EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS

ANEXO II

JUICE SP
10.10.2018
"LAUDO DE AVALIAÇÃO"

FLS.04

S/A., devidamente representado pelo atestado de capacidade técnica emitido pela ARTESP –Agência de Transportes do Estado de São Paulo firmado em 25/10/2018, abaixo transcrito:



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DPL – 0064/ARTESP/18

Prot.: 414.370/18

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins e efeitos, que a **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, CNPJ sob nº **80.227.796/0001-59** é permissionária do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de característica rodoviária e suburbana, desde 2002, de acordo com o artigo 1º das disposições transitórias da Lei 914/02. Períodos anteriores a 2002 não podem ser atestados por esta Agência, nos termos das permissões delegadas pelo Decreto nº 29.913 de 12 de maio de 1989.

Ano	Média Frota Ônibus Rodoviário	Média Frota Total X Meses	Média Total Partidas X Ano	Média Frota Ônibus Suburbano	Média Frota Total X Meses	Média Total Partidas X Ano
2002	2	24	1.614	12	144	34.714
2003	2	24	1.878	12	143	34.248
2004	2	20	1.566	11	126	34.408
2005	-	-	-	14	164	36.660
2006	-	-	-	14	168	38.408
2007	-	-	-	16	187	38.052
2008	-	-	-	14	168	39.530
2009	-	-	-	14	168	39.432
2010	-	-	-	14	168	39.679
2011	-	-	-	14	169	38.811
2012	-	-	-	14	167	35.691
2013	-	-	-	14	168	35.306
2014	-	-	-	14	168	35.564
2015	-	-	-	13	152	33.433
2016	-	-	-	12	138	32.079
2017	-	-	-	10	110	28.618

A empresa vem demonstrando aptidão e capacidade técnica na execução de seus serviços, realizando-os de forma satisfatória, atendendo assim as normas e padrões estabelecidos pela ARTESP, conforme disposto no Decreto nº 29.913 de 12/05/89, que disciplina o sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, sob jurisdição deste Órgão, desconhecendo esta Autarquia, até a presente data, qualquer ato que a desabone.

O presente atestado é válido por seis meses a contar da presente data.

São Paulo, 25 de outubro de 2018.

NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
Diretor de Procedimentos e Logística

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Presidente Vargas, 100 - Itaim Bibi - CEP: 01451-011 - São Paulo - SP - Fone/Fax: (11) 3615-2712



14º Tabelião de Notas de São Paulo

Rua Antônio Biel, 65 - Térreo - CEP: 01451-011 - São Paulo - SP

Fone/Fax: (11) 3615-2712

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) desse documento:
NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR

São Paulo, 06 de Novembro de 2018. C. Seq.: 35890248.13:52:24h

R\$6,00 SELO(S) SI1047AC0435810

Válido somente com selo de autenticidade



ANEXO II

JUICE SP
10.08.22
"LAUDO DE AVALIAÇÃO"

FLS.05

Informamos ainda, na conformidade do que determina o **PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL** firmado entre as partes, que o critério de Avaliação adotado foi o **VALOR CONTÁBIL**.

Nada mais havendo a relatar, submetem os peritos nomeados o presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO** a apreciação de todos os sócios de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, como empresa **CINDIDA** e a empresa **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.** como empresa **CINDENDA**, permanecendo à disposição dos mesmos para quaisquer esclarecimentos necessários.

Ponta Grossa/PR, 31 de Janeiro de 2.022.

DocuSigned by
LUIZ HENRIQUE VRIESMAN
Assinado por: LUIZ HENRIQUE VRIESMAN 84795462966
CPF: 64795462966
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 03:55:20 PST
ICP-Brasil
60 - Avenida das Américas, 1000 - Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 22451-900
LUIZ HENRIQUE VRIESMAN
CRC PR - 032386/Q-7

DocuSigned by:
VALMIR MOMBACH
Assinado por: VALMIR MOMBACH 49110373934
CPF: 49110373934
Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:15:04 PST
ICP-Brasil
54030CF9AD18A1F4B7A7A4A00000000
MOMBACH
CRC PR - 028823/O-8

DocuSigned by:
TIAGO DANIEL CAMARGO
Assinado por: TIAGO DANIEL CAMARGO 04086421909
CPF: 04086421909
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 04:29:35 PST
ICP-Brasil
54100514-0001-0000-8228-F
TIAGO DANIEL CAMARGO
CRC nº PR-048.384/O-3

ANEXO III – 171^a AGE

15AD/ESC
JUICE SP
10 08 22

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

BOLETIM DE AÇÕES

FIs.01

O Capital Social é de R\$ 76.565.472,22 (setenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) dividido em 7.656.547.222 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentas e vinte e duas) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.176.008.012 (quatro bilhões, cento e setenta e seis milhões, oito mil e doze) ações ordinárias nominativas e 3.480.539.210 (três bilhões, quatrocentos e oitenta milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e dez) ações preferenciais nominativas.

BOLETIM DE AÇÕES

ACIONISTAS	ORDINÁRIAS	PREFERÊNCIAIS	TOTAL DE AÇÕES	CAPITAL	PERCENTUAL
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A	4.176.008,012	3.480.539,210	7.656.547,222	76.565.472,22	100,000000%
TOTAL	4.176.008,012	3.480.539,210	7.656.547,222	76.565.472,22	100,000000%

Ponta Grossa, 31 de janeiro de 2.022.

 DocuSigned by:

Assinado por GILSON VITORIANO BARRETO: 19249718870
CPF: 19249718870
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 12:50:53 PST
 Royal Key

GILSON VITORINO BARRETO
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
ALEXANDRE GULIN
Assinado por: ALEXANDRE GULIN;80608809934
CPF: 80608809934
Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:43:46 PST
ICP-Brasil  **ALEXANDRE GULIN**

Secretário

JUCESP
10/08/22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 41961911C161447B91837C6515AD7E3C

Status: Concluído

Assunto: CISAO PARCIAL EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A PARA PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 23

Assinaturas: 19

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 40

jacqueline bompeixe magalhaes

Assinatura guiada: Ativado

Rua Estados Unidos, 1817

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

nil

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Curitiba, BR-PR 82540030

societario@conviserv.com.br

Endereço IP: 189.75.211.172

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: jacqueline bompeixe magalhaes
societario@conviserv.com.br

Local: DocuSign

07/02/2022 12:13:58

Eventos do signatário

ALEXANDRE GULIN

alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

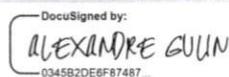
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/02/2022 13:05:25

ID: c6fc01ea-1765-4cba-a6c3-a19fd5d215f6

Assinatura

DocuSigned by:

ALEXANDRE GULIN
0345B2DE6FB7487...

Registro de hora e data

Enviado: 07/02/2022 12:29:31

Visualizado: 07/02/2022 13:05:25

Assinado: 07/02/2022 13:44:39

Gilson Vitoriano Barreto

gilson.barreto@princesadoscampos.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/02/2022 12:30:03

ID: 838c8ee4-0075-41d1-98b4-c23efda20062

DocuSigned by:

0317D07D7491432...

Enviado: 07/02/2022 12:29:31

Visualizado: 07/02/2022 12:30:03

Assinado: 08/02/2022 12:51:58

LUIZ HENRIQUE VRIESMAN

luiz.multicont@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/02/2022 03:54:17

ID: 1e779e5a-bf20-4691-9cc9-36f0962a9d5f

DocuSigned by:

LUIZ HENRIQUE VRIESMAN
606CF6327A854BA...

Enviado: 07/02/2022 12:29:32

Visualizado: 08/02/2022 03:54:17

Assinado: 08/02/2022 03:56:05

TIAGO DANIEL CAMARGO

tiagodanielc@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

DocuSigned by:

TIAGO DANIEL CAMARGO
541D05144F784B7...

Enviado: 07/02/2022 12:29:32

Visualizado: 08/02/2022 04:27:08

Assinado: 08/02/2022 04:30:07

DOCESP

Eventos do signatário

Aceito: 10/12/2020 07:43:06
ID: d9de7bb8-ed4c-4a51-8599-fa1132826057

VALMIR MOMBACH
valmir@vgvm.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/09/2020 12:53:07
ID: 5c45a872-5a43-4c5e-9595-ce0948da2633

Assinatura

DocuSigned by:

54030CF9AD184F2...

Registro de hora e data

Enviado: 07/02/2022 12:29:32
Visualizado: 07/02/2022 13:14:21
Assinado: 07/02/2022 13:15:31

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/02/2022 12:29:33
Entrega certificada	Segurança verificada	07/02/2022 13:14:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/02/2022 13:15:31
Concluído	Segurança verificada	08/02/2022 12:51:58

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
Linha intermunicipal SUBURBANA entre REGISTRO e CAJATI
AUTOS: 8161 DER: 1977 Itinerário: A TC-5

Ida

		E-1	E-17	E-1	F1	E-1	E-17	E-17	E7	E-17	F1	E-1	E-1	E-1	E-1	E-17	E-17	E7	E-17	E-17**	E-1
Registro	Terminal Rodoviário	05:30	06:20	06:50	07:15	08:00	09:15	10:00	10:30	11:00	11:30	12:00	13:00	14:00	15:00	15:30	16:00	16:15	16:50	17:05	17:15
Paríquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	05:45	06:35	07:05	07:30	08:15	09:30	10:15	10:45	11:15	11:45	12:15	13:15	14:15	15:15	15:45	16:15	16:30	17:05	17:20	17:30
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	06:10	07:00	07:30	07:55	08:40	09:55	10:40	11:10	11:40	12:10	12:40	13:40	14:40	15:40	16:10	16:40	16:55	17:30	17:35	17:45
Cajati	Terminal Rodoviário	06:30	07:20	07:50	08:15	09:00	10:15	11:00	11:30	12:00	12:30	13:00	14:00	15:00	16:00	16:30	17:00	17:15	17:50	18:05	18:15
				E-17*	E-17		E-17*														
Registro	Terminal Rodoviário	18:10	18:11	19:10	20:30	22:30	22:31	23:10													
Paríquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	18:25	18:26	19:25	20:45	22:45	22:46	23:25													
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	18:50	18:51	19:50	21:10	23:10	23:11	23:50													
Cajati	Terminal Rodoviário	19:10	19:11	20:10	21:30	23:30	23:31	00:10 ⁺¹													

Volta

		E-1	E-17	E-17*	E-17	E-1	E-1	F1	E-17	E7	E-17	E-17*	E7	E-17	E-17	E-1	F1	E-1	E-17	E7	
Cajati	Terminal Rodoviário	05:31	06:00	06:01	06:30	06:40	06:45	07:30	08:30	09:00	09:30	10:01	10:31	11:45	12:01	12:15	13:15	13:45	14:01	15:01	15:45
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	05:45	06:15	06:15	06:45	06:55	07:00	07:45	08:45	09:15	09:45	10:15	10:46	12:00	12:15	12:30	13:30	14:00	14:15	15:15	16:00
Paríquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	06:15	06:45	06:46	07:15	07:21	07:29	08:15	09:15	09:45	10:15	10:46	11:16	12:25	12:46	12:55	13:55	14:25	14:46	15:46	16:26
Registro	Terminal Rodoviário	06:30	07:00	07:01	07:30	07:40	07:45	08:30	09:30	10:00	10:30	11:01	11:31	12:45	13:01	13:15	14:15	14:45	15:01	16:01	16:45
				E-17	E-17	E-17*	E-17*	E-1	F1												
Cajati	Terminal Rodoviário	16:01	17:00	17:01	17:31	18:15	18:16	18:50	19:20	22:00											
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	16:15	17:15	17:16	17:46	18:30	18:31	18:59	19:29	22:10											
Paríquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	16:46	17:45	17:46	18:16	18:55	18:56	19:19	19:49	22:40											
Registro	Terminal Rodoviário	17:01	18:00	18:01	18:31	19:15	19:16	19:44	20:14	22:55											

Frequências

Sem marcação: opera todos os dias e feriados.

*: não opera nos meses de janeiro e julho.

**: não opera no mês de julho.

+1: horário referente ao dia seguinte.

E7: opera de sábado, exceto feriados.

F1: opera de domingo e feriados

E-1: opera todos os dias, exceto feriados, domingo.

E-17: opera todos os dias, exceto feriados, domingo e sábado.

Trajeto da Ida

Terminal Rodoviário de Cajati, Marginal Castelo Branco, Rua Guanabara, Avenida José Wild de Souza, Marginal Castelo Branco, BR 116, Marginal Vitória Ongarato, Avenida Gentil Brasil de Macedo, Avenida 23 de Julho, Terminal Rodoviário de Jacupiranga, Rua Santa Salete, Avenida Gentil Brasil de Macedo, BR 116, Avenida Adolfo Muniz, Avenida Fernando Costa, rua Rene Martins, Terminal Rodoviário de Cajati.

Trajeto da Volta

Terminal Rodoviário de Cajati, rua Bico do Pato, Rua Fernando Costa, Avenida Luiz de Lima, Avenida Adolfo Muniz, BR 116, Avenida 23 de Julho, Terminal Rodoviário de Jacupiranga, rua Santa Salete, Avenida Gentil de Macedo, BR 116, Marginal Castelo Branco, Avenida Canário, Rua Félix Aby Azar, rua Filomena Aby Azar, Terminal Rodoviário de Registro

Tipo de Ônibus

Sem marcação: ônibus convencional.

Distâncias para Cadastro e Tarifa (km)
Registro - Terminal Rodoviário

Registro - Terminal Rodoviário	X	Paríquera-Açu - Ponte Moreira Adrian
Paríquera-Açu - Ponte Moreira Adrian	15,00	X
Jacupiranga - Terminal Rodoviário	33,00	18,00
Cajati - Terminal Rodoviário	47,00	32,00
		X



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
Linha Intermunicipal SUBURBANA entre REGISTRO e CAJATI
AUTOS: 8161 DER: 1977 Itinerário: A TC-5

ida	E-1	E-17	E-1	E-17*	F1	E-1	E-17	E7	E-1	E-1	E-1	E-17	E7	E-17	E-17**
Registro	Terminal Rodoviário 05:30	06:20	06:50	07:00	07:15	08:00	09:30	10:30	11:00	11:30	12:00	13:00	14:00	15:00	15:30
Pariquera-Açu	Terminal Rodoviário Ponte Moreira Adrian 05:45	06:35	07:05	07:15	07:30	08:15	09:45	10:45	11:15	11:45	12:15	13:15	14:15	15:15	15:45
Jacupiranga	Terminal Rodoviário 06:16	07:00	07:30	07:31	07:55	08:40	10:10	11:10	11:40	12:10	12:40	13:40	14:40	15:40	15:42
Cajati	Terminal Rodoviário 06:30	07:20	07:50	08:00	08:15	09:00	10:30	11:30	12:00	12:30	13:00	14:00	15:00	16:00	16:30
Registro	Terminal Rodoviário Ponte Moreira Adrian E-1	17:15	17:30	18:14	18:17	19:10	20:30	22:30	22:31	22:31	23:15				
Pariquera-Açu	Terminal Rodoviário Jacupiranga Cajati	17:30	17:45	18:29	18:32	19:25	20:45	22:45	22:46	22:46	23:30				
Volta	E-1	E-17	E-1	E-17*	E-1	E-17	E-17*	E-1	E-1	E-1	E-1	E-17	E7	E-17	E-17
Cajati	Terminal Rodoviário Jacupiranga Pariquera-Açu Registro	05:31	05:50	06:00	06:01	06:30	06:40	06:45	07:30	08:30	09:00	09:31	10:01	11:45	12:15
Jacupiranga	Terminal Rodoviário Ponte Moreira Adrian Terminal Rodoviário	05:45	06:05	06:15	06:15	06:45	06:45	06:55	07:00	07:45	08:45	09:15	09:46	10:46	12:00
Pariquera-Açu	Terminal Rodoviário Ponte Moreira Adrian Registro	06:15	06:35	06:45	06:46	06:46	07:15	07:21	07:29	08:15	09:15	09:45	10:16	11:16	12:25
Registro	Terminal Rodoviário Jacupiranga Pariquera-Açu Registro	06:30	06:50	07:00	07:01	07:30	07:40	07:45	08:30	09:30	09:30	10:00	10:31	11:01	12:46
Cajati	Terminal Rodoviário Jacupiranga Pariquera-Açu Registro	15:45	16:01	17:00	17:01	17:31	17:35	18:15	18:16	18:50	18:50	18:59	19:19	19:44	22:00
Jacupiranga	Terminal Rodoviário Ponte Moreira Adrian Registro	16:00	16:15	17:15	17:16	17:46	17:50	18:30	18:31	18:55	18:56	19:19	22:45		
Pariquera-Açu	Terminal Rodoviário Ponte Moreira Adrian Registro	16:26	16:46	17:45	17:46	18:16	18:20	18:55	18:56	19:19	19:44				
Registro	Terminal Rodoviário Jacupiranga Pariquera-Açu Registro	16:45	17:01	18:00	18:01	18:31	18:35	19:15	19:16	19:44	23:00				

Frequências

Sem marcação: opera todos os dias e feriados.

*: não opera nos meses de janeiro e julho.

**: não opera no mês de julho.

+: horário referente ao dia seguinte.

E7: opera de sábado, exceto feriados.

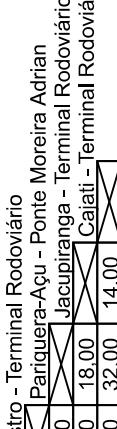
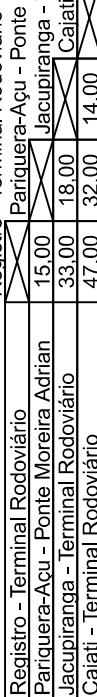
F1: opera de domingo e feriados

E-1: opera todos os dias, exceto feriados, domingo.

E-17: opera todos os dias, exceto feriados, domingo e sábado.

Tipo de Ônibus

Sem marcação: ônibus convencional.

Distâncias para Cadastro e Tarifa (km)

Terminal Rodoviário de Cajati, Marginal Castelo Branco, Rua Guanabara, Avenida José Wild de Souza, Marginal Castelo Branco, BR 116, Marginal, Vitória Ongarato, Avenida Gentil Brasil de Macedo, Avenida 23 de Julho, Terminal Rodoviário de Jacupiranga, Rua Santa Salete, Avenida Gentil Brasil de Macedo, BR 116, Avenida

Adolfo Muniz, Avenida Fernando Costa, rua Rene Martins, Terminal Rodoviário de Registro
 Terminal Rodoviário de Cajati, rua Bico do Pato, Rua Fernando Costa, Avenida Luiz de Lima, Avenida Adolfo Muniz, BR 116, Avenida 23 de Julho, Terminal Rodoviário de Jacupiranga, rua Santa Salete, Avenida Gentil de Macedo, BR 116, Marginal Castelo Branco, Rua Félix Aby Azar, rua Filomena Aby Azar, Terminal Rodoviário de Registro

Ida

		E-17	Frequências
Registro	Terminal Rodoviário	14:00	Sem marcação: opera todos os dias e feriados.
Paríquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	14:15	E-17: opera todos os dias, exceto feriados, domingo e sábado.
Paríquera-Açu	Terminal Rodoviário	14:55	
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	15:15	
Cajati	Terminal Rodoviário	15:30	
Cajati	Vila Tatu	15:45	Sem marcação: ônibus convencional.
Cajati	Braço Feio - Igreja	16:00	
Barra do Turvo	Rio Turvo	16:15	
Barra do Turvo	Serra Pelada	16:45	
Barra do Turvo	Barra Bonita	17:00	
Barra do Turvo	Terminal Rodoviário	17:15	

Volta

		E-17
Barra do Turvo	Terminal Rodoviário	06:15
Barra do Turvo	Barra Bonita	06:35
Barra do Turvo	Serra Pelada	06:50
Barra do Turvo	Rio Turvo	07:15
Cajati	Braço Feio - Igreja	07:30
Cajati	Vila Tatu	07:45
Cajati	Terminal Rodoviário	08:30
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	08:45
Paríquera-Açu	Terminal Rodoviário	09:15
Paríquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	09:30
Registro	Terminal Rodoviário	10:00

Trajeto da Ida

Terminal Rodoviário de Registro, Marginal Castelo Branco, rua Guanabara, Avenida Wild José de Souza, Marginal Castelo Branco, BR 116, BR 478, SP 226, Avenida Carlos Botelho Terminal Rodoviário de Paríquera Açu, SP 222, Avenida 23 de Julho, Terminal Rodoviário de Jacupiranga, Rua Santa Salete, Avenida Gentil Brasil de Macedo, BR 116, Avenida Adolfo Muniz, Avenida Fernando Costa, rua Rene Martins, Terminal Rodoviário de Cajati, rua Bico do Pato, BR 116, estrada municipal Ribeirão, estrada municipal do Barreiro, Barra do Turvo

Trajeto da Volta

Barra do Turvo, estrada municipal do Barreiro, estrada municipal Ribeirão, BR 116, Avenida Fernando Costa, rua Rene Martins, Terminal Rodoviário de Cajati, rua Bico do Pato, BR 116, Avenida Gentil Brasil de Macedo, Terminal Rodoviário de Jacupiranga, Avenida 23 de Julho, SP 222, Terminal Rodoviário de Paríquera Açu, Avenida DR Carlos Botelho, SP 226, BR 478, BR 116, Marginal Castelo Branco, Avenida Canário, Rua Felix Aby Azar, Terminal Rodoviário de Registro.

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
Linha intermunicipal SUBURBANA entre REGISTRO e BARRA DO TURVO
AUTOS: 9676 DER: 1988 Itinerário: A TC-5

Distâncias para Cadastro e Tarifa (km)

Registro - Terminal Rodoviário											
Registro - Terminal Rodoviário											
Pariguera-Açu - Ponte Moreira Adrian	15,00										
Pariguera-Açu - Terminal Rodoviário	31,00	16,00									
Jacupiranga - Terminal Rodoviário	47,00	32,00	16,00								
Cajati - Terminal Rodoviário	61,00	46,00	30,00	14,00							
Cajati - Vila Tatu	79,00	64,00	48,00	32,00	18,00						
Cajati - Braço Feio - Igreja	90,00	75,00	59,00	43,00	29,00	11,00					
Barra do Turvo - Rio Turvo	103,00	88,00	72,00	56,00	42,00	24,00	13,00				
Barra do Turvo - Serra Pelada	124,00	109,00	93,00	77,00	63,00	45,00	34,00	21,00			
Barra do Turvo - Barra Bonita	140,00	125,00	109,00	93,00	79,00	61,00	50,00	37,00	16,00		
Barra do Turvo - Terminal Rodoviário	156,00	141,00	125,00	109,00	95,00	77,00	66,00	53,00	32,00	16,00	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.966.029/0001-00

Certidão nº: 4801031/2025

Expedição: 27/01/2025, às 08:27:29

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.966.029/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.966.029/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2015	
NOME EMPRESARIAL PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD REGIS BITENCOURT	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO : BR 116; KM: 442; SALA: 01;	
CEP 11.900-000	BAIRRO/DISTRITO ARAPONGAL	MUNICÍPIO REGISTRO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL.T1SP@IFCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (11) 9915-6464/ (11) 7852-2946		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2024 às 08:22:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: df98d402-e767-4ff5-be62-53354aab9571

Estabelecimento

IE: 574.077.916.119

CNPJ: 21.966.029/0001-00

Nome Empresarial: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RODOVIA REGIS BITENCOURT

Nº: S/N

Complemento: : BR 116; KM: 442; SALA: 01;

CEP: 11.900-000

Bairro: ARAPONGAL

Município: REGISTRO

UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo

Data da Situação Cadastral: 10/05/2018

Ocorrência Fiscal: Ativa

Posto Fiscal: PF-10 - SANTOS

Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual

Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo

Locação de automóveis sem condutor

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 11/05/2018

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2016

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 11/05/2018

Modal: Rodoviário

Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total

1 Doc: Proc. Administrativo 055/2025 | Anexo: Consulta_Publica_ao_Cadesp.pdf (1/2)

Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 03/03/2015**Modal:** Rodoviário**Indicador de Obrigatoriedade de CT-e:** Obrigatoriedade Total**Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e:** 02/10/2017[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.42.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

NIRE 3522901366-9



CNPJ 21.966.029/0001

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.01

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A., pessoa

jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - PR, à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs – CEP 84.015-050, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 80.227.796/0001-59 e NIRE nº 41300008256 em 14 de março de 1957 – JUCEPAR, neste ato representada por seu DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. ALEXANDRE GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, nº 1.600, Apto. 41, Torre Valência, Campina do Siqueira, em Curitiba, PR. CEP: 80.730-275 e DIRETOR VICE-PRESIDENTE DA CONTROLADORIA Sr. ALEXANDRE RADTKE, brasileiro, natural do Rio de Janeiro estado Rio de Janeiro, nascido em 02/07/1952, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil nº 586.023-7/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 028.104.849-53, residente e domiciliado à Rua Dr. Manoel Pedro, 807, bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 80.035.030 e **PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - PR, à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs – CEP 84.015-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.227.788/0001-02 e NIRE nº 41300047847 em 16 de novembro de 1956 – JUCEPAR, neste ato representada por seu DIRETOR PRESIDENTE, Sr. ALEXANDRE GULIN e DIRETOR VICE PRESIDENTE Sr. ALEXANDRE RADTKE (ambos anteriormente qualificados); únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio comercial, à Rodovia Régis Bitencourt, BR 116, KM 422, Bairro Arapongal, em Registro/São Paulo, CEP nº 11.900-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob Nº 3522901366-9 em 03 de março de 2015 e inscrita no CNPJ sob nº 21.966.029/0001-00, resolvem alterar seu Contrato Social em vigor, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, já acima qualificada, retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda onerosa a totalidade das suas quotas, ou seja, 133.811.568 (Cento e trinta e três milhões, oitocentos e onze mil e quinhentos e sessenta e oito) quotas de capital de valor unitário de R\$ 0,01 (Hum Centavo de Real) cada uma que representam 95,00% (noventa e cinco por cento) do capital social inteiramente subscrito e integralizado, para a empresa que neste ato ingressa na sociedade **A C DA SILVA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial na Alameda das Laranjeiras, nº 18 bairro laranjeiras, Município de Caieiras/SP., CEP 07.740-505, inscrita no CNPJ/MF

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIRE 3522901366-9

CNPJ 21.966.029/0001-00

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.02



sob o nº 09.391.510/0001-01, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial de São Paulo sob nire n 35233092101, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. AGUINALDO COELHO DA SILVA, brasileiro, natural de Caieiras estado do São Paulo, nascido em 11/08/1976, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário de transportes, portador da CI/RG nº 27.212.923-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 170.230.368-30, residente e domiciliado na Rua Aracaju 709, compl. C/2, Alpes de Caieiras, cidade de Caieiras/SP., CEP 07.727-515, conforme "CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE QUOTAS SOCIAIS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA E OUTRAS AVENÇAS" firmado em 12/08/2024.

Parágrafo Primeiro – A cessionária compradora declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, razão pela qual assume ativo e passivo na proporção de suas respectivas participações, ficando, desta forma, subrogada nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

Parágrafo Segundo – A sócia cedente vendedora que ora retira-se da sociedade, dá aos demais sócios e a própria sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação de seus haveres, declarando nada mais ter a reclamar a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A., já acima qualificada, retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda onerosa a totalidade das suas quotas, ou seja, 7.042.714 (Sete milhões, quarenta e dois mil e setecentos e quatorze) quotas de capital de valor unitário de R\$ 0,01 (Hum Centavo de Real) cada uma que representam 5,00% (cinco por cento) do capital social inteiramente subscrito e integralizado, para a empresa que neste ato ingressa na sociedade A C DA SILVA LTDA., (acima qualificada) conforme "CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE QUOTAS SOCIAIS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA E OUTRAS AVENÇAS" firmado em 12/08/2024.

Parágrafo Primeiro – A cessionária compradora declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, razão pela qual assume ativo e passivo na proporção de suas respectivas participações, ficando, desta forma, subrogada nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

Parágrafo Segundo – A sócia cedente vendedora que ora retira-se da sociedade, dá aos demais sócios e a própria sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação de seus haveres, declarando nada mais ter a reclamar a qualquer título ou pretexto.

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIRE 3522901366-9

CNPJ 21.966.029/0001-00

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.03



CLÁUSULA TERCEIRA – Em consequência às cláusulas anteriores, o Capital Social que é de R\$ 1.408.542,82 (um milhão, quatrocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) dividido em 140.854.282 (cento e quarenta milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentas e oitenta e duas) quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado fica assim distribuído:

Parágrafo Primeiro – Distribuição do Capital Social.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
A C DA SILVA LTDA	140.854.282	1.408.542,82	100,0000%
TOTAL	140.854.282	1.408.542,82	100,0000%

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente, pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – Responsabilidade - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUARTA – Retiram-se da administração da sociedade os administradores Srs. **ALEXANDRE GULIN** e **ALEXANDRE RADTKE**, ficando desta forma reproduzida a cláusula da administração de acordo com a cláusulas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA – A Sociedade será administrada por 01 (uma) pessoa, sócio ou não, designada no Contrato Social da Sociedade, ao qual será conferido o título de *Administrador da Sociedade* pelos sócios, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Primeiro – A designação de administradores “não sócios” dependerá da deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, antes de sua averbação no registro competente ou através de ato separado.

Parágrafo Segundo – Fica investido na função de Administrador “não sócio” da sociedade o Sr. **AGUINALDO COELHO DA SILVA**, brasileiro, natural de, Caieiras estado do São Paulo, nascido em 11/08/1976, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário de transportes, portador da C/I RG nº

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIRE 3522901366-9

CNPJ 21.966.029/0001-00

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.04

27.212.923-9 e inscrito no GP/FMF sob o nº 170.230.368-30, residente e domiciliado na Rua Aracaju 709, compl. C/2, Alpes de Caieiras, cidade de Caieiras/SP., CEP 07.727-515.

Parágrafo Terceiro – Ao Administrador competirá individualmente a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Quarto – O Administrador fica dispensado de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções, podendo ser destituído a qualquer tempo de suas funções por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Quinto – O Administrador fará jus a um *pró-labore* a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Sexto – É vedado ao Administrador agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados.

Parágrafo Sétimo – Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA – DESIMPEDIMENTO – A sócia ingressante através de seu representante legal e o administrador eleito expressamente declaram, cada um, individualmente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem, a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidirem com a presente alteração.

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIRE 3522901366-9

CNPJ 21.966.029/0001-00

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.05

Tendo, mediante estes termos, pactuado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Registro /SP, 17 de setembro de 2024.

SÓCIAS RETIRANTES:

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
ALEXANDRE GULIN e ALEXANDRE RADTKE
Diretores

PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A
ALEXANDRE GULIN e ALEXANDRE RADTKE
Diretores

SÓCIA INGRESSANTE:

FIRMA AGUINALDO COELHO DA SILVA LTDÁ
AGUINALDO COELHO DA SILVA
Administrador

ADMINISTRADOR "NÃO SÓCIO" ELEITO:

FIRMA AGUINALDO COELHO DA SILVA

Testemunhas:

01-Francisco Marcio Sissa
RG. 4.163.070-1/Pr.

02-Jacqueline Bompeixe Magalhaes
RG. 3.522.725-3/Pr.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.966.029

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 64159932

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 27/01/2025 08:34:26

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 8305885

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 21.966.029/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1^a Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025.

PEDIDO N°:

0083479715



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.966.029/0001-00

Razão Social: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES

Endereço: ROD REGIS BITTENCOURT SN BR 116 KM 442 / ARAPONGAL / REGISTRO / SP / 11900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011203175305816505

Informação obtida em 27/01/2025 08:28:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RELATIVA AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nº 12070

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 21.966.029/0001-00

ENDEREÇO / LOCAL DE ATIVIDADE
RODOV REGIS BITENCOURT , S/N - bairro: ARAPONGAL cep: 11900000 REGISTRO-SP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
3045391 DATA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL
16/03/2015

ENCERRAMENTO EM PROTOCOLADA EM
EMITIDA EM
24/01/2025

Prazo de validade: 30 dias a partir da data constante do campo "emitida em" acima.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Certifico a pedido da parte interessada e à vista das informações do contribuinte (sujeito passivo) acima identificado que **NÃO CONSTAM** pendência(s) em seu nome relativa(s) aos Tributos Mobiliários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço <http://www.informe.issqn.com.br>

Certidão emitida gratuitamente
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Servidor: WALDIR RODRIGUES DE FREITAS
Matrícula: 4248

AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO Nº 8935

Para verificar a autenticidade da Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Mobiliários - (CND) acesse o site <http://www.informe.issqn.com.br> e entre com o código abaixo:

8935

Parecer CJ/ARTESP nº 262/2020 (fls. 73 a 75); Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 108 a 112).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 027.616/2018.

(Protocolo ARTESP nº 390.211/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0045/18, emitida em desfavor da Concessionária Triângulo Do Sol Auto-Estradas S.A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não reparar ou não substituir no prazo máximo de uma semana, tachas e tachões refletivos nos termos estabelecidos no contrato.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Triângulo Do Sol Auto-Estradas, em conformidade com a lei estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0089/20, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0045/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no préambulo desta e;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas FD DOP 0174/18 (fls. 81 a 21), RT DOP 1000/18 (fls. 88 e 90 e verso), RT DOP 1125/18 (fl.108 e verso), FD DAI 35101/19 (fl. 111 e verso), FD DOP 02247/21 (fl. 140), FD DAI 03648/21 (fls. 141 e verso), FD DOP 13788/21 (fls. 147 e 148). Parecer

CJ/ARTESP nº 74/2020 (fls. 112 a 114); Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 142 a 146)

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 029.360/2018.

(Protocolo ARTESP nº 406.920/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0193/18, emitida em desfavor da Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não reparar ou não substituir no prazo máximo de uma semana, as demais placas de sinalização nos termos estabelecidos em contrato.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A, em conformidade com a lei estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0059/20, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0193/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no préambulo desta e;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas RT DOP 0683/18 (fls. 07 a 16), RT DOP 0371/19 (fls. 54 a 58), RT DOP 0738/19 (fls. 81 e 82), FD DAI 24942/19 (fl. 84 e verso), FD DOP 2973/20 (fl. 130), FD DAI 05534/21 (fls. 136 e 137), D DOP 13789/21 (fls. 138 e 139), Parecer CJ/ARTESP nº 771/2019 (fls. 85 e 86 e verso), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 131 a 135).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 029.989/2018.

(Protocolo ARTESP nº 412.145/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0255/18, emitida em desfavor da Concessionária do Rodoanel Oeste S/A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não cumprir os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos descritos no manual de operações das praças de pedágio.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária do Rodoanel Oeste S/A, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0016/21, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0255/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no préambulo desta e;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0864/18 (fls. 05/09), RT DOP 0110/19 (fls. 47 a 49 e verso), RT DOP 0643/19 (fls. 78/80), FD DAI 21157/20 (fl. 84 e verso), FD DOP 06756/21 (fl. 127), FD DAI 17530/21 (fl. 132 e verso), FD DOP 13798/21 (fls. 138 e 139),

Parecer CJ/ARTESP nº 96/2021 (fls. 86 e 87), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 133 a 137).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 026.858/2018.

(Protocolo ARTESP nº 385.026/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0024/18, emitida em desfavor da Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não reparar ou replicar a sinalização horizontal (pintura de solo), no prazo de uma semana, sempre que for detectado trecho ou subtrecho onde o índice de retrorefletância for inferior a 120 mcd/lx² nas rodovias estaduais e acessos, e inferior a 80 mcd/lx² nas rodovias vicinais.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0086/20, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0024/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no préambulo desta e;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0078/18 (fls. 07 a 18), RT DOP 1070/18 (fls. 56 a 58), RT DOP 0032/19 (fls. 73 e 74), FD DAI 35681/19 (fl. 77 e verso), FD DOP 0405/21 (fl. 112), FD DAI 05525/21 (fls. 118 e 119), FD DOP 13790/21 (fls. 120 e 121), Parecer CJ/ARTESP nº 33/2020 (fls. 78 e 79 e verso), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 113 a 117).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 030.110/2018.

(Protocolo ARTESP nº 413.728/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0045/18, emitida em desfavor da Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não cumprimento das diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros estipulados em contrato.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0055/20, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0045/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no préambulo desta e;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0174/18 (fls. 81 a 21), RT DOP 1000/18 (fls. 88 e 90 e verso), RT DOP 1125/18 (fl.108 e verso), FD DAI 35101/19 (fl. 111 e verso), FD DOP 02247/21 (fl. 140), FD DAI 03648/21 (fls. 141 e verso), FD DOP 13788/21 (fls. 147 e 148). Parecer

CJ/ARTESP nº 74/2020 (fls. 112 a 114); Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 142 a 146)

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 029.360/2018.

(Protocolo ARTESP nº 406.920/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0193/18, emitida em desfavor da Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não reparar ou não substituir no prazo máximo de uma semana, as demais placas de sinalização nos termos estabelecidos em contrato.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0059/20, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0193/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no préambulo desta e;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas RT DOP 0683/18 (fls. 07 a 16), RT DOP 0371/19 (fls. 54 a 58), RT DOP 0738/19 (fls. 81 e 82), FD DAI 24942/19 (fl. 84 e verso), FD DOP 2973/20 (fl. 130), FD DAI 05534/21 (fls. 136 e 137), D DOP 13789/21 (fls. 138 e 139), Parecer CJ/ARTESP nº 771/2019 (fls. 85 e 86 e verso), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 131 a 135).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 029.989/2018.

(Protocolo ARTESP nº 412.145/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0255/18, emitida em desfavor da Concessionária do Rodoanel Oeste S/A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não cumprir os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos descritos no manual de operações das praças de pedágio.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária do Rodoanel Oeste S/A, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0016/21, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0255/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no préambulo desta e;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0864/18 (fls. 05/09), RT DOP 0110/19 (fls. 47 a 49 e verso), RT DOP 0643/19 (fls. 78/80), FD DAI 21157/20 (fl. 84 e verso), FD DOP 06756/21 (fl. 127), FD DAI 17530/21 (fl. 132 e verso), FD DOP 13798/21 (fls. 138 e 139),

Parecer CJ/ARTESP nº 96/2021 (fls. 86 e 87), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 133 a 137).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/01/2025 08:30:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **21.966.029/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 7- 550/2025

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 28/01/2025 às 17:19:10

Anexo aos autos o 1º termo aditivo e a nota fiscal nº 608 referentes ao contrato 029/2024, como comprovação de que os valores apresentados na proposta estão de acordo com os valores de mercado.

—

Thierry Tavares de Oliveira

Agente Administrativo

Anexos:

NF.pdf

PORTO_DE_REGISTRO_TRANSPORTES_LTDA_ADITAMENTO_001_DO CONTRATO_029_2024.pdf

PORTO_DE_REGISTRO_TRANSPORTES_LTDA_CONTRATO_029_2024.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
608



Data e Hora da Emissão	10/12/2024 15:47:44	Competência	10/12/2024	Código de Verificação	S28FIZCEM
------------------------	---------------------	-------------	------------	-----------------------	-----------

Número do RPS	No. da NFS-e substituída	Local da Prestação	REGISTRO - SP
---------------	--------------------------	--------------------	---------------

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	21.966.029/0001-00	Inscrição Municipal	3045391	Município	REGISTRO - SP
Endereço e Cep	RODOV REGIS BITENCOURT ,S/N - ARAPONGAL CEP: 11900-000				
Complemento:		Telefone:	984173262	e-mail:	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI				
CNPJ/CPF	64.037.815/0001-28	Inscrição Municipal		Município	CAJATI - SP
Endereço e CEP	PRAÇA DO PAÇO ,10 - CENTRO CEP: 11950-000				
Complemento:		Telefone:	(13)3854-8700	e-mail:	

Discriminação dos Serviços

PEDIDO PARCIAL 6079/5-2024
1.998 - PASSES ESCOLAR VALOR UNITARIO DE R\$ 6,33
VALOR TOTAL R\$ 12.647,34

Código do Serviço / Atividade

16.01 / 1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passa

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

	PIS	COFINS	IR(R\$)	303,53	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	12.647,34		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	12.647,34		
(-) Desconto Incondicionado			1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei			
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	303,53		0-Nenhum		Base de Cálculo	12.647,34		
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,50		
(-) ISS Retido	0,00		2 - Não		ISS a reter:	() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	12.343,81		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	316,18		
		2-Não						

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, registro.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 09 de agosto de 2024.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALEXANDRE GULIN

Cargo: Sócio Administrador da Empresa

CPF: 806.088.099-34

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 088.962.398-85

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SAO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 029/2024

Pelo presente instrumento de Aditamento contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11.950-000), representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA PINTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.863.004-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.080.848-65, residente na Rua José Nunes Paino, nº 437, Centro – Cajati – SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**, situada a Rodovia Régis Bitencourt, BR 116, KM 422-Bairro Arapongal-Registro-SP (11900-000), inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.966.029/0001-00 aqui representada pelo Sr. **ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, RG 4.432.216-1, CPF 806.088.099-34, estabelecido à Avenida Anita Garibaldi, nº 861 – Orfas – Ponta Grossa – PR (84015-050), sócio-diretor da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si conforme as Cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira. Fica Aditado o Contrato nº 029/2024, originário da Inexigibilidade Licitação nº 005/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 136/2024 1DOC, firmado pelas partes em 14 de março de 2024, e que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Cláusula Segunda. Pelos serviços ora sumariados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 13.341,60 (treze mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, aproximadamente 7,5% do valor originariamente contratado, o aditamento se faz necessário em virtude do aumento das tarifas de preços conforme portaria ARTESP nº77 de 28/06/2024, em conformidade com o artigo 135, §6, da Lei Federal N° 14133/2021 e demais atualizações

Cláusula Terceira. Os Recursos Financeiros para atendimento ao objeto do presente exercício será atendido pela Dotação codificada nº:

12.364.0022.2053- Polo de Apoio a Cursos
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros

Cláusula Quarta. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 029/2024.

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 09 de agosto de 2024.

ALEXANDRE GULIN
PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Testemunhas:

Leandro Antunes dos Santos
RG nº 42.146.382-X

Gabriel Orbeli França
RG nº 45.944.140-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C852-6178-32F3-818F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 12/08/2024 08:25:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 12/08/2024 08:32:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 12/08/2024 08:33:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 12/08/2024 11:15:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C852-6178-32F3-818F>

porto de registro - adit. 001 cont. 029-24.pdf

Documento número #2533eb43-b0e5-4ac8-b73d-429c32e86e6c

Hash do documento original (SHA256): 643f72283dcf858df0a115c50891b59b713952f63fd17b113e5a9d0f8e22c333

Assinaturas



Log

12 ago 2024, 14:18:29	Operador com email lucas.simoes@princesadoscampos.com.br na Conta f1ccb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f criou este documento número 2533eb43-b0e5-4ac8-b73d-429c32e86e6c. Data limite para assinatura do documento: 11 de setembro de 2024 (14:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
12 ago 2024, 14:18:29	Operador com email lucas.simoes@princesadoscampos.com.br na Conta f1ccb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE GULIN e CPF 806.088.099-34.
13 ago 2024, 07:02:53	ALEXANDRE GULIN assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br. CPF informado: 806.088.099-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b2b7e4(...), vide anexo 13 ago 2024, 07-02-53.png. IP: 191.177.190.179. Componente de assinatura versão 1.948.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 ago 2024, 07:02:54	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2533eb43-b0e5-4ac8-b73d-429c32e86e6c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2533eb43-b0e5-4ac8-b73d-429c32e86e6c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

ALEXANDRE GULIN

Assinou o documento em 13 ago 2024 às 07:02:53

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b2b7e4(...)



ALEXANDRE GULIN
13 ago 2024, 07-02-53.png



CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, situada na Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - BR 116 - Km 442 - Sala 01 - Bairro Arapongal - Registro - SP (11900-000), inscrita no C.N.P.J sob nº 21.966.029/0001-00, aqui representada pelo Sr. **ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 4.432.216-1, CPF nº 806.088.099-34, nascido em 28/12/1970, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, nº 4519 - Apartamento 182 - Água Verde - Curitiba - PR (80250-205), representante legal da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Inexigibilidade Licitação nº 005/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 136/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; das exigências estabelecidas nesta Inexigibilidade Licitação, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios de Cajati - SP que estudam no Município de Registro - SP, em ensino técnico ou nível superior.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Passe Escolar de CAJATI x REGISTRO	15.900	R\$ 5,65	R\$ 89.835,00
2	Passe Escolar de REGISTRO x CAJATI	15.900	R\$ 5,65	R\$ 89.835,00
TOTAL GERAL				R\$ 179.670,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. A proposta do contratado;
3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos passes escolares será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Suprimentos, pelo contratado. A execução dos fornecimentos será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável.

Para a concessão dos passes escolares, o aluno deverá comprovar residência e domicílio eleitoral no Município de Cajati e terá direito ao número de passes, proporcional à sua renda familiar, observando-





CONTRATO Nº 029/2024

se o seguinte: I – Renda familiar mensal equivalente até 02 (dois) salários mínimos, receberá 24 (vinte e quatro) passes por mês letivo; II - renda familiar mensal entre 02 (dois) a 04 (quatro) salários mínimos, receberá 18 (dezoito) passes por mês letivo;

A distribuição dos passes escolares será efetuada: a) Ensino Técnico: Saída de Cajati às 06:00 horas e retorno de Registro às 13:00 horas; b) Ensino Técnico e Superior: Saída de Cajati às 18:15 horas e retorno de Registro às 23:00 horas.

O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Contrato, por se tratar de fornecimento de Passes Escolares por fornecedor exclusivo.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 179.670,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais)**, sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.



CONTRATO Nº 029/2024

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pela contratada a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, à vista, mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base a tabela ARTESP (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo).

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível o reajuste de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.



CONTRATO Nº 029/2024

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Oitava - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.33- do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica

Código: 12.364.0022.2053 – Polo de Apoio à Cursos

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Ficha de Despesa: 885.

Cláusula Nona - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Termo de Referência, em seu item 6.1, à licitante obrigar-se-á:

Executar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 029/2024

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta contratação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati.



CONTRATO Nº 029/2024

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da inexigibilidade licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos realizados pela CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



CONTRATO Nº 029/2024

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de realização dos fornecimentos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do fornecimento prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora MARIA CLÁUDIA BRONDANI RABELO, conforme Portaria 371 de 14/03/2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para o presente instrumento contratual.





CONTRATO Nº 029/2024

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto



CONTRATO Nº 029/2024

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1 letra "c" do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

**CONTRATO Nº 029/2024**

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati - SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas

**CONTRATO Nº 029/2024**

licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não resarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

**CONTRATO Nº 029/2024****Cláusula Décima Sexta - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima - RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CONTRATO Nº 029/2024

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 14 de março de 2024.

Alexandre Gulin
PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Testemunhas:

Leandro Antunes dos Santos
RG nº 42.146.382-X

Gabriel Orbeli França
RG nº 45.944.140-1





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

CONTRATO Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 14 de março de 2024.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALEXANDRE GULIN

Cargo: Sócio Diretor da Empresa

CPF: 806.088.099-34

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO

Cargo: Secretaria Municipal de Educação

CPF: 088.962.398-85

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F683-805A-45CB-72EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 14/03/2024 10:06:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 14/03/2024 10:40:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 14/03/2024 15:28:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 14/03/2024 15:34:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F683-805A-45CB-72EE>

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA - Cajati - ctt 029 - 2024.pdf

Documento número #160c4c16-115e-416c-a5b1-0241b98a36fb

Hash do documento original (SHA256): a8bb9dc54308f15fa86f6515a20842f2750add46da71f71e83777c54fa98b2d1

Assinaturas



ALEXANDRE GULIN

CPF: 806.088.099-34

Assinou como responsável legal em 14 mar 2024 às 16:26:27



Log

14 mar 2024, 16:02:37	Operador com email isac.nascimento@princesadoscampos.com.br na Conta f1ccb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f criou este documento número 160c4c16-115e-416c-a5b1-0241b98a36fb. Data limite para assinatura do documento: 13 de abril de 2024 (16:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 mar 2024, 16:02:37	Operador com email isac.nascimento@princesadoscampos.com.br na Conta f1ccb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br para assinar como responsável legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE GULIN e CPF 806.088.099-34.
14 mar 2024, 16:26:28	ALEXANDRE GULIN assinou como responsável legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br. CPF informado: 806.088.099-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 309187(...), vide anexo 14 mar 2024, 16-26-27.png. IP: 189.2.223.233. Componente de assinatura versão 1.783.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 mar 2024, 16:26:28	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 160c4c16-115e-416c-a5b1-0241b98a36fb.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 160c4c16-115e-416c-a5b1-0241b98a36fb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

ALEXANDRE GULIN

Assinou o documento enquanto responsável legal em 14 mar 2024 às 16:26:27

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 309187(...)



ALEXANDRE GULIN
14 mar 2024, 16-26-27.png

Proc. Administrativo 1- 055/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 29/01/2025 às 17:35:05

Boa tarde! Anexo para assinatura digital o mapa de preços obtido para o procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

tabela_placas_2025.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI



Estado de São Paulo



Contratação de prestação de serviços de identificação visual e similares para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajati/SP.

Cajati/SP, 29 de janeiro de 2025.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	BANCO DE PREÇO		Danilo Ramos de Lima CNPJ: 29.017.448/0001-08		StudioArt CNPJ: 10.555.220/0001-35		Cido Publicidade CNPJ: 01.161.609/0001-05		ESTIMATIVA Média	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Placa com Banner (Identificação de fachada): Placa com estrutura em ferro galvanizado, com lona em impressão digital, trama reforçada em 440 gramas, sendo a impressão com a qualidade da tinta original para perfeita visibilidade. Deverá ter aplicação de verniz sobre a lona impressa para durabilidade e resistência ao tempo. Nas escritas das placas deverá ser utilizado adesivo vinil, todas as cores de vinil, máscara de aplicação de médio tato, ou cores a qual cada solicitante necessitar ou atender o padrão já sugerido pela Prefeitura e suas Secretarias.	m ²	242		R\$ 700,00	R\$ 169.400,00	R\$ 483,00	R\$ 116.886,00	R\$ 280,00	R\$ 67.760,00	R\$ 483,00	R\$ 116.886,00	
2	Placa de Sinalização/Identificação 33 x 10 cm: Confecção e instalação de placa de sinalização, em material PVC de 3 mm de espessura, com impressão UV, em alta resolução diretamente na placa, área de cobertura de 100%, não sendo aceito adesivo com impressão aplicado na placa. A fixação da placa deverá ser feita com fita dupla face de alta resistência. Dimensões: 33 x 10 cm (altura e comprimento). Nomenclatura, cores, artes, imagens e dimensões destes, de acordo com o que for solicitado pela Contratante.	UND	175		R\$ 340,00	R\$ 59.500,00	R\$ 290,00	R\$ 50.750,00	R\$ 320,00	R\$ 56.000,00	R\$ 320,00	R\$ 56.000,00	
3	Adesivo Perfurado para Vidro: o adesivo perfurado é ideal para você que quer privacidade sem perder visibilidade. Com um lado branco (que deverá ser preenchido conforme arte a ser fornecida pela administração) que aceita impressão (bloqueia a visão) e o outro lado adesivo na cor preta é possível aplicá-lo em vidros automotivos, de lojas ou residenciais características: possui micro furos que permitem visão de dentro para fora do ambiente. O adesivo tem um lado branco (que deverá ser preenchido conforme arte a ser fornecida pela administração, sendo a impressão com a qualidade da tinta original para perfeita visibilidade) e o outro preto (adesivo). Aceita impressão digital e tinta à base de solvente. Caso adquira mais de uma unidade, receberá o adesivo inteiro em um único rolo. Aplicação: o material pode ser colado a seco ou com uso de água e detergente neutro (proporção de 1 gota para cada litro de água). Deverá ser utilizado adesivo vinil, todas as cores de vinil, máscara de aplicação de médio tato, ou cores a qual cada solicitante necessitar ou atender o padrão sugerido pela Prefeitura e Secretarias.	m ²	175		R\$ 258,00	R\$ 45.150,00	R\$ 252,00	R\$ 44.100,00	R\$ 120,00	R\$ 21.000,00	R\$ 252,00	R\$ 44.100,00	
4	Banner ou Faixa Plástica: Banner ou faixa plástica com escritas devendo ser utilizado adesivo vinil, todas as cores de vinil, máscara de aplicação de médio tato, ou cores a qual cada solicitante necessitar ou atender o padrão já sugerido pela Prefeitura e suas Secretarias. Para fixação dos banners ou faixas impressas podemos utilizar bastão em madeira ponteiras em borracha nas cores branca ou preta e corda nylon. Tendo opção de acabamento com ilhos. Podendo também ser em adesivo em impressão digital com qualidade de tinta original para perfeita visibilidade.	m ²	818	R\$ 172,10	R\$ 140.777,80	R\$ 189,00	R\$ 154.602,00	R\$ 150,00	R\$ 122.700,00	R\$ 100,00	R\$ 81.800,00	R\$ 161,05	R\$ 131.738,90
5	Placa de Sinalização/Identificação 15 x 70 cm: Confecção e instalação de placa de sinalização, em material PVC de 3 mm de espessura, com impressão UV em alta resolução diretamente na placa, área de cobertura de 100%, não sendo aceito adesivo com impressão aplicado na placa. A fixação da placa deverá ser feita com fita dupla face de alta resistência. Dimensões: 15 x 70 cm (altura x comprimento). Nomenclatura, cores, artes, imagens e dimensões destes, de acordo com o que for solicitado pela Contratante.	UND	368		,			R\$ 305,00	R\$ 112.240,00	R\$ 320,00	R\$ 117.760,00	R\$ 312,50	R\$ 115.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI



Estado de São Paulo



Contratação de prestação de serviços de identificação visual e similares para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajati/SP.

Cajati/SP, 29 de janeiro de 2025.

ITEM	DESCRÇÃO	UNIDADE	QTDE	BANCO DE PREÇO		Danilo Ramos de Lima CNPJ: 29.017.448/0001-08		StudioArt CNPJ: 10.555.220/0001-35		Cido Publicidade CNPJ: 01.161.609/0001-05		ESTIMATIVA Média	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Adesivamento em Vinil para Comunicação Visual: Chamado de cloreto de vinila, policloreto de polivinilha, policloreto de vinil ou simplesmente vinil, este material é bem rentável e requer atenção no que diz respeito às aplicações e descarte. Deverá ser utilizado adesivo vinil, todas as cores de vinil, máscara de aplicação de médio tato, ou cores a qual cada solicitante necessitar ou atender o padrão já sugerido pela Prefeitura e suas Secretarias. O ideal é que se produza adesivo de vinil em impressoras de grande porte, que utilize tintas solventes, caso do plotter, por exemplo. Impressoras comuns não suportam a impressão de adesivo de vinil, podendo inclusive se danificar caso haja alguma tentativa neste sentido. Apenas o uso de maquinário e tinta específicos são capazes de transportar a impermeabilidade do vinil.	m ²	285			R\$ 285,00	R\$ 81.225,00	R\$ 180,00	R\$ 51.300,00	R\$ 90,00	R\$ 25.650,00	R\$ 185,00	R\$ 52.725,00
7	Placa de Sinalização/Identificação 33 x 20 cm: Confecção e instalação de placa de sinalização, em material PVC de 3 mm de espessura, com impressão UV em alta resolução diretamente na placa, área de cobertura de 100%, não sendo aceito adesivo com impressão aplicado na placa. A fixação da placa deverá ser feita com fita dupla face de alta resistência. Dimensões: 33 x 20 cm (altura x comprimento). Nomenclatura, cores, artes, imagens e dimensões destes, de acordo com o que for solicitado pela Contratante.	UND	112			R\$ 262,50	R\$ 29.400,00	R\$ 280,00	R\$ 31.360,00	R\$ 40,00	R\$ 4.480,00	R\$ 262,50	R\$ 29.400,00
8	Placa de Sinalização/Identificação 33 x 45 cm: Confecção e instalação de placa de sinalização, em material PVC de 3 mm de espessura, com impressão UV em alta resolução diretamente na placa, área de cobertura de 100%, não sendo aceito adesivo com impressão aplicado na placa. A fixação da placa deverá ser feita com fita dupla face de alta resistência. Dimensões: 33 x 45 cm (altura x comprimento). Nomenclatura, cores, artes, imagens e dimensões destes, de acordo com o que for solicitado pela Contratante.	UND	55			R\$ 322,00	R\$ 17.710,00	R\$ 310,00	R\$ 17.050,00	R\$ 320,00	R\$ 17.600,00	R\$ 320,00	R\$ 17.600,00
9	Placa de Sinalização/Identificação 33 x 20 cm: Confecção e instalação de placa de sinalização, em sistema de sinalização modular de formato plano, que permite o remanejamento das informações de uma placa para a outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção. Composta por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco e capa antirreflexo, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2015, com cinco anos de garantia contra corrosão. Réguas frontais de 93 mm de altura. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em uma moldura de 15 mm de largura frontal e de 15 mm de profundidade que evita a retirada das réguas por pessoas não autorizadas. Personalização das informações por meio de papel impresso (localizado entre o perfil de alumínio e a capa antirreflexo) digitalmente em alta resolução, evitando o uso de material brilhos e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2015. Fixação contraposta por meio de parafusos, com o topo da placa a 1,60 metros de altura em relação ao piso acabado, conforme item 5.4.1 da ABNT NBR 9050:2015.	UND	160					R\$ 680,00	R\$ 108.800,00	R\$ 1.260,00	R\$ 201.600,00	R\$ 970,00	R\$ 155.200,00
10	Placa em Chapa de Aço Galvanizada 15: Placas produzidas em chapa em aço galvanizado 15, com no mínimo, 3 mm de espessura, pintadas com tinta automotiva (eletroestática) e adesivadas com vinil recortada dos dois lados, sendo que cada um deve ser acompanhada de outra placa com a seta direcional que permita a fixação em qualquer uma das quatro posições possíveis da seta; ambas fixadas perpendicularmente por meio de tirantes parafusados no teto. As placas individualmente deverão ter tamanho de 15x35 centímetros (altura x largura)	UND	25							R\$ 720,00	R\$ 18.000,00	R\$ 720,00	R\$ 18.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI



Estado de São Paulo



Contratação de prestação de serviços de identificação visual e similares para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajati/SP.

Cajati/SP, 29 de janeiro de 2025.

ITEM	DESCRÇÃO	UNIDADE	QTDE	BANCO DE PREÇO		Danilo Ramos de Lima CNPJ: 29.017.448/0001-08		StudioArt CNPJ: 10.555.220/0001-35		Cido Publicidade CNPJ: 01.161.609/0001-05		ESTIMATIVA Média		
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
11	Confecções de Placas em Aço Galvanizado: confeccionadas com uma base em tubo quadrado de ferro com 20 x 20 mm ou 30 x 20 mm, com sua espessura de no mínimo 1,50 mm, tubos quadrados com as mesmas medidas mencionadas acima no centro de cada peça. Para chegar a um perfeito travamento frontal de cada projeto, as emendas das estruturas serão com 45º de corte sendo soldadas com pontos de solda totalmente fechados e esmerilhados com um disco duplo e lixadeira. Na preparação técnica da estrutura deverá ser utilizado fundo primer para materiais galvanizados e duas demais de esmalte sintético automotivo de uso profissional na área superior após a aplicação do fundo. As placas serão utilizadas chapa de aço 18. Nas escritas das placas deverão ser utilizando adesivo vinil, todas as cores de vinil, máscara de aplicação de médio tato, ou cores a qual cada solicitante necessitar ou atender o padrão já sugerido pela Prefeitura e suas Secretarias. INSTALAÇÃODAS PLACAS: Quando necessário rebites 314 e arruelas em aço, cantoneira em alumínio de ½ polegada incolor para maior durabilidade e com cantoneira, tendo um refinado acabamento quando solicitados. Quando necessário a placa acrescentará um tubo redondo em cobrar por m ² da placa.	m ²	105					R\$ 704,00	R\$ 73.920,00	R\$ 480,00	R\$ 50.400,00	R\$ 592,00	R\$ 62.160,00	
12	PLACA DE INOX ESCOVADO 0,6mm - Confecção e instalação de placa de inox escovado -Foto corrosão (baixo relevo - área externa) Dimensões: 70 x 50 centímetros (altura x comprimento): gravada em baixo relevo com pintura automotiva (monocromática ou colorida) de alta qualidade e durabilidade de. Nomenclatura, cores, artes, imagens e dimensões destes, de acordo com o que for solicitado pela Contratante.	UND	8					R\$ 740,00	R\$ 5.920,00			R\$ 740,00	R\$ 5.920,00	
13	Placa na medida de 1mt X 80cm; 01 pedestal galvanizado com 2,50mt de altura; Chapa de ACM (alumínio composto); Adesivo em impressão digital; Verniz para maior durabilidade; Arte final alinhada com o solicitante; Acabamentos; M/o e outros	UND	15			R\$ 800,00	R\$ 12.000,00	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00	
14	Placa dupla na medida de 75cm X 50cm; 01 pedestal galvanizado com 3,00mt de altura; Chapa de ACM (alumínio composto); Adesivo em impressão digital; Verniz para maior durabilidade; Arte final alinhada com o solicitante; Acabamentos; M/o e outros. Sem instalação.	UND	5			R\$ 600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00	
15	Placa na medida de 75cm X 50cm; 01 pedestal galvanizado com 2,50mt de altura; Chapa de ACM (alumínio composto); Adesivo em impressão digital; Verniz para maior durabilidade; Arte final alinhada com o solicitante; Acabamentos; M/o e outros. Sem instalação.	UND	15			R\$ 550,00	R\$ 8.250,00	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00	
TOTAL GERAL						R\$ 580.237,00			R\$ 746.576,00			R\$ 680.450,00		

* Devido a dificuldade em conseguir orçamentos e a falta de empresas na região, para os itens 9 e 11 seguiremos com 2 orçamentos recebidos e para os itens 10 e 12 daremos continuidade com um orçamento, uma vez que a contratação de serviço se faz necessário para as secretarias municipais.

Luciene de Jesus Camargo Henriquesson Costa

Agente Administrativo

* Solicitação de cotação e orçamentos recebidos no despacho 33-10.742/2024

* Pesquisa realizada nas plataformas Banco de preços e Portal de Contas Públicas no despacho 32 - 10.742/2024

Proc. Administrativo 2- 055/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 30/01/2025 às 08:15:16

Bom dia! Anexo para assinatura digital o mapa de preços obtido para o procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Copia_de_tabelaOrcamentos_passe_escolar.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thierry Tavares de Oliveira...	30/01/2025 08:17:12	1Doc THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **36F4-9326-61EB-ACB1**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Cajati/SP, 29 de janeiro de 2025

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA - CNPJ:
21.966.029/0001-00

ITEM	DESCRÍÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Passe Escolar Cajati x Registro	UND	16000	R\$ 6,33	R\$ 101.280,00
2	Passe Escolar Registro x Cajati	UND	16000	R\$ 6,33	R\$ 101.280,00
TOTAL GERAL				R\$ 202.560,00	

No despacho do Processo Administrativo 3-132/2024 1DOC, se encontram o contrato nº 029/2024 e a Nota Fiscal nº 608 que corroboram o valor apresentado, por se tratar de fornecedor exclusivo único para os horários necessários, conforme tabela da Artesp - Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo; conforme Artigos 23, §2º inciso III da Lei Federal nº 14133/2021.

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36F4-9326-61EB-ACB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 30/01/2025 08:17:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/36F4-9326-61EB-ACB1>

Proc. Administrativo 3- 055/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 30/01/2025 às 12:18:31

Bom dia! Anexo para assinatura digital a requisição do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Requisicao_de_Compras_1079_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	30/01/2025 12:22:36	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1100-5BAB-107C-CAC1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: jailton.santos

Exercício: 2025

Página: 1 / 1

Requisição: 1079 **Ano:** 2025 **Data:** 30/01/2025 **Requisitante:** JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA
Prioridade:	NORMAL
Ficha:	766 POLO DE APOIO A CURSOS
Fonte de Recurso:	1 TESOURO
Elemento:	33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Sub-Elemento:	99 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Aplicação:	Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.
Observação:	Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.
Justificativa:	A concessão de passes escolares é uma medida fundamental para garantir o acesso de estudantes ao transporte público, contribuindo para a promoção da educação e inclusão social. Para implementar efetivamente esse benefício em Cajati, é necessário estabelecer critérios claros e objetivos, considerando a renda familiar dos beneficiários. A proposta de concessão de passes escolares baseada na renda familiar e outros critérios específicos busca assegurar que o benefício seja direcionado de maneira equitativa, priorizando aqueles que enfrentam maior vulnerabilidade socioeconômica. A elaboração dos critérios de concessão segue princípios de justiça social e eficiência na utilização dos recursos públicos. A diferenciação na quantidade de passes de acordo com a renda familiar visa atender de forma proporcional às necessidades específicas de cada grupo socioeconômico. Priorizar os estudantes com renda mais baixa assegura que o benefício cumpra sua função de promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação. Ao condicionar a concessão dos passes à renda familiar, o Município de Cajati busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, direcionando-os para aqueles que mais necessitam do suporte para o deslocamento até as instituições de ensino. A definição de critérios proporcionais evita o desperdício de recursos e contribui para a sustentabilidade financeira do programa. Exigir a comprovação de residência e domicílio eleitoral no município assegura que os benefícios sejam destinados aos estudantes que efetivamente fazem parte da comunidade local, fortalecendo a relação entre a concessão do passe escolar e o comprometimento com o desenvolvimento educacional no município. A definição de critérios claros e transparentes para a concessão dos passes escolares fortalece a legalidade do programa, reduzindo possíveis questionamentos e garantindo a conformidade com as normativas vigentes. DFD nº 003/2025 - DAFF - Memorando Eletrônico nº 550/2025 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	16.000,000000	UND	46.00287	Passe escolar CAJATI x REGISTRO.
2	16.000,000000	UND	46.00288	Passe escolar REGISTRO x CAJATI

CAJATI, 30 de Janeiro de 2025

Rosemeire Vieira dos Santos
 Diretora do Departamento de Suprimentos
 RG 29.009.502-5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1100-5BAB-107C-CAC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 30/01/2025 12:22:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1100-5BAB-107C-CAC1>

Proc. Administrativo 4- 055/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 30/01/2025 às 12:45:49

Boa tarde! Solange Rosa - SEFIT

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa: Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior. Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

[Solicitacao_de_Saldo_INXG_PASSE_ESCOLAR.pdf](#)

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	30/01/2025 12:47:28	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CE1F-295B-CD6F-2A59**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

SOLICITAÇÃO DE SALDO NRO. 155/2025

Exercício: 2025

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Inexigibilidade - Seq.: 4/2025

Processo: 55/2025

Ao Departamento de Contabilidade:

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa:

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

Havendo saldo, favor providenciar a reserva no valor de R\$ 202.560,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) para que possamos dar prosseguimento ao Processo de Compras.

CAJATI, 30 de Janeiro de 2025.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

INFORMAÇÃO DE SALDO

Ao Departamento de Compras:

Conforme solicitado, constatamos que na Ficha de Empenho Nº _____, referente a Dotação:

Há Saldo suficiente para atender a despesa supra.

_____, ____ de _____ de _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE1F-295B-CD6F-2A59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 30/01/2025 12:47:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CE1F-295B-CD6F-2A59>



Prefeitura

CAJATI

Proc. Administrativo 5- 055/2025

1Doc

De: Solange R. - SEFIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2025 às 13:25:57

Setores envolvidos:

SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

PREZADOS, BOA TARDE

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDIMENTO DO SOLICITADO, NO DESPACHO ANTERIOR NA FICHA DE DESPESA Nº 766.

FAVOR REALIZAR A ESTIMATIVA DE DESPESAS ATÉ DEZEMBRO/2025, FICANDO O RESTANTE CONSIGNANDO NO ORÇAMENTO DE 2026.

SEGUE PARA AS TRATATIVAS DE PRAXE.

—
Solange Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9A4D-02F7-7AC2-ECF4> e informe o código 9A4D-02F7-7AC2-ECF4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A4D-02F7-7AC2-ECF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 30/01/2025 13:26:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9A4D-02F7-7AC2-ECF4>

Proc. Administrativo 6- 055/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 30/01/2025 às 15:06:14

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Autorizacao_INXG_PASSE_ESCOLAR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	30/01/2025 16:10:55	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **670A-0D1E-1D45-8667**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2025
Página: 1/1

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 155/2025

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Inexigibilidade - Seq.: 4/2025

Objeto da Compra: Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.
Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 30 de Janeiro de 2025.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 670A-0D1E-1D45-8667

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 30/01/2025 16:10:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/670A-0D1E-1D45-8667>

Proc. Administrativo 7- 055/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 30/01/2025 às 18:03:11

Boa tarde! Luiz Henrique Koga - GAB

Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

autorizacao_EXCLUIDENTE_NORMAL_INXG_PASSE_ESCOLAR.pdf
declaracao_prosseguiemento_certame_INXG_PASSE_ESCOLAR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	31/01/2025 08:54:39	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGL CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E666-D9F9-82A8-825C**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano 2025

AUTORIZAÇÃO

Página: 1/1

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO, por meio de sistema ELETRÔNICO, em conformidade com o Artigo 74 inciso I da Lei Federal nº 14133/ 2021, de 01 de abril de 2021, para Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.**

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, “quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório” e ainda “o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Cajati/SP, 30 de janeiro de 2025.

**Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano - 2025

DECLARAÇÃO

Página: 1/1

Requisição 1079/2025 – Ano: 2025 – Data: 30/01/2025

Objeto: **Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.**

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 30 de janeiro de 2025.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E666-D9F9-82A8-825C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 31/01/2025 08:54:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E666-D9F9-82A8-825C>



Prefeitura

CAJATI

Proc. Administrativo 8- 055/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 31/01/2025 às 09:56:36

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Bom dia! Anexo aos autos os documentos apresentados pela empresa PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (CNPJ 21.966.029/0001-00) referentes a Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior - Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 .

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

03_Certidao_Federal_Empresa_Porto_de_Registro_10_02_25.pdf
Ata_CisOo.pdf
Autos_8161_Atualizado_02_04_2024.pdf
Autos_8161_Atualizado_15_04_2024.pdf
Autos_9676_atualizado_02_04_2024.pdf
cndt.pdf
CNPJ_PORTO_DE_REGISTRO_2_.pdf
Consulta_Publica_ao_Cadesp.pdf
contrato_social.pdf
crda64159932.pdf
falencia.pdf
fgts.pdf
municipal.pdf
NF.pdf
Orcamento_VT_Prefeitura.pdf
PORTO_DE_REGISTRO_TRANSPORTES_LTDA_ADITAMENTO_001_DO_CONTRATO_029_2024.pdf
PORTO_DE_REGISTRO_TRANSPORTES_LTDA CONTRATO_029_2024.pdf
Publica_Oo_cisOo_POrto_de_Registro_Atesp.pdf
Roundcube_Webmail_Re_PROPOSTA_PASSE_ESCOLAR.pdf
TCU.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9F8-E794-B83F-1960

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 31/01/2025 09:56:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9F8-E794-B83F-1960>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 21.966.029/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:08:35 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2025.

Código de controle da certidão: **3601.F38B.2AB7.DF91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PORTO DE RÉGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIRE 3522901366-9
CNPJ 21.966.029/0001-00CONVÊNIO
ACSP-100

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.01

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A., pessoa

jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - PR, à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs – CEP 84.015-050, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 80.227.796/0001-59 e NIRE nº 41300008256 em 14 de março de 1957 – JUCEPAR, neste ato representada por seu DIRETOR PRESIDENTE Sr. GILSON VITORIANO BARRETO, brasileiro, natural de São Paulo estado de São Paulo, nascido em 04/09/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa CRA nº 078374, portador da Carteira de Identidade Civil nº 25.640.839-7/SSP-SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 192.497.188-70, residente e domiciliado à Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1551, Quadra 2, Lote 10, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.035-310 e seu DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. ALEXANDRE GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro , 4519, Apto. 182, Água Verde, em Curitiba, PR. CEP: 80.250-205 e **PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - PR, à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs – CEP 84.015-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.227.788/0001-02 e NIRE nº 41300047847 em 16 de novembro de 1956 – JUCEPAR, neste ato representada por seu DIRETOR PRESIDENTE, Sr. ALEXANDRE GULIN, (anteriormente qualificado) e DIRETOR VICE PRESIDENTE Sr. GILSON VITORIANO BARRETO (anteriormente qualificado); únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio comercial, à Rodovia Régis Bitencourt, BR 116, KM 422, Bairro Arapongal, em Registro/São Paulo, CEP nº 11.900-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob Nº 3522901366-9 em 03 de março de 2015 e inscrita no CNPJ sob nº 21.966.029/0001-00, resolvem alterar seu Contrato Social em vigor, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Na forma do **PROTÓCOLO DE CISÃO** e **LAUDO DE AVALIAÇÃO** partes integrantes deste instrumento, esta sociedade CINDENDA neste ato e na melhor forma de direito, incorpora parte do acervo da sociedade cindida **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**. A versão dos bens se processa por parte de seu Ativo e Passivo no valor de R\$

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIRE 3522901366-9
CNPJ 21.966.029/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.02

1.324.997,69 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) como segue:

a) PATRIMÔNIO VERTIDO CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO DE CISÃO

ATIVO	1.324.997,69	PASSIVO	1.324.997,69
CIRCULANTE	68.056,03	CIRCULANTE	116.454,87
Estoques	68.056,03	Obrigações trabalhistas	
NÃO CIRCULANTE	1.256.941,66	Obrigações tributárias	
Imobilizado	1.256.941,65	Obrigações previdenciárias	
Veículos	3.823.541,56	Provisão férias e 13o Sal.	116.454,87
Depreciação Acumulada	RELAÇÃO - 2.566.599,91	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.208.542,82
Intangível	0,01	Capital Social	1.208.542,82
Acervo Técnico	ATESTADO 0,01	Princecampos Participações S/A	1.208.542,82

a.1) DETALHAMENTO DO PATRIMÔNIO VERTIDO QUE CONSTA NO BALANÇO PATRIMONIAL “VEÍCULOS DE LINHA” LÍQUIDO DE DEPRECIAÇÃO ACUMULADA.

PREFÍXO	TIPO SERVIÇO	PLACA	CHASSI MARCA	CHASSI ANO	CARROCERIA MARCA	CARROCERIA MODELO	LUGARES SENTADOS	RENAVAN	NÚMERO CHASSI	EIXOS	CUSTO	DEPRECIAÇÃO
5081	SUBURBANO	CLJ2298	SCANIA	2000	MARCOPOL	TORINO G5	54	743644034	9BSF4X2BCY3516529	2	126.667	96.667
6058	SUBURBANO	ASU6471	VOLVO	2010	MARCOPOL	VIALE	41	217868231	9BVR6K729AE359001	2	264.880	189.338
6059	SUBURBANO	ASU6474	VOLVO	2010	MARCOPOL	VIALE	41	217865526	9BVR6K720AE359002	2	264.880	189.338
6063	SUBURBANO	ASV6126	SCANIA	2010	MARCOPOL	TORINO G6	48	220847606	9BSF4X200A3657390	2	227.070	162.827
6064	SUBURBANO	ASU6472	SCANIA	2010	MARCOPOL	TORINO G6	48	218140339	9BSF4X200A3657398	2	227.070	162.240
6065	SUBURBANO	ASU6470	SCANIA	2010	MARCOPOL	TORINO G6	48	218162707	9BSF4X200A3657375	2	227.070	162.834
6230	SUBURBANO	AUP5129	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368270084	9BSF4X200B3680760	2	248.590	160.374
6231	SUBURBANO	AUQ1334	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	374383715	9BSF4X200B3681887	2	248.590	160.374
6232	SUBURBANO	AUP5131	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	369901495	9BSF4X200B3681901	2	248.590	160.374
6233	SUBURBANO	AUQ2041	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	374374112	9BSF4X200B3681892	2	248.590	160.374
6234	SUBURBANO	AUP5116	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368382036	9BSF4X200B3681873	2	248.590	160.374
6235	SUBURBANO	AUP5118	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368264513	9BSF4X200B3681882	2	248.590	160.374
6236	SUBURBANO	AUQ1320	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	374530750	9BSF4X200B3681906	2	248.590	160.374
6237	SUBURBANO	AUP5122	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368387763	9BSF4X200B3681864	2	248.590	160.374
6238	SUBURBANO	AUP5119	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368459144	9BSF4X200B3681868	2	248.590	160.374
6239	SUBURBANO	AUQ7035	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	378220144	9BSF4X200B3681896	2	248.590	159.986
											3.823.542	2.566.600
											SALDO	1.256.942

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIRE 3522901366-9
CNPJ 21.966.029/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.03

a.2) DETALHAMENTO DOS DEMAIS PATRIMÔNIOS QUE CONSTAM NO BALANÇO PATRIMONIAL - ESTOQUES.

As sociedades Cindida e Cindenda declaram que são conhecedoras dos itens constantes da conta patrimonial "Estoques" e concordam que os valores desta conta estão de acordo com os valores que constam no Balanço Patrimonial de cisão parcial e são suficientes para instruir este processo de cisão.

b) AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO/OPERAÇÃO

Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação firmado entre a EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A. e o Município de Registro estado de São Paulo.



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE P. E LOGÍSTICA - DPL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Processo:	004.203/2005	Validade:	19/10/2019
Empresa:	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	CNPJ:	80.227.796/0001-59
Endereço:	Rodovia Regis Bittencourt (BR 116) km 442,		
Cidade:	Registro	Estado:	SP
		CEP:	11900-000

INSCRITO NO REGIME REGULAR

Responsável	RG	CPF
FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK	10.201.992-7	049.129.278-30
MIRIAN BARON MUSSI	979.340-2	286.666.909-68

Especialização : Transporte Coletivo de Passageiros

Certificado expedido de acordo com os Artigos 27,28,29 do Decreto N° 29.913 de 12/05/1989 alterado pelos Decretos N° 30.945, de 12/12/1989 e N° 31.104, de 27/12/1989, ficando condicional sua validade com a atualização dos documentos.

São Paulo, 22 de outubro de 2018.

Nelson Raposo de Mello Junior
Diretor de P. Logística

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

10 NIRE 3522901366-9
CNPJ 21.966.029/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.04

Acervo técnico correspondente a Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação, desde 2002, pelo Município de Registo/SP à EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A., devidamente representado pelo atestado de capacidade técnica emitido pela ARTESP –Agência de Transportes do Estado de São Paulo firmado em 25/10/2018, abaixo transrito:

DocuSigned by:
 LG
 Assinado por ALEXANDRE GUIN 80608809934
 CPF: 80608809934
 Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:44:10 PST
 ICP Brasil
 034582DE6F874878927182A9A5F1BC00

DocuSigned by:
 AB
 Assinado por GILSON VITORIANO BARRETO 19249718870
 CPF: 19249718870
 Data/Hora da Assinatura: 06/02/2022 | 12:51:27 PST
 ICP Brasil
 0317007D749143279A945E91DB21FBB



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DPL – 0064/ARTESP/18
 Prot.: 414.370/18

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins e efeitos, que a **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, CNPJ sob nº **80.227.796/0001-59** é permissionária do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de característica rodoviária e suburbana, desde 2002, de acordo com o artigo 1º das disposições transitórias da Lei 914/02. Períodos anteriores a 2002 não podem ser atestados por esta Agência, nos termos das permissões delegadas pelo Decreto nº 29.913 de 12 de maio de 1989.

Ano	Média Frota Ônibus Rodoviário	Média Frota Total X Meses	Média Total Partidas X Ano	Média Frota Ônibus Suburbano	Média Frota Total X Meses	Média Total Partidas X Ano
2002	2	24	1.614	12	144	34.714
2003	2	24	1.878	12	143	34.248
2004	2	20	1.566	11	126	34.408
2005	-	-	-	14	164	36.660
2006	-	-	-	14	168	38.408
2007	-	-	-	16	187	38.052
2008	-	-	-	14	168	39.530
2009	-	-	-	14	168	39.432
2010	-	-	-	14	168	39.679
2011	-	-	-	14	169	38.811
2012	-	-	-	14	167	35.691
2013	-	-	-	14	168	35.306
2014	-	-	-	14	168	35.564
2015	-	-	-	13	152	33.433
2016	-	-	-	12	138	32.079
2017	-	-	-	10	110	28.618

A empresa vem demonstrando aptidão e capacidade técnica na execução de seus serviços, realizando-os de forma satisfatória, atendendo assim as normas e padrões estabelecidos pela ARTESP, conforme disposto no Decreto nº 29.913 de 12/05/89, que disciplina o sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, sob jurisdição deste Órgão, desconhecendo esta Autarquia, até a presente data, qualquer ato que a desabone.

O presente atestado é válido por seis meses a contar da presente data.

São Paulo, 25 de outubro de 2018

NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
 Diretor de Procedimentos e Logística

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Iquatum, 105 - Itaim Bibi - CEP: 01451-011 - São Paulo - SP - Fone/Fax: (11) 3465-0900



14º Tabelião de Notas de São Paulo

Rua Antônio Raposo, 441 - Pinheiros - CEP: 06301-000 - São Paulo/SP

Fone: (11) 3061-5500 - Fax: (11) 3061-5500

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
 NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
 Nelson Raposo de Mello Junior
 São Paulo, 06 de Novembro de 2018.C.Seg.35890248.13:51:24h

R\$6,00 SELO(S) SII047AC0435810

Valido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
 Antônia Angélica Rodrigues de Lima
 TABELIÃO AUTORIZADA
 CAPITAL



PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIRE 3522901366-9
CNPJ 21.966.029/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.05

CLÁUSULA SEGUNDA – Em consequência, esta Sociedade Cindenda, assume parte do Ativo e Passivo da Sociedade Cindida na forma do Protocolo de Cisão anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A transferência dos bens e diretos da Cindida considera-se efetivada neste ato, ficando os administradores desta sociedade incumbidos de regularizar perante os órgãos competentes, a formalização dessas transferências.

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios por deliberação unânime aprovam integralmente o **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, apresentado pelos peritos indicados Srs. VALMIR MOMBACH, CRCPR - 028823/0-8, LUIZ HENRIQUE VRIESMAN CRCPR - 032386/O-7 e TIAGO DANIEL CAMARGO CRC nº PR-048.384/O-3, concordando com todos os valores e demais quesitos constantes do antes referido **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, razão pela qual assinam esta alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O Capital Social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) inteiramente subscrito, fica elevado para R\$ 1.408.542,82 (um milhão, quatrocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) dividido em 140.854.282 (cento e quarenta milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentas e oitenta e duas) quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo que o aumento de R\$ 1.208.542,82 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) será subscrito inteiramente pela sócia **PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A**. e integralizado mediante a versão da Cisão parcial com a **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**.

Parágrafo Primeiro – Distribuição do Capital Social.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	19.999.000	199.990,00	14,1984%
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A	120.855.282	1.208.552,82	85,8016%
TOTAL	140.854.282	1.408.542,82	100,0000%

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIRE 3522901368-9

CNPJ 21.966.029/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.06

obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente, pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – Responsabilidade - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidirem com a presente alteração.

Tendo, mediante estes termos, pactuado, as partes assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

Registro /SP, 31 de janeiro de 2022.

DocuSigned by:

 Assinado por: GILSON VITORIANO BARRETO:19249718670
 CPF: 19249718670
 Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 12:50:53 PST
ICP Brasil
 031700707491

DocuSigned by:

 Assinado por: ALEXANDRE GULIN 80608809934
 CPF: 80608809934
 Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:43:46 PST
ICP Brasil
 034582DE6F97487852

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
GILSON VITORIANO BARRETO e ALEXANDRE GULIN
 Diretores

DocuSigned by:

 Assinado por: ALEXANDRE GULIN 80608809934
 CPF: 80608809934
 Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:44:20 PST
ICP Brasil
 034582DE6F97487852

DocuSigned by:

 Assinado por: GILSON VITORIANO BARRETO:19249718670
 CPF: 19249718670
 Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 12:51:01 PST
ICP Brasil
 034582DE6F97487852

PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A
ALEXANDRE GULIN e GILSON VITORIANO BARRETO
 Diretores



EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF N° 80.227.796/0001 - 59

NIRE N° 41300008256

ATA DA 171^a. CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2022

Fls.01

01. FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.

02. DATA/HORA E LOCAL: 31/01/2.022, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Matriz, localizada à Avenida Anita Garibaldi n° 861, Bairro Órfãs, em Ponta Grossa - PR.

03. PUBLICAÇÕES: Dispensadas, de acordo com o dispositivo no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76.

04. PRESENÇA: Acionistas representando 100%(cem por cento) do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas.

05. COMPOSIÇÃO DA MESA: GILSON VITORIANO BARRETO, Presidente da Mesa e ALEXANDRE GULIN, Secretário.

06. CONVOCAÇÃO: Dispensada, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

07. ORDEM DO DIA:

- a) Discussão e votação do Protocolo de Cisão, contendo justificativa visando uma Cisão Parcial do patrimônio da Companhia, com a consequente divisão do Capital Social e versão dos bens para a Sociedade Cindenda **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**;
- b) Aprovação dos Peritos indicados pela Sociedade Cindenda para Avaliação dos bens a serem vertidos;
- c) Discussão do Laudo de Avaliação apresentado pelos peritos nomeados pela Sociedade Cindenda **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**, cujos nomes serão ratificados nesta Assembleia, referente aos bens que serão Cindidos e vertidos à Sociedade Cindenda;
- d) Aprovação da Cisão Parcial, redução do Capital Social em valor idêntico ao valor Cindido e a consequente alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social.

08. DELIBERAÇÕES:

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente tratando do item "a" da Ordem do Dia da Carta Convite, fez breves considerações esclarecendo sobre a necessidade da Cisão Parcial de bens desta companhia determinando a mim secretário que procedesse a leitura do Protocolo de Cisão Parcial, parte integrante da presente ata, (**ANEXO I**) firmado entre esta Sociedade Cindida e a Sociedade Cindenda, **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**. Feita a leitura, passou-se a discussão do item "a" da Ordem do Dia, da Carta Convite, aprovando os presentes, por unanimidade o Protocolo de Cisão Parcial (**ANEXO I**). A seguir o Sr. Presidente dando cumprimento

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF N° 30.227.796/0001 - 59

NIRE N° 41300008256

**ATA DA 171^a. CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2022**

Fls.02

ao item "b" da Ordem do Dia da Carta Convite sugeriu que a assembleia em razão da necessidade de serem avaliados os bens a serem vertidos na forma dos Artigos 229, Parágrafo 3º e 227, da Lei 6.404/76, ratificassem a nomeação dos peritos indicados pela Sociedade Cindenda, PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA., os Senhores Valmir Mombach, Luiz Henrique Vriesman e Tiago Daniel Camargo (já qualificados no Protocolo de Cisão Parcial). Submetida a matéria a votação da Assembleia, esta aprovou por unanimidade, os peritos indicados pela Sociedade Cindenda, dando o Sr. Presidente da Mesa os eleitos como empossados na função de avaliadores os quais comprometeram-se a apresentar o Laudo de Avaliação neste mesmo dia 31/01/2021, até as 17:00 horas, em virtude de que os estudos devidos para a realização da separação dos patrimônios estão concluídos e finalizados para apresentação final nesta assembleia.

Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente da Mesa, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à consecução do referido Laudo de Avaliação, para apreciação dos representantes da Sociedade Cindenda, devendo a mesma Assembleia reiniciar seus trabalhos as 17:00 horas. Concluído o período de espera destinado à elaboração do Laudo de Avaliação, o Sr. Presidente da Mesa, reiniciando os trabalhos passou a discussão do item "c" da Ordem do Dia da Carta Convite, quando determinou que eu, Secretário, procedesse a leitura do Laudo de Avaliação, parte integrante da presente Ata, confeccionado e apresentado pelos Srs. Peritos, (**ANEXO II**) para apreciação dos representantes da Sociedade Cindenda. O qual após sua leitura foi debatido e não havendo restrições, foi aprovado unanimemente, lembrando o Sr. Presidente que estavam presentes à Assembleia, acionistas que representam 100,00% (Cem Por Cento) do Capital da Companhia e todos os sócios da sociedade Cindenda PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA. Em consequência, ficou concluída a operação de Cisão de parte do patrimônio da companhia, que passou para a sociedade Cindenda PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA., dizendo o senhor Presidente da Mesa, que a versão dos bens se processa por parte de seu Ativo e Passivo no valor de R\$ 1.324.997,69 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) constante do Protocolo de Cisão (**ANEXO I**), reduzindo-se o Capital Social desta sociedade Cindida R\$ 1.208.542,82 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) passando de R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) para R\$ 76.565.472,22 (setenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) reduzindo-se também o número de ações correspondentes ao capital social cindido, sendo canceladas nesta assembleia 65.915.933 (sessenta e cinco milhões, novecentos e quinze mil, novecentas e trinta e três) ações ordinárias nominativas e 54.938.349 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil trezentas e quarenta e nove) ações preferenciais nominativas, que estão

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF N° 80.227.796/0001-59

NIRE N°41300008256

**ATA DA 171^a. CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2022**

FIs.03

representadas pelo Ativo e Passivo cindido, resultando que a única acionista desta Sociedade Cindida, reduzirá suas ações em virtude da versão da Cisão, recebendo em contrapartida, participação em igual valor na Sociedade CINDENDA PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA., onde a mesma já faz parte, tudo com a consequente emissão de BOLETIM DE AÇÕES (**ANEXO III**), que é parte integrante da presente, com a demonstração das ações remanescentes e respectiva participação final no capital social, passando o Artigo 5º do Estatuto Social, a vigor com a seguinte redação: - **ARTIGO 5º** - O Capital Social é de R\$ 76.565.472,22 (setenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) dividido em 7.656.547.222 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentas e vinte e duas) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.176.008.012 (quatro bilhões, cento e setenta e seis milhões, oito mil e doze) ações ordinárias nominativas e 3.480.539.210 (três bilhões, quatrocentos e oitenta milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e dez) ações preferenciais nominativas. Submetido o assunto à discussão e votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade, na forma proposta, inclusive a nova redação do Artigo 5º, do Estatuto Social.

09. QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

10. ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos os presentes assinada.

11. ACIONISTA PRESENTE: PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A
(ALEXANDRE GULIN e GILSON VITORINO BARRETO – Diretores).

12. CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Assinado por: GILSON VITORINO BARRETO 19249718870
CPF: 92249718870
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 12:51:06 PST
GILSON VITORINO BARRETO
Presidente da Mesa

Ponta Grossa/PR., 31 de
Outubro de 2022
Assinado por: ALEXANDRE GULIN 80608809934
CPF: 80608809934
Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:43:46 PST
 ALEXANDRE GULIN
03492DE6F8748B527182A8A5F18CDD
Secretário

—DocuSigned by:
ACIONISTA PRESENTE:
Assinado por TELEFONICA, S.A. ICP-0508809934
CPF: 80608809934
Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:43:53 PST
ICP
Brazil 
PRINCETON

Assinado por: GILSON VITORIANO BARRETO:19249718870
CPF: 19249718870
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 12:51:10 PST

ANEXO I

“PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL”

FLS.01

Os abaixo assinados, de um lado como empresa **CINDIDA EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial, em Ponta Grossa - Pr, à Av. Anita Garibaldi, 861, inscrita no CNPJ MF sob nº 80.227.796/0001-59 e NIRE nº 413000082-56 em 14 de março de 1957 – JUCEPAR, neste ato representada por sua única Acionista PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial, em Ponta Grossa - Pr, à Av. Anita Garibaldi Nº 861, inscrita no CNPJ MF sob Nº 80.227.788/0001-02 e NIRE nº 41300047847 em 16 de novembro de 1956 – JUCEPAR, representada por seu DIRETOR PRESIDENTE Sr. ALEXANDRE GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro , 4519, Apto. 182, Água Verde, em Curitiba, PR. CEP: 80.250-205 e seu DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. GILSON VITORIANO BARRETO, brasileiro, natural de São Paulo estado de São Paulo, nascido em 04/09/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa CRA nº 078374, portador da Carteira de Identidade Civil nº 25.640.839-7/SSP-SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 192.497.188-70, residente e domiciliado à Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1551, Quadra 2, Lote 10, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.035-310 e de outro lado como **CINDENDA PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio comercial, à Rodovia Régis Bitencourt, BR 116, KM 422, Bairro Arapongal, em Registro/São Paulo, CEP nº 11.900-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob Nº 3522901366-9 em 03 de março de 2015 e inscrita no CNPJ sob nº 21.966.029/0001-00, neste ato representada por suas sócias EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - PR, à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs – CEP 84.015-050, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 80.227.796/0001-59 e NIRE nº 41300008256 em 14 de março de 1957 – JUCEPAR, neste ato representada por seu DIRETOR PRESIDENTE Sr. GILSON VITORIANO BARRETO, brasileiro, natural de São Paulo estado de São Paulo, nascido em 04/09/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa CRA nº 078374, portador da Carteira de Identidade Civil nº 25.640.839-7/SSP-SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 192.497.188-70, residente e domiciliado à Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1551, Quadra 2, Lote 10, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.035-310 e seu DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. ALEXANDRE GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro , 4519, Apto. 182, Água Verde, em Curitiba, PR. CEP: 80.250-205 e PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A,

ANEXO I

JUCEPAR

“PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL”

FLS.02

pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - PR, à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs – CEP 84.015-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.227.788/0001-02 e NIRE nº 41300047847 em 16 de novembro de 1956 – JUCEPAR, neste ato representada por seu DIRETOR PRESIDENTE, Sr. ALEXANDRE GULIN, (anteriormente qualificado) e DIRETOR VICE PRESIDENTE Sr. GILSON VITORIANO BARRETO (anteriormente qualificado); tem entre si justo e contratado a **CISÃO PARCIAL**, do acervo da sociedade **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, acima qualificada conforme faculta o Artigo 226, Parágrafo 1º, combinado com os Artigos 223 e 227, da Lei 6.404/76 e Artigo 18, da Lei 3.708/79 mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam:

DocuSigned by
 Assinado por: ALEXANDRE GULIN 80608089934
 CPF: 80608089934
 Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:43:54 PST
 ICP Brasil
 034582DE6F87487BB27182A9A5F18CD0

DocuSigned by
 Assinado por: GILSON VITORIANO BARRETO 19249718870
 CPF: 19249718870
 Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 12:51:00 PST
 ICP Brasil
 0317D07D749143279A9A5E91DB21FBB

- I - JUSTIFICAÇÃO -

A sociedade **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, que tem por objetivo social Transportes rodoviários municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, encomendas e transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, transportes de cosméticos, produtos para saúde e saneantes, transporte turístico nacional e internacional, transporte turístico de superfície, fretamento de veículos para o transporte de funcionários de empresas públicas ou privadas, transporte terrestre de passageiros em aeroportos, guarda, limpeza e manutenção de veículos de terceiros, locação de bens móveis, bem como a locação de veículos em geral e o agenciamento de cargas e encomendas aéreas, prestação de serviços de administração de cartões de fidelidade e benefício e os serviços de entrega rápida, concluiu através de estudos com todos os seus acionistas, pela conveniência de cindir parte de seu Patrimônio representado por Ativos e Passivos discriminados no Balanço de Cisão, abaixo, e na conformidade do estabelecido neste protocolo. Efetivada a Cisão **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, continuará com suas atividades normais, com o ativo e passivo remanescente, sem solução de continuidade.

- II – ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMARÃO A PARCELA DO PATRIMÔNIO A SER DESMEMBRADO. -

A parcela do patrimônio a ser desmembrado de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, em função da Cisão Parcial, será efetivada na forma descrita no Balanço Patrimonial de Cisão, Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação na cidade de Registo estado de São Paulo, Acervo Técnico ficando assim, a **sociedade CINDENDA responsável pelas obrigações do patrimônio vertido não subsistindo**

ANEXO I

“PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL”

FLS.03

qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, para a CINDIDA, tal qual permite o parágrafo único do artigo 233 da Lei 6.404/76.

A cisão parcial objeto deste instrumento consistirá na transferência do patrimônio descrito nos seguintes itens:

a) PATRIMÔNIO VERTIDO CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL**BALANÇO DE CISÃO**

ATIVO	1.324.997,69	PASSIVO	1.324.997,69
CIRCULANTE	68.056,03	CIRCULANTE	116.454,87
Estoques	68.056,03	Obrigações trabalhistas	
NÃO CIRCULANTE	1.256.941,66	Obrigações tributárias	
Imobilizado	1.256.941,65	Obrigações previdenciárias	
Veículos	3.823.541,56	Provisão férias e 13o Sal.	116.454,87
Depreciação Acumulada	RELAÇÃO -	2.566.599,91	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Intangível	0,01	Capital Social	1.208.542,82
Acervo Técnico	ATESTADO	0,01	Princécampos Participações S/A
			1.208.542,82

a.1) DETALHAMENTO DO PATRIMÔNIO VERTIDO QUE CONSTA NO BALANÇO PATRIMONIAL “VEÍCULOS DE LINHA” LÍQUIDO DE DEPRECIAÇÃO ACUMULADA.

PREFÍXO	TIPO SERVIÇO	PLACA	CHASSI MARCA	CHASSI ANO	CARROCERIA MARCA	CARROCERIA MODELO	LUGARES SENTADOS	RENAVAN	NÚMERO CHASSI	EIXOS	CUSTO	DEPRECIAÇÃO
5081	SUBURBANO	CLJ2298	SCANIA	2000	MARCOPOL	TORINO G5	54	743644034	9BSF4X2BCY3516529	2	126.667	96.667
6058	SUBURBANO	ASU6471	VOLVO	2010	MARCOPOL	VIALE	41	217868231	9BVR6K729AE359001	2	264.880	189.338
6059	SUBURBANO	ASU6474	VOLVO	2010	MARCOPOL	VIALE	41	217865526	9BVR6K720AE359002	2	264.880	189.338
6063	SUBURBANO	ASV6126	SCANIA	2010	MARCOPOL	TORINO G6	48	220847606	9BSF4X200A3657390	2	227.070	162.827
6064	SUBURBANO	ASU6472	SCANIA	2010	MARCOPOL	TORINO G6	48	218140339	9BSF4X200A3657398	2	227.070	162.240
6065	SUBURBANO	ASU6470	SCANIA	2010	MARCOPOL	TORINO G6	48	218162707	9BSF4X200A3657375	2	227.070	162.834
6230	SUBURBANO	AUP5129	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368270084	9BSF4X200B3680760	2	248.590	160.374
6231	SUBURBANO	AUQ1334	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	374383715	9BSF4X200B3681887	2	248.590	160.374
6232	SUBURBANO	AUP5131	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	369901495	9BSF4X200B3681901	2	248.590	160.374
6233	SUBURBANO	AUQ2041	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	374374112	9BSF4X200B3681892	2	248.590	160.374
6234	SUBURBANO	AUP5116	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368382036	9BSF4X200B3681873	2	248.590	160.374
6235	SUBURBANO	AUP5118	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368264513	9BSF4X200B3681882	2	248.590	160.374
6236	SUBURBANO	AUQ1320	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	374530750	9BSF4X200B3681906	2	248.590	160.374
6237	SUBURBANO	AUP5122	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368387763	9BSF4X200B3681864	2	248.590	160.374
6238	SUBURBANO	AUP5119	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368459144	9BSF4X200B3681868	2	248.590	160.374
6239	SUBURBANO	AUQ7035	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	378220144	9BSF4X200B3681896	2	248.590	159.986
											3.823.542	2.566.600
											SALDO	1.256.942

ANEXO I

JUICE SP

“PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL”

FLS.04

a.2) DETALHAMENTO DOS DEMAIS PATRIMÔNIOS QUE CONSTAM NO BALANÇO PATRIMONIAL - ESTOQUES.

As sociedades Cindida e Cindenda declaram que são conhecedoras dos itens constantes da conta patrimonial “Estoques” e concordam que os valores desta conta estão de acordo com os valores que constam no Balanço Patrimonial de cisão parcial e são suficientes para instruir este processo de cisão.

b) AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO/OPERAÇÃO

Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação firmado entre a EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A. e o Município de Registro estado de São Paulo.



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE P. E LOGÍSTICA - DPL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Processo:	004.203/2005	Validade:	19/10/2019
Empresa:	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	CNPJ:	80.227.796/0001-59
Endereço:	Rodovia Regis Bittencourt (BR 116) km 442.		
Cidade:	Registro	Estado:	SP
		CEP:	11900-000

INSCRITO NO REGIME REGULAR

Responsável	RG	CPF
FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK	10.201.992-7	049.129.278-30
MIRIAN BARON MUSSI	979.340-2	286.666.909-68

Especialização : Transporte Coletivo de Passageiros

Certificado expedido de acordo com os Artigos 27,28,29 do Decreto Nº 29.913 de 12/05/1989 alterado pelos Decretos Nº 30.945, de 12/12/1989 e Nº 31.104, de 27/12/1989, ficando condicional sua validade com a atualização dos documentos.

São Paulo, 22 de outubro de 2018.


Nelson Raposo de Mello Junior
Diretor de P. Logística

ANEXO I

ARTESP

PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL

FLS.05

b.1) ACERVO TÉCNICO

Acervo técnico correspondente a Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação, desde 2002, pelo Município de Registo/SP à EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A., devidamente representado pelo atestado de capacidade técnica emitido pela ARTESP –Agência de Transportes do Estado de São Paulo firmado em 25/10/2018, abaixo transscrito:



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DPL – 0064/ARTESP/18
Prot.: 414.370/18

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins e efeitos, que a **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, CNPJ sob nº **80.227.796/0001-59** é permissionária do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de característica rodoviária e suburbana, desde 2002, de acordo com o artigo 1º das disposições transitórias da Lei 914/02. Períodos anteriores a 2002 não podem ser atestados por esta Agência, nos termos das permissões delegadas pelo Decreto nº 29.913 de 12 de maio de 1989.

Ano	Média Frota Ônibus Rodoviário	Média Frota Total X Meses	Média Total Partidas X Ano	Média Frota Ônibus Suburbano	Média Frota Total X Meses	Média Total Partidas X Ano
2002	2	24	1.614	12	144	34.714
2003	2	24	1.878	12	143	34.248
2004	2	20	1.566	11	126	34.408
2005	-	-	-	14	164	36.660
2006	-	-	-	14	168	38.408
2007	-	-	-	16	187	38.052
2008	-	-	-	14	168	39.530
2009	-	-	-	14	168	39.432
2010	-	-	-	14	168	39.679
2011	-	-	-	14	169	38.811
2012	-	-	-	14	167	35.691
2013	-	-	-	14	168	35.306
2014	-	-	-	14	168	35.564
2015	-	-	-	13	152	33.433
2016	-	-	-	12	138	32.079
2017	-	-	-	10	110	28.618

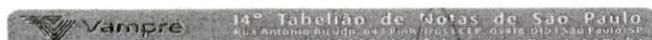
A empresa vem demonstrando aptidão e capacidade técnica na execução de seus serviços, realizando-os de forma satisfatória, atendendo assim as normas e padrões estabelecidos pela ARTESP, conforme disposto no Decreto nº 29.913 de 12/05/89, que disciplina o sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, sob jurisdição deste Órgão, desconhecendo esta Autarquia, até a presente data, qualquer ato que a desabone.

O presente atestado é válido por seis meses a contar da presente data.

São Paulo, 25 de outubro de 2018.

NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
Diretor de Procedimentos e Logística

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Quatemi, 195 - Itaim Bibi - CEP: 01421-011 - São Paulo - SP - Fone/Fax: (11) 5615-2014



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR

ANEXO I

PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL

PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL

FLS.06

- III – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
PATRIMÔNIO LÍQUIDO A
SER DESMEMBRADO -

Adotar-se-á como critério de avaliação do patrimônio a ser desmembrado, para fins de divisão do Capital, o valor contábil, conforme Balanço de 01 de janeiro de 2022.

— DocuSigned by:
 Assinado por: ALEXANDRE GULIN 80608809934
 CPF: 80608809934
 Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:44:15 PST
ICP
 Brasil
 0345820DE6F874878B27182A9A5F18CD0

— DocuSigned by:
 Assinado por: GILSON VITORIANO BARRETO 19249718870
 CPF: 19249718870
 Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 12:51:25 PST
ICP
 Brasil
 0317007D74914327BA9A5E91DB21FBB

- IV – VALORES DOS CAPITAIS SOCIAIS EM CONSEQUÊNCIA DA CISÃO. -

O Capital Social de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, sofrerá uma redução de R\$ 1.208.542,82 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) que será absorvido integralmente pela acionista **PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A.**, reduzindo sua participação em 120.854.282 (cento e vinte milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentas e oitenta e duas) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, mediante a versão da cisão parcial. E a Cindenda **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, aumentará seu Capital Social em igual valor somente para a sócia **PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A.**, que também é sócia da sociedade Cindenda e integralizará suas quotas com a versão da Cisão Parcial conforme o item II deste protocolo.

- V - PROJETO DE ALTERAÇÃO
CONTRATO E ESTATUTO SOCIAL -

Em vista da Cisão Parcial dos bens de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, esta deverá alterar seu Estatuto Social, reduzindo seu Capital, e a **Cindenda, PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, deverá também alterar seu Capital Social e consequentemente seu Contrato Social, tudo de conformidade com as deliberações tomadas neste Protocolo de Cisão. O Capital Social da **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, aumentará em R\$ 1.208.542,82 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) mediante a versão da Cisão Parcial.

- VII – OBRIGAÇÕES DA CINDENDA

Em virtude da Cisão Parcial ora firmada, a **CINDENDA PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.** compromete-se, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei 8.987/95, a cumprir todas as cláusulas e condições da Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação descrito no item II, alínea b, deste instrumento.

ANEXO I

“PRÓTOCOLO DE CISÃO PARCIAL”

FLS.07

VIII. DEMAIS CONDIÇÕES A QUE ESTARÁ SUJEITA A CISÃO

01) A transferência dos bens e direitos objeto do presente protocolo de cisão, considerar-se-ão efetivados na data das respectivas alterações de contrato social e Estatuto Social que formalizarem a operação, ficando os seus administradores incumbidos das providências complementares para a regularização das transferências junto aos registros e órgãos competentes;

02) As variações patrimoniais do patrimônio vertido, posteriores a 01/01/2022, serão de titularidade da CINDENDA;

03) Todas as obrigações acessórias para efetivação do presente instrumento, tais como: alteração, transferência de veículos perante o Departamento de Trânsito, Transferência de funcionários e outras obrigações não elencadas neste instrumento, mas relacionadas aos VALORES ATIVOS E PASSIVOS CINDIDOS, serão de responsabilidade da SOCIEDADE CINDENDA;

04) A CINDENDA, **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, ficará responsável por todas as contingências (cíveis, trabalhistas, tributárias e etc.) decorrentes de atos e fatos relativos ao patrimônio cindido, inexistindo para a CINDIDA, **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

05) Aos sócios dissidentes da operação de Cisão caberá o reembolso das suas quotas;

06) Para avaliação do Patrimônio Líquido da Cindida, os signatários por unanimidade desde já indicam como peritos para avaliação dos bens a serem vertidos de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, os senhores VALMIR MOMBACH, brasileiro, natural de Vitorino estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.492.140-7SSP-PR., inscrito no CRC sob nº PR-028823/O-8, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 491.103.739-34, residente e domiciliado à Rua Vicente Geronasso, nº 494, Bairro Boa Vista, em Curitiba, PR., CEP nº 82.560-270; TIAGO DANIEL CAMARGO, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de agosto de 1984, contador, CRC nº PR-048.384/O-3 portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.622.466-6/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 040.864.219-09, residente e domiciliado à Rua Florindo Gusso, 201 – Sobrado 24, Bairro Pilarzinho, Curitiba – PR, CEP nº 82.110-120 e LUIZ HENRIQUE VRIESMAN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, divorciado, contador, portador

ANEXO I**PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL****"PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL"****FLS.08**

da Cédula de Identidade Civil nº 3.774.535-9/SSP-PR., inscrito no CRC sob nº PR-032386/O-7, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 647.954.629-68, residente e domiciliado à Rua Ildefonso Stockler de França 629 – Sobrado 6, Bairro Novo Mundo, em Curitiba, PR., CEP nº 81.020-040.

- IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes declaram que preenchem todos os requisitos legais para, através da cisão ora pactuada, realizar a transferência da Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação descrito no item II, alínea “b” e “c” do presente instrumento, em especial aqueles que se referem à CAPACIDADE TÉCNICA e JURÍDICA, bem como à IDONEIDADE FISCAL e FINANCEIRA, nos termos da documentação em anexo.

Ponta Grossa-PR, 31 de janeiro de 2.021.

CINDIDA:

DocuSigned by:
 ALEXANDRE GULIN
Assinado por: ALEXANDRE GULIN:80608809934
CPF: 80608809934
Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:44:29 PST

034562DE6F874878B2

DocuSigned by:
 GILSON VITORIANO BARRETO
Assinado por: GILSON VITORIANO BARRETO:19249718870
CPF: 19249718870
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 12:51:50 PST

0317D07D749143278A

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A
ALEXANDRE GULIN e GILSON VITORIANO BARRETO**
Diretores

CINDENDA:

DocuSigned by:
 GILSON VITORIANO BARRETO
Assinado por: GILSON VITORIANO BARRETO:19249718870
CPF: 19249718870
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 12:51:38 PST

0317D07D749143278A

DocuSigned by:
 ALEXANDRE GULIN
Assinado por: ALEXANDRE GULIN:80608809934
CPF: 80608809934
Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:44:33 PST

034562DE6F874878B2

**PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
GILSON VITORIANO BARRETO e ALEXANDRE GULIN**
Diretores

DocuSigned by:
 ALEXANDRE GULIN
Assinado por: ALEXANDRE GULIN:80608809934
CPF: 80608809934
Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:44:25 PST

034562DE6F874878B2

DocuSigned by:
 GILSON VITORIANO BARRETO
Assinado por: GILSON VITORIANO BARRETO:19249718870
CPF: 19249718870
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 12:51:43 PST

034562DE6F874878B2

**PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A
ALEXANDRE GULIN e GILSON VITORIANO BARRETO**
Diretores

ANEXO II

JUICE SP
10.06.22
"LAUDO DE AVALIAÇÃO"

FLS.01

Os abaixo assinados, peritos indicados em Protocolo de Cisão Parcial firmado nesta data, para avaliação do Patrimônio Líquido a ser vertido na Cisão Parcial de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, para a empresa **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, vem apresentar o resultado a que chegaram, com base no exame dos livros, documentos e registros contábeis, concluindo que o valor contábil dos bens a serem vertidos conforme Balanço Patrimonial levantado em 01 de janeiro de 2.022 é como segue:

Os bens a serem vertidos de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, à Sociedade Cindenda **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, importam nos valores a seguir transcritos:

a) PATRIMÔNIO VERTIDO CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO DE CISÃO			
ATIVO	1.324.997,69	PASSIVO	1.324.997,69
CIRCULANTE	68.056,03	CIRCULANTE	116.454,87
Estoques	68.056,03	Obrigações trabalhistas	
NÃO CIRCULANTE	1.256.941,66	Obrigações tributárias	
Imobilizado	1.256.941,65	Obrigações previdenciárias	
Veículos	3.823.541,56	Provisão férias e 13º Sal.	116.454,87
Depreciação Acumulada	RELAÇÃO -	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.208.542,82
Intangível	0,01	Capital Social	1.208.542,82
Acervo Técnico	ATESTADO 0,01	Princecampos Participações S/A	1.208.542,82

ANEXO II

JUCEESP
10.06.20
"LAUDO DE AVALIAÇÃO"

FLS.02

a.1) DETALHAMENTO DO PATRIMÔNIO VERTIDO QUE CONSTA NO BALANÇO PATRIMONIAL "VEÍCULOS DE LINHA" LÍQUIDO DE DEPRECIAÇÃO ACUMULADA.

PREFIXO	TIPO SERVIÇO	PLACA	CHASSI MARCA	CHASSI ANO	CARROCERIA MARCA	CARROCERIA MODELO	LUGARES SENTADOS	RENAVAN	NÚMERO CHASSI	EIXOS	CUSTO	DEPRECIAÇÃO
5081	SUBURBANO	CLJ2298	SCANIA	2000	MARCOPOL	TORINO G5	54	743644034	9BSF4X2BCY3516529	2	126.667	96.667
6058	SUBURBANO	ASU6471	VOLVO	2010	MARCOPOL	VIALE	41	217868231	9BVR6K729AE359001	2	264.880	189.338
6059	SUBURBANO	ASU6474	VOLVO	2010	MARCOPOL	VIALE	41	217865526	9BVR6K720AE359002	2	264.880	189.338
6063	SUBURBANO	ASV6126	SCANIA	2010	MARCOPOL	TORINO G6	48	220847606	9BSF4X200A3657390	2	227.070	162.827
6064	SUBURBANO	ASU6472	SCANIA	2010	MARCOPOL	TORINO G6	48	218140339	9BSF4X200A3657398	2	227.070	162.240
6065	SUBURBANO	ASU6470	SCANIA	2010	MARCOPOL	TORINO G6	48	218162707	9BSF4X200A3657375	2	227.070	162.834
6230	SUBURBANO	AUP5129	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368270084	9BSF4X200B3680760	2	248.590	160.374
6231	SUBURBANO	AUQ1334	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	374383715	9BSF4X200B3681887	2	248.590	160.374
6232	SUBURBANO	AUP5131	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	369901495	9BSF4X200B3681901	2	248.590	160.374
6233	SUBURBANO	AUQ2041	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	374374112	9BSF4X200B3681892	2	248.590	160.374
6234	SUBURBANO	AUP5116	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368382036	9BSF4X200B3681873	2	248.590	160.374
6235	SUBURBANO	AUP5118	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368264513	9BSF4X200B3681882	2	248.590	160.374
6236	SUBURBANO	AUQ1320	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	374530750	9BSF4X200B3681906	2	248.590	160.374
6237	SUBURBANO	AUP5122	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368387763	9BSF4X200B3681864	2	248.590	160.374
6238	SUBURBANO	AUP5119	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	368459144	9BSF4X200B3681868	2	248.590	160.374
6239	SUBURBANO	AUQ7035	SCANIA	2011	MARCOPOL	TORINO G6	41	378220144	9BSF4X200B3681896	2	248.590	159.986
											3.823.542	2.566.600
										SALDO	1.256.942	

a.2) DETALHAMENTO DOS DEMAIS PATRIMÔNIOS QUE CONSTAM NO BALANÇO PATRIMONIAL - ESTOQUES.

As sociedades Cindida e Cindenda declaram que são conhecedoras dos itens constantes da conta patrimonial "Estoques" e concordam que os valores desta conta estão de acordo com os valores que constam no Balanço Patrimonial de cisão parcial e são suficientes para instruir este processo de cisão.

DocuSigned by

Assinado por: TAIAGO DANIEL CAMARGO 04086421909
CPF: 04086421909
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 04:29:55 PST

54105144FT64B73A7AD38F827287FC2

DocuSigned by

Assinado por: VALMIR MOMBACH 49110373934
CPF: 49110373934
Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:15:21 PST

54030CF84D164F29BF2A5FD2C3116858

DocuSigned by

Assinado por: LUIZ HENRIQUE VRIESMAN 84795462968
CPF: 64795462968
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 03:55:47 PST

656CF6327A854BA480843C7A65037D20

ANEXO II

**JUCEESP
10.08.20
"LAUDO DE AVÁLIAÇÃO"**

FLS.03

b) AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO/OPERAÇÃO

Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação firmado entre a EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A. e o Município de Registro estado de São Paulo.



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE P. E LOGÍSTICA - DPL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Processo:	004.203/2005	Validade:	19/10/2019
Empresa:	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	CNPJ:	80.227.796/0001-59
Endereço:	Rodovia Regis Bittencourt (BR 116) km 442.		
Cidade:	Registro	Estado:	SP
		CEP:	11900-000

INSCRITO NO REGIME REGULAR

Responsável	RG	CPF
FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK	10.201.992-7	049.129.278-30
MIRIAN BARON MUSSI	979.340-2	286.666.909-68

Especialização : Transporte Coletivo de Passageiros

Certificado expedido de acordo com os Artigos 27,28,29 do Decreto Nº 29.913 de 12/05/1989 alterado pelos Decretos Nº 30.945, de 12/12/1989 e Nº 31.104, de 27/12/1989, ficando condicional sua validade com a atualização dos documentos.

São Paulo, 22 de outubro de 2018.


 Nelson Raposo de Mello Júnior
 Diretor de P. Logística

b.1) ACERVO TÉCNICO

Acervo técnico correspondente a Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação, desde 2002, pelo Município de Registro/SP à EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS

ANEXO II

JUICE SP
10.10.2018
"LAUDO DE AVALIAÇÃO"

FLS.04

S/A., devidamente representado pelo atestado de capacidade técnica emitido pela ARTESP –Agência de Transportes do Estado de São Paulo firmado em 25/10/2018, abaixo transcrito:



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DPL – 0064/ARTESP/18

Prot.: 414.370/18

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins e efeitos, que a **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, CNPJ sob nº **80.227.796/0001-59** é permissionária do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de característica rodoviária e suburbana, desde 2002, de acordo com o artigo 1º das disposições transitórias da Lei 914/02. Períodos anteriores a 2002 não podem ser atestados por esta Agência, nos termos das permissões delegadas pelo Decreto nº 29.913 de 12 de maio de 1989.

Ano	Média Frota Ônibus Rodoviário	Média Frota Total X Meses	Média Total Partidas X Ano	Média Frota Ônibus Suburbano	Média Frota Total X Meses	Média Total Partidas X Ano
2002	2	24	1.614	12	144	34.714
2003	2	24	1.878	12	143	34.248
2004	2	20	1.566	11	126	34.408
2005	-	-	-	14	164	36.660
2006	-	-	-	14	168	38.408
2007	-	-	-	16	187	38.052
2008	-	-	-	14	168	39.530
2009	-	-	-	14	168	39.432
2010	-	-	-	14	168	39.679
2011	-	-	-	14	169	38.811
2012	-	-	-	14	167	35.691
2013	-	-	-	14	168	35.306
2014	-	-	-	14	168	35.564
2015	-	-	-	13	152	33.433
2016	-	-	-	12	138	32.079
2017	-	-	-	10	110	28.618

A empresa vem demonstrando aptidão e capacidade técnica na execução de seus serviços, realizando-os de forma satisfatória, atendendo assim as normas e padrões estabelecidos pela ARTESP, conforme disposto no Decreto nº 29.913 de 12/05/89, que disciplina o sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, sob jurisdição deste Órgão, desconhecendo esta Autarquia, até a presente data, qualquer ato que a desabone.

O presente atestado é válido por seis meses a contar da presente data.

São Paulo, 25 de outubro de 2018.

NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
Diretor de Procedimentos e Logística

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Maior endereço: 105 - Itaim Bibi - CEP: 01451-011 - São Paulo - SP - Fone/Fax: (11) 3615-2712



14º Tabelião de Notas de São Paulo

Rua Antônio Biel, 65 - Térreo - CEP: 01451-011 - São Paulo - SP

Fone/Fax: (11) 3615-2712

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) desse documento:
NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR

São Paulo, 06 de Novembro de 2018. C. Seq: 35890248.13:52:24h

R\$6,00 SELO(S) SI1047AC0435810

Válido somente com selo de autenticidade



ANEXO II

515AD/ESC
JUICE SP
10.08.22
"LAUDO DE AVALIAÇÃO"

FLS.05

Informamos ainda, na conformidade do que determina o **PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL** firmado entre as partes, que o critério de Avaliação adotado foi o **VALOR CONTÁBIL**.

Nada mais havendo a relatar, submetem os peritos nomeados o presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO** a apreciação de todos os sócios de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, como empresa **CINDIDA** e a empresa **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.** como empresa **CINDENDA**, permanecendo à disposição dos mesmos para quaisquer esclarecimentos necessários.

Ponta Grossa/PR, 31 de Janeiro de 2.022.

DocuSigned by
LUIZ HENRIQUE VRIESMAN
Assinado por: LUIZ HENRIQUE VRIESMAN 64795462968
CPF: 64795462968
Data/hora da Assinatura: 08/02/2022 | 03:55:20 PST
ICP-Brasil
60 AV. ALFREDO CHAVES, 1000 - BLOCO A
CEP 80060-000 - BRASÍLIA - DF
LUIZ HENRIQUE VRIESMAN
CRC PR - 032386/O-7

-DocuSigned by:
VALMIR MOMBACH
Assinado por: VALMIR MOMBACH 49110373934
CPF: 04910373934
Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:15:04 PST
ICP-Brasil
54030CF9AD18A1E4B21D4A00
VALMIR MOMBACH
CRC PR - 028823/O-8

 TIAGO DANIEL CAMARGO
Assinado por: TIAGO DANIEL CAMARGO 04086421909
CPF: 04086421909
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 04:29:35 PST
 ICP-Brasil
54100-000 - São Paulo - SP - Brazil
TIAGO DANIEL CAMARGO
CRC nº PR-048.384/O-3

ANEXO III – 171^a AGE

15AD/ESC
JUICE SP
10 08 22

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

BOLETIM DE AÇÕES

FIs.01

O Capital Social é de R\$ 76.565.472,22 (setenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) dividido em 7.656.547.222 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentas e vinte e duas) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.176.008.012 (quatro bilhões, cento e setenta e seis milhões, oito mil e doze) ações ordinárias nominativas e 3.480.539.210 (três bilhões, quatrocentos e oitenta milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e dez) ações preferenciais nominativas.

BOLETIM DE AÇÕES

ACIONISTAS	ORDINÁRIAS	PREFERÊNCIAIS	TOTAL DE AÇÕES	CAPITAL	PERCENTUAL
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A	4.176.008,012	3.480.539,210	7.656.547,222	76.565.472,22	100,000000%
TOTAL	4.176.008,012	3.480.539,210	7.656.547,222	76.565.472,22	100,000000%

Ponta Grossa, 31 de janeiro de 2.022.

 DocuSigned by:

Assinado por: GILSON VITORIANO BARRETO:19249718870
CPF: 19249718870
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 12:50:53 PST
 ICP
Brazil

GILSON VITORINO BARRETO
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
ALEXANDRE GULIN
Assinado por: ALEXANDRE GULIN;80608809934
CPF: 80608809934
Data/Hora da Assinatura: 07/02/2022 | 13:43:46 PST
ICP-Brasil  **ALEXANDRE GULIN**

ALEXANDRE GULIN

Secretário

JUCESP
10/08/22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 41961911C161447B91837C6515AD7E3C

Status: Concluído

Assunto: CISAO PARCIAL EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A PARA PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 23

Assinaturas: 19

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 40

jacqueline bompeixe magalhaes

Assinatura guiada: Ativado

Rua Estados Unidos, 1817

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

nil

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Curitiba, BR-PR 82540030

societario@conviserv.com.br

Endereço IP: 189.75.211.172

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: jacqueline bompeixe magalhaes
societario@conviserv.com.br

Local: DocuSign

07/02/2022 12:13:58

Eventos do signatário

ALEXANDRE GULIN

alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/02/2022 13:05:25

ID: c6fc01ea-1765-4cba-a6c3-a19fd5d215f6

Assinatura

DocuSigned by:

ALEXANDRE GULIN
0345B2DE6FB7487...

Registro de hora e data

Enviado: 07/02/2022 12:29:31

Visualizado: 07/02/2022 13:05:25

Assinado: 07/02/2022 13:44:39

Gilson Vitoriano Barreto

gilson.barreto@princesadoscampos.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/02/2022 12:30:03

ID: 838c8ee4-0075-41d1-98b4-c23efda20062

DocuSigned by:

0317D07D7491432...

Enviado: 07/02/2022 12:29:31

Visualizado: 07/02/2022 12:30:03

Assinado: 08/02/2022 12:51:58

LUIZ HENRIQUE VRIESMAN

luiz.multicont@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/02/2022 03:54:17

ID: 1e779e5a-bf20-4691-9cc9-36f0962a9d5f

DocuSigned by:

LUIZ HENRIQUE VRIESMAN
606CF6327A854BA...

Enviado: 07/02/2022 12:29:32

Visualizado: 08/02/2022 03:54:17

Assinado: 08/02/2022 03:56:05

TIAGO DANIEL CAMARGO

tiagodanielc@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

DocuSigned by:

TIAGO DANIEL CAMARGO
541D05144F784B7...

Enviado: 07/02/2022 12:29:32

Visualizado: 08/02/2022 04:27:08

Assinado: 08/02/2022 04:30:07

DOCESP

Eventos do signatário

Aceito: 10/12/2020 07:43:06
ID: d9de7bb8-ed4c-4a51-8599-fa1132826057

VALMIR MOMBACH
valmir@vgvm.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/09/2020 12:53:07
ID: 5c45a872-5a43-4c5e-9595-ce0948da2633

Assinatura

DocuSigned by:

54030CF9AD184F2...

Registro de hora e data

Enviado: 07/02/2022 12:29:32
Visualizado: 07/02/2022 13:14:21
Assinado: 07/02/2022 13:15:31

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

07/02/2022 12:29:33
07/02/2022 13:14:21
07/02/2022 13:15:31
08/02/2022 12:51:58

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
Linha intermunicipal SUBURBANA entre REGISTRO e CAJATI
AUTOS: 8161 DER: 1977 Itinerário: A TC-5

Ida

		E-1	E-17	E-1	F1	E-1	E-17	E-17	E7	E-17	F1	E-1	E-1	E-1	E-1	E-17	E-17	E7	E-17	E-17**	E-1
Registro	Terminal Rodoviário	05:30	06:20	06:50	07:15	08:00	09:15	10:00	10:30	11:00	11:30	12:00	13:00	14:00	15:00	15:30	16:00	16:15	16:50	17:05	17:15
Paríquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	05:45	06:35	07:05	07:30	08:15	09:30	10:15	10:45	11:15	11:45	12:15	13:15	14:15	15:15	15:45	16:15	16:30	17:05	17:20	17:30
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	06:10	07:00	07:30	07:55	08:40	09:55	10:40	11:10	11:40	12:10	12:40	13:40	14:40	15:40	16:10	16:40	16:55	17:30	17:35	17:45
Cajati	Terminal Rodoviário	06:30	07:20	07:50	08:15	09:00	10:15	11:00	11:30	12:00	12:30	13:00	14:00	15:00	16:00	16:30	17:00	17:15	17:50	18:05	18:15
				E-17*	E-17		E-17*														
Registro	Terminal Rodoviário	18:10	18:11	19:10	20:30	22:30	22:31	23:10													
Paríquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	18:25	18:26	19:25	20:45	22:45	22:46	23:25													
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	18:50	18:51	19:50	21:10	23:10	23:11	23:50													
Cajati	Terminal Rodoviário	19:10	19:11	20:10	21:30	23:30	23:31	00:10 ⁺¹													

Volta

		E-1	E-17	E-17*	E-17	E-1	E-1	F1	E-17	E7	E-17	E-17*	E7	E-17	E-1	F1	E-1	E-17	E7		
Cajati	Terminal Rodoviário	05:31	06:00	06:01	06:30	06:40	06:45	07:30	08:30	09:00	09:30	10:01	10:31	11:45	12:01	12:15	13:15	13:45	14:01	15:01	
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	05:45	06:15	06:15	06:45	06:55	07:00	07:45	08:45	09:15	09:45	10:15	10:46	12:00	12:15	12:30	13:30	14:00	14:15	15:15	
Paríquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	06:15	06:45	06:46	07:15	07:21	07:29	08:15	09:15	09:45	10:15	10:46	11:16	12:25	12:46	12:55	13:55	14:25	14:46	15:46	
Registro	Terminal Rodoviário	06:30	07:00	07:01	07:30	07:40	07:45	08:30	09:30	10:00	10:30	11:01	11:31	12:45	13:01	13:15	14:15	14:45	15:01	16:01	
		E-17	E-17	E-17	E-17*	E-1	F1														
Cajati	Terminal Rodoviário	16:01	17:00	17:01	17:31	18:15	18:16	18:50	19:20	22:00											
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	16:15	17:15	17:16	17:46	18:30	18:31	18:59	19:29	22:10											
Paríquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	16:46	17:45	17:46	18:16	18:55	18:56	19:19	19:49	22:40											
Registro	Terminal Rodoviário	17:01	18:00	18:01	18:31	19:15	19:16	19:44	20:14	22:55											

Frequências

Sem marcação: opera todos os dias e feriados.

*: não opera nos meses de janeiro e julho.

**: não opera no mês de julho.

+1: horário referente ao dia seguinte.

E7: opera de sábado, exceto feriados.

F1: opera de domingo e feriados

E-1: opera todos os dias, exceto feriados, domingo.

E-17: opera todos os dias, exceto feriados, domingo e sábado.

Trajeto da Ida

Terminal Rodoviário de Cajati, Marginal Castelo Branco, Rua Guanabara, Avenida José Wild de Souza, Marginal Castelo Branco, BR 116, Marginal Vitória Ongarato, Avenida Gentil Brasil de Macedo, Avenida 23 de Julho, Terminal Rodoviário de Jacupiranga, Rua Santa Salete, Avenida Gentil Brasil de Macedo, BR 116, Avenida Adolfo Muniz, Avenida Fernando Costa, rua Rene Martins, Terminal Rodoviário de Cajati.

Trajeto da Volta

Terminal Rodoviário de Cajati, rua Bico do Pato, Rua Fernando Costa, Avenida Luiz de Lima, Avenida Adolfo Muniz, BR 116, Avenida 23 de Julho, Terminal Rodoviário de Jacupiranga, rua Santa Salete, Avenida Gentil de Macedo, BR 116, Marginal Castelo Branco, Avenida Canário, Rua Félix Aby Azar, rua Filomena Aby Azar, Terminal Rodoviário de Registro

Tipo de Ônibus

Sem marcação: ônibus convencional.

Distâncias para Cadastro e Tarifa (km)
Registro - Terminal Rodoviário

Registro - Terminal Rodoviário	X	Paríquera-Açu - Ponte Moreira Adrian
Paríquera-Açu - Ponte Moreira Adrian	15,00	X
Jacupiranga - Terminal Rodoviário	33,00	X
Cajati - Terminal Rodoviário	47,00	X
Cajati - Terminal Rodoviário	32,00	X
Cajati - Terminal Rodoviário	14,00	X



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
Linha Intermunicipal SUBURBANA entre REGISTRO e CAJATI
AUTOS: 8161 DER: 1977 Itinerário: A TC-5

ida	Cajati	E-1	E-17	E-1	E-17*	F1	E-1	E-17	E7	E-1	E-1	E-1	E-1	E-17	E7	E-17	E-17*	E-17	E-17**		
Registro	Terminal Rodoviário	05:30	06:20	06:50	07:00	07:15	08:00	09:30	10:30	11:00	11:30	12:00	13:00	14:00	15:00	15:02	15:30	16:00	16:15	16:50	
Pariquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	05:45	06:35	07:05	07:15	07:30	08:15	09:45	10:45	11:15	11:45	12:15	13:15	14:15	15:15	15:17	15:45	16:15	16:30	17:05	
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	06:16	07:00	07:30	07:31	07:45	08:40	10:10	11:10	11:40	12:10	12:40	13:40	14:40	15:40	15:42	16:10	16:40	16:55	17:20	
Cajati	Terminal Rodoviário	06:30	07:20	07:50	08:00	08:15	09:00	10:30	11:30	12:00	12:30	13:00	14:00	15:00	16:00	16:02	16:30	17:00	17:15	17:35	
Registro	Terminal Rodoviário	17:15	17:30	18:14	18:17	19:10	20:30	22:30	22:31	23:15										18:05	
Pariquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	17:30	17:45	18:29	18:32	19:25	20:45	22:45	22:46	23:30											
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	17:45	18:10	18:54	18:57	19:50	21:10	23:10	23:11	23:55											
Cajati	Terminal Rodoviário	18:15	18:30	19:14	19:17	20:10	21:30	23:30	23:31	00:15+1											
Volta	Cajati	E-1	E-17	E-1	E-17*	E-1	E-17	E-1	E-1	E-1	E-1	E-1	E-1	E-17	E7	E-17	E-17*	E7	E-1	E-17	
Pariquera-Açu	Terminal Rodoviário	05:31	05:50	06:00	06:01	06:30	06:40	06:45	07:30	08:30	09:00	09:31	10:01	10:31	11:45	12:01	12:15	13:30	13:45	14:01	
Registro	Terminal Rodoviário	05:45	06:05	06:15	06:15	06:45	06:45	06:55	07:00	07:45	08:45	09:15	09:46	10:15	10:46	12:00	12:15	12:30	13:45	14:15	
Pariquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	06:15	06:35	06:45	06:46	06:46	07:15	07:21	07:29	08:15	09:15	09:45	10:16	10:46	11:16	12:25	12:46	12:55	14:15	14:46	
Cajati	Terminal Rodoviário	06:30	06:50	07:00	07:01	07:30	07:40	07:45	08:30	09:30	09:30	10:00	10:31	11:01	11:31	12:45	13:01	13:15	14:30	15:01	
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	15:45	16:01	17:00	17:01	17:31	17:35	18:15	18:16	18:50	22:00										
Pariquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	16:00	16:15	17:15	17:16	17:46	17:46	17:50	18:30	18:31	18:59	22:15									
Registro	Terminal Rodoviário	16:26	16:46	17:45	17:46	18:16	18:20	18:55	18:56	19:19	22:45										
Cajati	Terminal Rodoviário	16:45	17:01	18:00	18:01	18:31	18:35	19:15	19:16	19:44	23:00										

Frequências

Sem marcação: opera todos os dias e feriados.

*: não opera nos meses de janeiro e julho.

**: não opera no mês de julho.

+: horário referente ao dia seguinte.

E7: opera de sábado, exceto feriados.

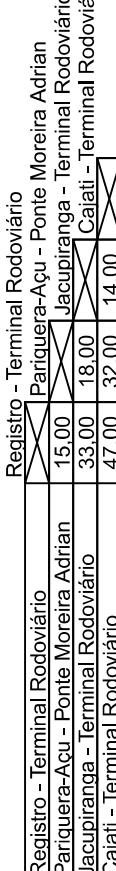
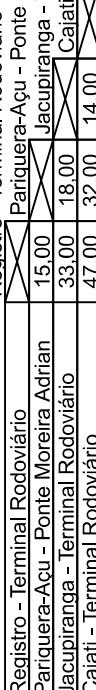
F1: opera de domingo e feriados

E-1: opera todos os dias, exceto feriados, domingo.

E-17: opera todos os dias, exceto feriados, domingo e sábado.

Tipo de Ônibus

Sem marcação: ônibus convencional.

Distâncias para Cadastro e Tarifa (km)

Terminal Rodoviário de Cajati, Marginal Castelo Branco, Rua Guanabara, Avenida José Wild de Souza, Marginal Castelo Branco, BR 116, Marginal, Vitória Ongarato, Avenida Gentil Brasil de Macedo, Avenida 23 de Julho, Terminal Rodoviário de Jacupiranga, Rua Santa Salete, Avenida Gentil Brasil de Macedo, BR 116, Avenida

Adolfo Muniz, Avenida Fernando Costa, rua Rene Martins, Terminal Rodoviário de Cajati.

Trajetos da Volta

Terminal Rodoviário de Cajati, rua Bico do Pato, Rua Fernando Costa, Avenida Luiz de Lima, Avenida Adolfo Muniz, BR 116, Avenida 23 de Julho, Terminal Rodoviário de Jacupiranga, rua Santa Salete, Avenida Gentil de Macedo, BR 116, Marginal Castelo Branco, Rua Félix Aby Azar, rua Filomena Aby Azar, Terminal Rodoviário de Registro

Ida

		E-17	Frequências
Registro	Terminal Rodoviário	14:00	Sem marcação: opera todos os dias e feriados.
Paríquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	14:15	E-17: opera todos os dias, exceto feriados, domingo e sábado.
Paríquera-Açu	Terminal Rodoviário	14:55	
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	15:15	
Cajati	Terminal Rodoviário	15:30	
Cajati	Vila Tatu	15:45	
Cajati	Braço Feio - Igreja	16:00	
Barra do Turvo	Rio Turvo	16:15	
Barra do Turvo	Serra Pelada	16:45	
Barra do Turvo	Barra Bonita	17:00	
Barra do Turvo	Terminal Rodoviário	17:15	

Volta

		E-17
Barra do Turvo	Terminal Rodoviário	06:15
Barra do Turvo	Barra Bonita	06:35
Barra do Turvo	Serra Pelada	06:50
Barra do Turvo	Rio Turvo	07:15
Cajati	Braço Feio - Igreja	07:30
Cajati	Vila Tatu	07:45
Cajati	Terminal Rodoviário	08:30
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	08:45
Paríquera-Açu	Terminal Rodoviário	09:15
Paríquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	09:30
Registro	Terminal Rodoviário	10:00

Trajeto da Ida

Terminal Rodoviário de Registro, Marginal Castelo Branco, rua Guanabara, Avenida Wild José de Souza, Marginal Castelo Branco, BR 116, BR 478, SP 226, Avenida Carlos Botelho Terminal Rodoviário de Paríquera Açu, SP 222, Avenida 23 de Julho, Terminal Rodoviário de Jacupiranga, Rua Santa Salete, Avenida Gentil Brasil de Macedo, BR 116, Avenida Adolfo Muniz, Avenida Fernando Costa, rua Rene Martins, Terminal Rodoviário de Cajati, rua Bico do Pato, BR 116, estrada municipal Ribeirão, estrada municipal do Barreiro, Barra do Turvo

Trajeto da Volta

Barra do Turvo, estrada municipal do Barreiro, estrada municipal Ribeirão, BR 116, Avenida Fernando Costa, rua Rene Martins, Terminal Rodoviário de Cajati, rua Bico do Pato, BR 116, Avenida Gentil Brasil de Macedo, Terminal Rodoviário de Jacupiranga, Avenida 23 de Julho, SP 222, Terminal Rodoviário de Paríquera Açu, Avenida DR Carlos Botelho, SP 226, BR 478, BR 116, Marginal Castelo Branco, Avenida Canário, Rua Felix Aby Azar, Terminal Rodoviário de Registro.

Distâncias para Cadastro e Tarifa (km)

Registro - Terminal Rodoviário									
Registro - Terminal Rodoviário									
Pariguera-Açu - Ponte Moreira Adrian	15,00								
Pariguera-Açu - Terminal Rodoviário	31,00	16,00							
Jacupiranga - Terminal Rodoviário	47,00	32,00	16,00						
Cajati - Terminal Rodoviário	61,00	46,00	30,00	14,00					
Cajati - Vila Tatu	79,00	64,00	48,00	32,00	18,00				
Cajati - Braço Feio - Igreja	90,00	75,00	59,00	43,00	29,00	11,00			
Barra do Turvo - Rio Turvo	103,00	88,00	72,00	56,00	42,00	24,00	13,00		
Barra do Turvo - Serra Pelada	124,00	109,00	93,00	77,00	63,00	45,00	34,00	21,00	
Barra do Turvo - Barra Bonita	140,00	125,00	109,00	93,00	79,00	61,00	50,00	37,00	16,00
Barra do Turvo - Terminal Rodoviário	156,00	141,00	125,00	109,00	95,00	77,00	66,00	53,00	32,00
									16,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.966.029/0001-00

Certidão nº: 4801031/2025

Expedição: 27/01/2025, às 08:27:29

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.966.029/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.966.029/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD REGIS BITENCOURT	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO : BR 116; KM: 442; SALA: 01;
---	----------------------	--

CEP 11.900-000	BAIRRO/DISTRITO ARAPONGAL	MUNICÍPIO REGISTRO	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL.T1SP@IFCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (11) 9915-6464/ (11) 7852-2946
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2024 às 08:22:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: df98d402-e767-4ff5-be62-53354aab9571

Estabelecimento

IE: 574.077.916.119

CNPJ: 21.966.029/0001-00

Nome Empresarial: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RODOVIA REGIS BITENCOURT

Nº: S/N

Complemento: : BR 116; KM: 442; SALA: 01;

CEP: 11.900-000

Bairro: ARAPONGAL

Município: REGISTRO

UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo

Data da Situação Cadastral: 10/05/2018

Ocorrência Fiscal: Ativa

Posto Fiscal: PF-10 - SANTOS

Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual

Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo

Locação de automóveis sem condutor

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 11/05/2018

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2016

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 11/05/2018

Modal: Rodoviário

Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total

1Doc: Proc. Administrativo 055/2025 | Anexo: Consulta_Publica_ao_Cadesp.pdf (1/2)

Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 03/03/2015**Modal:** Rodoviário**Indicador de Obrigatoriedade de CT-e:** Obrigatoriedade Total**Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e:** 02/10/2017[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.42.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

NIRE 3522901366-9



CNPJ 21.966.029/0001

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.01

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A., pessoa

jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - PR, à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs – CEP 84.015-050, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 80.227.796/0001-59 e NIRE nº 41300008256 em 14 de março de 1957 – JUCEPAR, neste ato representada por seu DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. ALEXANDRE GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, nº 1.600, Apto. 41, Torre Valência, Campina do Siqueira, em Curitiba, PR. CEP: 80.730-275 e DIRETOR VICE-PRESIDENTE DA CONTROLADORIA Sr. ALEXANDRE RADTKE, brasileiro, natural do Rio de Janeiro estado Rio de Janeiro, nascido em 02/07/1952, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil nº 586.023-7/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 028.104.849-53, residente e domiciliado à Rua Dr. Manoel Pedro, 807, bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 80.035.030 e **PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - PR, à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs – CEP 84.015-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.227.788/0001-02 e NIRE nº 41300047847 em 16 de novembro de 1956 – JUCEPAR, neste ato representada por seu DIRETOR PRESIDENTE, Sr. ALEXANDRE GULIN e DIRETOR VICE PRESIDENTE Sr. ALEXANDRE RADTKE (ambos anteriormente qualificados); únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio comercial, à Rodovia Régis Bitencourt, BR 116, KM 422, Bairro Arapongal, em Registro/São Paulo, CEP nº 11.900-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob Nº 3522901366-9 em 03 de março de 2015 e inscrita no CNPJ sob nº 21.966.029/0001-00, resolvem alterar seu Contrato Social em vigor, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, já acima qualificada, retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda onerosa a totalidade das suas quotas, ou seja, 133.811.568 (Cento e trinta e três milhões, oitocentos e onze mil e quinhentos e sessenta e oito) quotas de capital de valor unitário de R\$ 0,01 (Hum Centavo de Real) cada uma que representam 95,00% (noventa e cinco por cento) do capital social inteiramente subscrito e integralizado, para a empresa que neste ato ingressa na sociedade **A C DA SILVA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial na Alameda das Laranjeiras, nº 18 bairro laranjeiras, Município de Caieiras/SP., CEP 07.740-505, inscrita no CNPJ/MF

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIRE 3522901366-9

CNPJ 21.966.029/0001-00

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.02



sob o nº 09.391.510/0001-01, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial de São Paulo sob nire n 35233092101, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. AGUINALDO COELHO DA SILVA, brasileiro, natural de Caieiras estado do São Paulo, nascido em 11/08/1976, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário de transportes, portador da CI/RG nº 27.212.923-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 170.230.368-30, residente e domiciliado na Rua Aracaju 709, compl. C/2, Alpes de Caieiras, cidade de Caieiras/SP., CEP 07.727-515, conforme "CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE QUOTAS SOCIAIS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA E OUTRAS AVENÇAS" firmado em 12/08/2024.

Parágrafo Primeiro – A cessionária compradora declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, razão pela qual assume ativo e passivo na proporção de suas respectivas participações, ficando, desta forma, subrogada nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

Parágrafo Segundo – A sócia cedente vendedora que ora retira-se da sociedade, dá aos demais sócios e a própria sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação de seus haveres, declarando nada mais ter a reclamar a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A., já acima qualificada, retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda onerosa a totalidade das suas quotas, ou seja, 7.042.714 (Sete milhões, quarenta e dois mil e setecentos e quatorze) quotas de capital de valor unitário de R\$ 0,01 (Hum Centavo de Real) cada uma que representam 5,00% (cinco por cento) do capital social inteiramente subscrito e integralizado, para a empresa que neste ato ingressa na sociedade A C DA SILVA LTDA., (acima qualificada) conforme "CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE QUOTAS SOCIAIS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA E OUTRAS AVENÇAS" firmado em 12/08/2024.

Parágrafo Primeiro – A cessionária compradora declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, razão pela qual assume ativo e passivo na proporção de suas respectivas participações, ficando, desta forma, subrogada nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

Parágrafo Segundo – A sócia cedente vendedora que ora retira-se da sociedade, dá aos demais sócios e a própria sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação de seus haveres, declarando nada mais ter a reclamar a qualquer título ou pretexto.

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIRE 3522901366-9

CNPJ 21.966.029/0001-00

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.03



CLÁUSULA TERCEIRA – Em consequência às cláusulas anteriores, o Capital Social que é de R\$ 1.408.542,82 (um milhão, quatrocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) dividido em 140.854.282 (cento e quarenta milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentas e oitenta e duas) quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado fica assim distribuído:

Parágrafo Primeiro – Distribuição do Capital Social.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
A C DA SILVA LTDA	140.854.282	1.408.542,82	100,0000%
TOTAL	140.854.282	1.408.542,82	100,0000%

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente, pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – Responsabilidade - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUARTA – Retiram-se da administração da sociedade os administradores Srs. **ALEXANDRE GULIN** e **ALEXANDRE RADTKE**, ficando desta forma reproduzida a cláusula da administração de acordo com a cláusulas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA – A Sociedade será administrada por 01 (uma) pessoa, sócio ou não, designada no Contrato Social da Sociedade, ao qual será conferido o título de *Administrador da Sociedade* pelos sócios, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Primeiro – A designação de administradores “não sócios” dependerá da deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, antes de sua averbação no registro competente ou através de ato separado.

Parágrafo Segundo – Fica investido na função de Administrador “não sócio” da sociedade o Sr. **AGUINALDO COELHO DA SILVA**, brasileiro, natural de, Caieiras estado do São Paulo, nascido em 11/08/1976, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário de transportes, portador da C/RG nº

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIRE 3522901366-9

CNPJ 21.966.029/0001-00

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.04

27.212.923-9 e inscrito no GP/FMF sob o nº 170.230.368-30, residente e domiciliado na Rua Aracaju 709, compl. C/2, Alpes de Caieiras, cidade de Caieiras/SP., CEP 07.727-515.

Parágrafo Terceiro – Ao Administrador competirá individualmente a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Quarto – O Administrador fica dispensado de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções, podendo ser destituído a qualquer tempo de suas funções por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Quinto – O Administrador fará jus a um *pró-labore* a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Sexto – É vedado ao Administrador agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados.

Parágrafo Sétimo – Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA – DESIMPEDIMENTO – A sócia ingressante através de seu representante legal e o administrador eleito expressamente declaram, cada um, individualmente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem, a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidirem com a presente alteração.

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIRE 3522901366-9

CNPJ 21.966.029/0001-00

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.05

Tendo, mediante estes termos, pactuado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Registro /SP, 17 de setembro de 2024.

SÓCIAS RETIRANTES:

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
ALEXANDRE GULIN e ALEXANDRE RADTKE
Diretores

PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A
ALEXANDRE GULIN e ALEXANDRE RADTKE
Diretores

SÓCIA INGRESSANTE:

FIRMA AGUINALDO COELHO DA SILVA LTDÁ
AGUINALDO COELHO DA SILVA
Administrador

ADMINISTRADOR "NÃO SÓCIO" ELEITO:

FIRMA AGUINALDO COELHO DA SILVA

Testemunhas:

01-Francisco Marcio Sissa
RG. 4.163.070-1/Pr.

02-Jacqueline Bompeixe Magalhaes
RG. 3.522.725-3/Pr.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.966.029

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 64159932

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 27/01/2025 08:34:26

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 8305885

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 21.966.029/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1^a Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025.

PEDIDO N°:

0083479715



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.966.029/0001-00

Razão Social: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES

Endereço: ROD REGIS BITTENCOURT SN BR 116 KM 442 / ARAPONGAL / REGISTRO / SP / 11900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011203175305816505

Informação obtida em 27/01/2025 08:28:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RELATIVA AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nº 12070

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 21.966.029/0001-00

ENDEREÇO / LOCAL DE ATIVIDADE
RODOV REGIS BITENCOURT , S/N - bairro: ARAPONGAL cep: 11900000 REGISTRO-SP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
3045391 DATA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL
16/03/2015

ENCERRAMENTO EM PROTOCOLADA EM
EMITIDA EM
24/01/2025

Prazo de validade: 30 dias a partir da data constante do campo "emitida em" acima.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Certifico a pedido da parte interessada e à vista das informações do contribuinte (sujeito passivo) acima identificado que **NÃO CONSTAM** pendência(s) em seu nome relativa(s) aos Tributos Mobiliários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço <http://www.informe.issqn.com.br>

Certidão emitida gratuitamente
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Servidor: WALDIR RODRIGUES DE FREITAS
Matrícula: 4248

AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO Nº 8935

Para verificar a autenticidade da Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Mobiliários - (CND) acesse o site <http://www.informe.issqn.com.br> e entre com o código abaixo:

8935



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
608



Data e Hora da Emissão	10/12/2024 15:47:44	Competência	10/12/2024	Código de Verificação	S28FIZCEM
------------------------	---------------------	-------------	------------	-----------------------	-----------

Número do RPS	No. da NFS-e substituída	Local da Prestação	REGISTRO - SP
---------------	--------------------------	--------------------	---------------

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	21.966.029/0001-00	Inscrição Municipal	3045391	Município	REGISTRO - SP
Endereço e Cep	RODOV REGIS BITENCOURT ,S/N - ARAPONGAL CEP: 11900-000				
Complemento:		Telefone:	984173262	e-mail:	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI				
CNPJ/CPF	64.037.815/0001-28	Inscrição Municipal		Município	CAJATI - SP
Endereço e CEP	PRAÇA DO PAÇO ,10 - CENTRO CEP: 11950-000				
Complemento:		Telefone:	(13)3854-8700	e-mail:	

Discriminação dos Serviços

PEDIDO PARCIAL 6079/5-2024
1.998 - PASSES ESCOLAR VALOR UNITARIO DE R\$ 6,33
VALOR TOTAL R\$ 12.647,34

Código do Serviço / Atividade

16.01 / 1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passa

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	COFINS	IR(R\$)	303,53	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
-----	--------	---------	--------	-----------	-----------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços R\$	Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município
12.647,34	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$ 12.647,34
(-) Desconto Incondicionado	1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei
(-) Desconto Condicionado	Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado
303,53	0-Nenhum	Base de Cálculo 12.647,34
Outras Retenções	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota % 2,50
(-) ISS Retido	2 - Não	ISS a reter: () Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$ 12.343,81	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$ 316,18
	2-Não	

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, registro.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.



0012025

ORÇAMENTO

LOCALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CAJATI X REGISTRO	16.000 PASSES ESCOLARES	R\$ 6,33	R\$ 101.280,00
REGISTRO X CAJATI	16.000 PASSES ESCOLARES	R\$ 6,33	R\$ 101.280,00
TOTAL			R\$ 202.560,00

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TRABALHISTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SP, Porto de Registro, inscrita no CNPJ sob o nº 21.966.029/0001-00, declara, nos termos do art. 63, 51º, da Lei nº 14.133/2021, e sob as penas da lei, que sua proposta econômica contempla integralmente todos os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Registro, 28 Janeiro de 2025.



PORTO DE REGISTRO
CNPJ: 21.966.029/0001-00
AGUINALDO COELHO DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 09 de agosto de 2024.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALEXANDRE GULIN

Cargo: Sócio Administrador da Empresa

CPF: 806.088.099-34

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 088.962.398-85

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SAO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 029/2024

Pelo presente instrumento de Aditamento contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11.950-000), representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA PINTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.863.004-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.080.848-65, residente na Rua José Nunes Paino, nº 437, Centro – Cajati – SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**, situada a Rodovia Régis Bitencourt, BR 116, KM 422-Bairro Arapongal-Registro-SP (11900-000), inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.966.029/0001-00 aqui representada pelo Sr. **ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, RG 4.432.216-1, CPF 806.088.099-34, estabelecido à Avenida Anita Garibaldi, nº 861 – Orfas – Ponta Grossa – PR (84015-050), sócio-diretor da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si conforme as Cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira. Fica Aditado o Contrato nº 029/2024, originário da Inexigibilidade Licitação nº 005/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 136/2024 1DOC, firmado pelas partes em 14 de março de 2024, e que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Cláusula Segunda. Pelos serviços ora sumariados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 13.341,60 (treze mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, aproximadamente 7,5% do valor originariamente contratado, o aditamento se faz necessário em virtude do aumento das tarifas de preços conforme portaria ARTESP nº77 de 28/06/2024, em conformidade com o artigo 135, §6, da Lei Federal N° 14133/2021 e demais atualizações

Cláusula Terceira. Os Recursos Financeiros para atendimento ao objeto do presente exercício será atendido pela Dotação codificada nº:

12.364.0022.2053- Polo de Apoio a Cursos
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros

Cláusula Quarta. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 029/2024.

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 09 de agosto de 2024.

ALEXANDRE GULIN
PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Testemunhas:

Leandro Antunes dos Santos
RG nº 42.146.382-X

Gabriel Orbeli França
RG nº 45.944.140-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C852-6178-32F3-818F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 12/08/2024 08:25:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 12/08/2024 08:32:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 12/08/2024 08:33:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 12/08/2024 11:15:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C852-6178-32F3-818F>

porto de registro - adit. 001 cont. 029-24.pdf

Documento número #2533eb43-b0e5-4ac8-b73d-429c32e86e6c

Hash do documento original (SHA256): 643f72283dcf858df0a115c50891b59b713952f63fd17b113e5a9d0f8e22c333

Assinaturas



Log

12 ago 2024, 14:18:29	Operador com email lucas.simoes@princesadoscampos.com.br na Conta f1ccb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f criou este documento número 2533eb43-b0e5-4ac8-b73d-429c32e86e6c. Data limite para assinatura do documento: 11 de setembro de 2024 (14:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
12 ago 2024, 14:18:29	Operador com email lucas.simoes@princesadoscampos.com.br na Conta f1ccb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE GULIN e CPF 806.088.099-34.
13 ago 2024, 07:02:53	ALEXANDRE GULIN assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br. CPF informado: 806.088.099-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b2b7e4(...), vide anexo 13 ago 2024, 07-02-53.png. IP: 191.177.190.179. Componente de assinatura versão 1.948.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 ago 2024, 07:02:54	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2533eb43-b0e5-4ac8-b73d-429c32e86e6c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2533eb43-b0e5-4ac8-b73d-429c32e86e6c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

ALEXANDRE GULIN

Assinou o documento em 13 ago 2024 às 07:02:53

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b2b7e4(...)



ALEXANDRE GULIN
13 ago 2024, 07-02-53.png



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, situada na Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - BR 116 - Km 442 - Sala 01 - Bairro Arapongal - Registro - SP (11900-000), inscrita no C.N.P.J sob nº 21.966.029/0001-00, aqui representada pelo Sr. **ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 4.432.216-1, CPF nº 806.088.099-34, nascido em 28/12/1970, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, nº 4519 - Apartamento 182 - Água Verde - Curitiba - PR (80250-205), representante legal da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Inexigibilidade Licitação nº 005/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 136/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; das exigências estabelecidas nesta Inexigibilidade Licitação, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios de Cajati - SP que estudam no Município de Registro - SP, em ensino técnico ou nível superior.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Passe Escolar de CAJATI x REGISTRO	15.900	R\$ 5,65	R\$ 89.835,00
2	Passe Escolar de REGISTRO x CAJATI	15.900	R\$ 5,65	R\$ 89.835,00
TOTAL GERAL				R\$ 179.670,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. A proposta do contratado;
3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos passes escolares será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Suprimentos, pelo contratado. A execução dos fornecimentos será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável.

Para a concessão dos passes escolares, o aluno deverá comprovar residência e domicílio eleitoral no Município de Cajati e terá direito ao número de passes, proporcional à sua renda familiar, observando-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 029/2024

se o seguinte: I – Renda familiar mensal equivalente até 02 (dois) salários mínimos, receberá 24 (vinte e quatro) passes por mês letivo; II - renda familiar mensal entre 02 (dois) a 04 (quatro) salários mínimos, receberá 18 (dezoito) passes por mês letivo;

A distribuição dos passes escolares será efetuada: a) Ensino Técnico: Saída de Cajati às 06:00 horas e retorno de Registro às 13:00 horas; b) Ensino Técnico e Superior: Saída de Cajati às 18:15 horas e retorno de Registro às 23:00 horas.

O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Contrato, por se tratar de fornecimento de Passes Escolares por fornecedor exclusivo.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 179.670,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais)**, sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS, GABRIEL ORBELLI FRANÇA e MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/F683-805A-45CB-72EE> e informe o código F683-805A-45CB-72EE





CONTRATO Nº 029/2024

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pela contratada a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, à vista, mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base a tabela ARTESP (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo).

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível o reajuste de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.





CONTRATO Nº 029/2024

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Oitava - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.33- do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica

Código: 12.364.0022.2053 – Polo de Apoio à Cursos

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Ficha de Despesa: 885.

Cláusula Nona - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Termo de Referência, em seu item 6.1, à licitante obrigar-se-á:

Executar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



**CONTRATO Nº 029/2024**

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta contratação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati.





CONTRATO Nº 029/2024

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da inexigibilidade licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos realizados pela CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





CONTRATO Nº 029/2024

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de realização dos fornecimentos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do fornecimento prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora MARIA CLÁUDIA BRONDANI RABELO, conforme Portaria 371 de 14/03/2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para o presente instrumento contratual.





CONTRATO Nº 029/2024

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto



**CONTRATO Nº 029/2024**

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1 letra "c" do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



**CONTRATO Nº 029/2024**

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati - SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas



**CONTRATO Nº 029/2024**

licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não resarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

**CONTRATO Nº 029/2024****Cláusula Décima Sexta - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima - RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CONTRATO Nº 029/2024

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 14 de março de 2024.

Alexandre Gulin
PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Testemunhas:

Leandro Antunes dos Santos
RG nº 42.146.382-X

Gabriel Orbeli França
RG nº 45.944.140-1





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

CONTRATO Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 14 de março de 2024.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALEXANDRE GULIN

Cargo: Sócio Diretor da Empresa

CPF: 806.088.099-34

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO

Cargo: Secretaria Municipal de Educação

CPF: 088.962.398-85

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F683-805A-45CB-72EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 14/03/2024 10:06:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 14/03/2024 10:40:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 14/03/2024 15:28:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 14/03/2024 15:34:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F683-805A-45CB-72EE>

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA - Cajati - ctt 029 - 2024.pdf

Documento número #160c4c16-115e-416c-a5b1-0241b98a36fb

Hash do documento original (SHA256): a8bb9dc54308f15fa86f6515a20842f2750add46da71f71e83777c54fa98b2d1

Assinaturas



ALEXANDRE GULIN

CPF: 806.088.099-34

Assinou como responsável legal em 14 mar 2024 às 16:26:27



Log

14 mar 2024, 16:02:37	Operador com email isac.nascimento@princesadoscampos.com.br na Conta f1ccb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f criou este documento número 160c4c16-115e-416c-a5b1-0241b98a36fb. Data limite para assinatura do documento: 13 de abril de 2024 (16:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 mar 2024, 16:02:37	Operador com email isac.nascimento@princesadoscampos.com.br na Conta f1ccb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br para assinar como responsável legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE GULIN e CPF 806.088.099-34.
14 mar 2024, 16:26:28	ALEXANDRE GULIN assinou como responsável legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br. CPF informado: 806.088.099-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 309187(...), vide anexo 14 mar 2024, 16-26-27.png. IP: 189.2.223.233. Componente de assinatura versão 1.783.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 mar 2024, 16:26:28	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 160c4c16-115e-416c-a5b1-0241b98a36fb.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 160c4c16-115e-416c-a5b1-0241b98a36fb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

ALEXANDRE GULIN

Assinou o documento enquanto responsável legal em 14 mar 2024 às 16:26:27

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 309187(...)



ALEXANDRE GULIN
14 mar 2024, 16-26-27.png

Parecer CJ/ARTESP nº 262/2020 (fls. 73 a 75); Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 108 a 112).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 027.616/2018.

(Protocolo ARTESP nº 390.211/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0045/18, emitida em desfavor da Concessionária Triângulo Do Sol Auto-Estradas S.A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não reparar ou não substituir no prazo máximo de uma semana, tachas e tachões refletivos nos termos estabelecidos no contrato.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Triângulo Do Sol Auto-Estradas, em conformidade com a lei estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0089/20, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0045/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no préambulo desta e;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas FD DOP 0174/18 (fls. 8 a 21), RT DOP 1000/18 (fls. 88 e 90 e verso), RT DOP 1125/18 (fl.108 e verso), FD DAI 35101/19 (fl. 111 e verso), FD DOP 02247/21 (fl. 140), FD DAI 03648/21 (fls. 141 e verso), FD DOP 13788/21 (fls. 147 e 148). Parecer

CJ/ARTESP nº 74/2020 (fls. 112 a 114); Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 142 a 146)

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 029.360/2018.

(Protocolo ARTESP nº 406.920/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0193/18, emitida em desfavor da Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não reparar ou não substituir no prazo máximo de uma semana, as demais placas de sinalização nos termos estabelecidos em contrato.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A, em conformidade com a lei estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0059/20, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0193/18;

b) NO MERITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no préambulo desta e;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas RT DOP 0683/18 (fls. 07 a 16), RT DOP 0371/19 (fls. 54 a 58), RT DOP 0738/19 (fls. 81 e 82), FD DAI 24942/19 (fl. 84 e verso), FD DOP 2973/20 (fl. 130), FD DAI 05534/21 (fls. 136 e 137), D DOP 13789/21 (fls. 138 e 139), Parecer CJ/ARTESP nº 771/2019 (fls. 85 a 86 e verso), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 131 a 135).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 029.989/2018.

(Protocolo ARTESP nº 412.415/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0255/18, emitida em desfavor da Concessionária do Rodoanel Oeste S/A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não cumprir os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos descritos no manual de operações das praças de pedágio.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária do Rodoanel Oeste S/A, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0016/21, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0255/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no préambulo desta e;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0864/18 (fls. 05/09), RT DOP 0110/19 (fls. 47 a 49 e verso), RT DOP 0643/19 (fls. 78/80), FD DAI 21157/20 (fl. 84 e verso), FD DOP 06756/21 (fl. 127), FD DAI 17530/21 (fl. 132 e verso), FD DOP 13798/21 (fls. 138 e 139),

Parecer CJ/ARTESP nº 96/2021 (fls. 86 e 87), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 133 a 137).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 026.858/2018.

(Protocolo ARTESP nº 385.026/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0024/18, emitida em desfavor da Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não reparar ou replicar a sinalização horizontal (pintura de solo), no prazo de uma semana, sempre que for detectado trecho ou subtrecho onde o índice de retrorefletância for inferior a 120 mcd/lx² nas rodovias estaduais e acessos, e inferior a 80 mcd/lx² nas rodovias vicinais.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0086/20, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0024/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no préambulo desta e;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0078/18 (fls. 07 a 18), RT DOP 1070/18 (fls. 56 a 58), RT DOP 0032/19 (fls. 73 e 74), FD DAI 35681/19 (fl. 77 e verso), FD DOP 0405/21 (fl. 112), FD DAI 05525/21 (fls. 118 e 119), FD DOP 13790/21 (fls. 120 e 121), Parecer CJ/ARTESP nº 33/2020 (fls. 78 e 79 e verso), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 113 a 117).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 030.110/2018.

(Protocolo ARTESP nº 413.728/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0172/18, emitida em desfavor da Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente no não cumprimento das diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros estipulados em contrato.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0055/20, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0172/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no préambulo desta e;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0174/18 (fls. 8 a 21), RT DOP 1000/18 (fls. 88 e 90 e verso), RT DOP 1125/18 (fl.108 e verso), FD DAI 35101/19 (fl. 111 e verso), FD DOP 02247/21 (fl. 140), FD DAI 03648/21 (fls. 141 e verso), FD DOP 13788/21 (fls. 147 e 148). Parecer

CJ/ARTESP nº 74/2020 (fls. 112 a 114); Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 142 a 146)

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 029.360/2018.

(Protocolo ARTESP nº 406.920/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0193/18, emitida em desfavor da Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não reparar ou não substituir no prazo máximo de uma semana, as demais placas de sinalização nos termos estabelecidos em contrato.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A, em conformidade com a lei estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0059/20, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0193/18;

b) NO MERITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no préambulo desta e;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas RT DOP 0683/18 (fls. 07 a 16), RT DOP 0371/19 (fls. 54 a 58), RT DOP 0738/19 (fls. 81 e 82), FD DAI 24942/19 (fl. 84 e verso), FD DOP 2973/20 (fl. 130), FD DAI 05534/21 (fls. 136 e 137), D DOP 13789/21 (fls. 138 e 139), Parecer CJ/ARTESP nº 771/2019 (fls. 85 a 86 e verso), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 131 a 135).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 029.989/2018.

(Protocolo ARTESP nº 412.415/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0255/18, emitida em desfavor da Concessionária do Rodoanel Oeste S/A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não cumprir os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos descritos no manual de operações das praças de pedágio.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária do Rodoanel Oeste S/A, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0016/21, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0255/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no préambulo desta e;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0864/18 (fls. 05/09), RT DOP 0110/19 (fls. 47 a 49 e verso), RT DOP 0643/19 (fls. 78/80), FD DAI 21157/20 (fl. 84 e verso), FD DOP 06756/21 (fl. 127), FD DAI 17530/21 (fl. 132 e verso), FD DOP 13798/21 (fls. 138 e 139),

Parecer CJ/ARTESP nº 96/2021 (fls. 86 e 87), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 133 a 137).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Re: PROPOSTA PASSE ESCOLAR



De PORTO DE REGISTRO <gerencia@portoderegistro.com.br>
Para <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Data 2025-01-28 12:36

[Orçamento VT Prefeitura.pdf \(~1,1 MB\)](#) [PORTO DE REGISTRO CONTRATO SOCIAL \(2\).pdf \(~2,5 MB\)](#) [CNPJ PORTO DE REGISTRO \(2\).pdf \(~114 KB\)](#)

Segue

Daniel Dias

Gerente Comercial/Operacional (13) 9 9743-7951

gerencia@portoderegistro.com.br
www.portoderegistro.com.br



Em 2025-01-27 16:14, thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br escreveu:

Boa tarde !

Com relação ao orçamento que recebemos referente a concessão de passe escolar para os alunos do município de Cajati, gostaríamos de saber se os valores continuam os mesmos ? Solicito também a empresa que nos encaminhe a proposta com os valores unitários, com o CNPJ, devidamente assinada com a "**Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**" (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021), para que possamos dar continuidade ao processo de contratação da empresa.

*AGUARDAMOS A DEVOLUTIVA COM A DEVIDA URGÊNCIA

--
Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/01/2025 08:30:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **21.966.029/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 9- 055/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 31/01/2025 às 10:05:22

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Bom dia! Anexo aos autos a autenticidade dos documentos apresentados pela empresa PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (CNPJ 21.966.029/0001-00) referentes a Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior - Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 .

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CertidaoParaConferencia8305885.pdf
certidao_21966029000100_1_.pdf
Confirmacao_da_Autenticidade_de_Certidores.pdf
ConsultaConsolidada_21966029000100_31_1_2025.pdf
Consulta_de_Autenticidade_da_Certidao_Negativa_de_Debitos_ISSQN_e_outros_.pdf
Historico_do_Empregador.pdf
Site_do_Contribuinte.pdf
Situacao_de-Regularidade_do_Empregador.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0C3-9C70-FB27-5207

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 31/01/2025 10:05:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B0C3-9C70-FB27-5207>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 8305885

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 21.966.029/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1^a Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025.

PEDIDO N°:

0083479715





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.966.029/0001-00

Certidão nº: 4801031/2025

Expedição: 27/01/2025, às 08:27:29

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.966.029/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 21.966.029/0001-00

Código de Controle: 3601.F38B.2AB7.DF91

Data da Emissão: 14/08/2024

Hora da Emissão: 14:08:35

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 14/08/2024, com validade até 10/02/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/01/2025 10:04:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **21.966.029/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INFORME

PORTAL DE INFORMAÇÃO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

>home >Consulta de Autenticidade da CND (ISSQN e outros)

•Medidor de Conexão

•Fale Conosco

Bom dia - Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2025 - 10:04hs

■ Consulta de Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos (ISSQN e outros)

RESULTADO DA CONSULTA

■ Dados do Contribuinte

Nome da empresa: **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**
Inscrição Municipal: **3045391**
Inscrição Estadual:
CGC / CPF: **21.966.029/0001-00**

■ Dados da Certidão (CND)

Nº Certidão: **12070**
Nº da Aut. da Certidão: **8935**
Data de Emissão: **24/01/2025**

CERTIDÃO NEGATIVA EMITIDA EM 24/01/2025, VÁLIDA ATÉ 23/02/2025.

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, [Clique aqui](#).

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.966.029/0001-00

Razão social: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011203175305816505
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122404025305816586
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120503415305816501
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111602445305816537
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102810065305816538
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100906255305816505
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092021005305816525
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090102575305816590
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081307585305816592
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072509365305816500
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070603565305816541
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061708075305816530
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052906325305816514
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051020045305816545
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042102134502417055
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040208405105839448
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031405305791662706
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022307555641493612
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020402381028771082
16/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024	2024011608110438367701
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122802545922328350
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	2023120902234651442849
20/11/2023	20/11/2023 a 19/12/2023	2023112003230181574080
01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	2023110105580115147394
13/10/2023	13/10/2023 a 11/11/2023	2023101320203947935810
24/09/2023	24/09/2023 a 23/10/2023	2023092404204145353750
05/09/2023	05/09/2023 a 04/10/2023	2023090508233679195646
17/08/2023	17/08/2023 a 15/09/2023	2023081707132590205446
29/07/2023	29/07/2023 a 27/08/2023	2023072902213885543238
10/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023	202307100705017003125224
21/06/2023	21/06/2023 a 20/07/2023	2023062102494384240036

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/06/2023	02/06/2023 a 01/07/2023	2023060202421699922969
14/05/2023	14/05/2023 a 12/06/2023	2023051402203931388986
25/04/2023	25/04/2023 a 24/05/2023	2023042502504209085100
06/04/2023	06/04/2023 a 05/05/2023	2023040602253324002359
18/03/2023	18/03/2023 a 16/04/2023	2023031802301451086898
27/02/2023	27/02/2023 a 28/03/2023	2023022702152324787209
08/02/2023	08/02/2023 a 09/03/2023	2023020802393401872390

Resultado da consulta em 28/01/2025 10:42:22

[Voltar](#)



Consultas

| Pagamentos

| e-CRDA

| Precatório

| Legislação

| Requerimentos

| Dúvidas

Entrar

Chrome 132,0,0,0 31/01/2025 09:59 | 20-2

e-CRDA

Autenticar e-CRDA

Número da
CRDA: *

64159932

Pesquisar

Número	Documento	Data de Emissão	Data de Validade	Arquivo
64159932	21966029	27/01/2025 08:34	26/02/2025	crda64159932.pdf

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Prodesp

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 21.966.029/0001-00

Razão social: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES

Resultado da consulta em 28/01/2025 10:42:22

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura

CAJATI

Proc. Administrativo 10- 055/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 31/01/2025 às 10:06:30

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Bom dia! Anexo aos autos a proposta da empresa PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (CNPJ 21.966.029/0001-00) referentes a Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior
- Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Orcamento_VT_Prefeitura.pdf
Roundcube_Webmail____Re____PROPOSTA_PASSE_ESCOLAR.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5532-6827-A938-6D66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 31/01/2025 10:06:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5532-6827-A938-6D66>



0012025

ORÇAMENTO

LOCALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CAJATI X REGISTRO	16.000 PASSES ESCOLARES	R\$ 6,33	R\$ 101.280,00
REGISTRO X CAJATI	16.000 PASSES ESCOLARES	R\$ 6,33	R\$ 101.280,00
TOTAL			R\$ 202.560,00

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TRABALHISTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SP, Porto de Registro, inscrita no CNPJ sob o nº 21.966.029/0001-00, declara, nos termos do art. 63, 51º, da Lei nº 14.133/2021, e sob as penas da lei, que sua proposta econômica contempla integralmente todos os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Registro, 28 Janeiro de 2025.



PORTO DE REGISTRO
CNPJ: 21.966.029/0001-00
AGUINALDO COELHO DA SILVA

Re: PROPOSTA PASSE ESCOLAR



De PORTO DE REGISTRO <gerencia@portoderegistro.com.br>

Para <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>

Data 2025-01-28 12:36

[Orçamento VT Prefeitura.pdf \(~1,1 MB\)](#) [PORTO DE REGISTRO CONTRATO SOCIAL \(2\).pdf \(~2,5 MB\)](#) [CNPJ PORTO DE REGISTRO \(2\).pdf \(~114 KB\)](#)

Segue

Daniel Dias

Gerente Comercial/Operacional (13) 9 9743-7951

gerencia@portoderegistro.com.br

www.portoderegistro.com.br



Em 2025-01-27 16:14, thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br escreveu:

Boa tarde !

Com relação ao orçamento que recebemos referente a concessão de passe escolar para os alunos do município de Cajati, gostaríamos de saber se os valores continuam os mesmos ? Solicito também a empresa que nos encaminhe a proposta com os valores unitários, com o CNPJ, devidamente assinada com a "**Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**" (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021), para que possamos dar continuidade ao processo de contratação da empresa.

*AGUARDAMOS A DEVOLUTIVA COM A DEVIDA URGÊNCIA

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719



Prefeitura

CAJATI

Proc. Administrativo 11- 055/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 31/01/2025 às 10:09:08

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Bom dia! Anexo aos autos os pedidos já efetuados que comprovam que o preço do serviço está compatível com os praticados em mercado pela empresa PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (CNPJ 21.966.029/0001-00) referentes a Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior - Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021. Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021. Salientamos que conforme Artigo 23, §24 da Lei Federal 14133/2021, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Obs.: Os pedidos se referem a serviços prestados a esse próprio município.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

NF.pdf

PORTO_DE_REGISTRO_TRANSPORTES_LTDA_ADITAMENTO_001_DO_CONTRATO_029_2024.pdf

PORTO_DE_REGISTRO_TRANSPORTES_LTDA CONTRATO_029_2024.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B0F-3A88-8943-C67F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 31/01/2025 10:09:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3B0F-3A88-8943-C67F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
608



Data e Hora da Emissão	10/12/2024 15:47:44	Competência	10/12/2024	Código de Verificação	S28FIZCEM
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	REGISTRO - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	21.966.029/0001-00	Inscrição Municipal	3045391	Município	REGISTRO - SP
Endereço e Cep	RODOV REGIS BITENCOURT ,S/N - ARAPONGAL CEP: 11900-000				
Complemento:		Telefone:	984173262	e-mail:	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI				
CNPJ/CPF	64.037.815/0001-28	Inscrição Municipal		Município	CAJATI - SP
Endereço e CEP	PRAÇA DO PAÇO ,10 - CENTRO CEP: 11950-000				
Complemento:		Telefone:	(13)3854-8700	e-mail:	

Discriminação dos Serviços

PEDIDO PARCIAL 6079/5-2024
1.998 - PASSES ESCOLAR VALOR UNITARIO DE R\$ 6,33
VALOR TOTAL R\$ 12.647,34

Código do Serviço / Atividade

16.01 / 1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passa

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

	PIS	COFINS	IR(R\$)	303,53	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	12.647,34		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	12.647,34		
(-) Desconto Incondicionado			1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei			
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	303,53		0-Nenhum		Base de Cálculo	12.647,34		
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,50		
(-) ISS Retido	0,00		2 - Não		ISS a reter:	() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	12.343,81		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	316,18		
2-Não								

Avisos 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.

2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, registro.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 09 de agosto de 2024.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALEXANDRE GULIN

Cargo: Sócio Administrador da Empresa

CPF: 806.088.099-34

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 088.962.398-85

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SAO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 029/2024

Pelo presente instrumento de Aditamento contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11.950-000), representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA PINTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.863.004-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.080.848-65, residente na Rua José Nunes Paino, nº 437, Centro – Cajati – SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**, situada a Rodovia Régis Bitencourt, BR 116, KM 422-Bairro Arapongal-Registro-SP (11900-000), inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.966.029/0001-00 aqui representada pelo Sr. **ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, RG 4.432.216-1, CPF 806.088.099-34, estabelecido à Avenida Anita Garibaldi, nº 861 – Orfas – Ponta Grossa – PR (84015-050), sócio-diretor da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si conforme as Cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira. Fica Aditado o Contrato nº 029/2024, originário da Inexigibilidade Licitação nº 005/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 136/2024 1DOC, firmado pelas partes em 14 de março de 2024, e que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Cláusula Segunda. Pelos serviços ora sumariados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 13.341,60 (treze mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, aproximadamente 7,5% do valor originariamente contratado, o aditamento se faz necessário em virtude do aumento das tarifas de preços conforme portaria ARTESP nº77 de 28/06/2024, em conformidade com o artigo 135, §6, da Lei Federal N° 14133/2021 e demais atualizações

Cláusula Terceira. Os Recursos Financeiros para atendimento ao objeto do presente exercício será atendido pela Dotação codificada nº:

12.364.0022.2053- Polo de Apoio a Cursos
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros

Cláusula Quarta. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 029/2024.

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 09 de agosto de 2024.

ALEXANDRE GULIN
PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Testemunhas:

Leandro Antunes dos Santos
RG nº 42.146.382-X

Gabriel Orbeli França
RG nº 45.944.140-1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C852-6178-32F3-818F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 12/08/2024 08:25:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 12/08/2024 08:32:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 12/08/2024 08:33:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 12/08/2024 11:15:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C852-6178-32F3-818F>

porto de registro - adit. 001 cont. 029-24.pdf

Documento número #2533eb43-b0e5-4ac8-b73d-429c32e86e6c

Hash do documento original (SHA256): 643f72283dcf858df0a115c50891b59b713952f63fd17b113e5a9d0f8e22c333

Assinaturas

 **ALEXANDRE GULIN**
CPF: 806.088.099-34
Assinou em 13 ago 2024 às 07:02:53


REPRODUÇÃO PROIBIDA
13/08/2024 07:02:53
ALEXANDRE GULIN

Log

12 ago 2024, 14:18:29	Operador com email lucas.simoes@princesadoscampos.com.br na Conta f1ccb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f criou este documento número 2533eb43-b0e5-4ac8-b73d-429c32e86e6c. Data limite para assinatura do documento: 11 de setembro de 2024 (14:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
12 ago 2024, 14:18:29	Operador com email lucas.simoes@princesadoscampos.com.br na Conta f1ccb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE GULIN e CPF 806.088.099-34.
13 ago 2024, 07:02:53	ALEXANDRE GULIN assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br. CPF informado: 806.088.099-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b2b7e4(...), vide anexo 13 ago 2024, 07-02-53.png. IP: 191.177.190.179. Componente de assinatura versão 1.948.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
13 ago 2024, 07:02:54	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2533eb43-b0e5-4ac8-b73d-429c32e86e6c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2533eb43-b0e5-4ac8-b73d-429c32e86e6c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

ALEXANDRE GULIN

Assinou o documento em 13 ago 2024 às 07:02:53

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b2b7e4(...)



ALEXANDRE GULIN
13 ago 2024, 07-02-53.png



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, situada na Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - BR 116 - Km 442 - Sala 01 - Bairro Arapongal - Registro - SP (11900-000), inscrita no C.N.P.J sob nº 21.966.029/0001-00, aqui representada pelo Sr. **ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 4.432.216-1, CPF nº 806.088.099-34, nascido em 28/12/1970, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, nº 4519 - Apartamento 182 - Água Verde - Curitiba - PR (80250-205), representante legal da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Inexigibilidade Licitação nº 005/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 136/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; das exigências estabelecidas nesta Inexigibilidade Licitação, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios de Cajati - SP que estudam no Município de Registro - SP, em ensino técnico ou nível superior.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Passe Escolar de CAJATI x REGISTRO	15.900	R\$ 5,65	R\$ 89.835,00
2	Passe Escolar de REGISTRO x CAJATI	15.900	R\$ 5,65	R\$ 89.835,00
TOTAL GERAL				R\$ 179.670,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. A proposta do contratado;
3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos passes escolares será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Suprimentos, pelo contratado. A execução dos fornecimentos será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável.

Para a concessão dos passes escolares, o aluno deverá comprovar residência e domicílio eleitoral no Município de Cajati e terá direito ao número de passes, proporcional à sua renda familiar, observando-





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 029/2024

se o seguinte: I – Renda familiar mensal equivalente até 02 (dois) salários mínimos, receberá 24 (vinte e quatro) passes por mês letivo; II - renda familiar mensal entre 02 (dois) a 04 (quatro) salários mínimos, receberá 18 (dezoito) passes por mês letivo;

A distribuição dos passes escolares será efetuada: a) Ensino Técnico: Saída de Cajati às 06:00 horas e retorno de Registro às 13:00 horas; b) Ensino Técnico e Superior: Saída de Cajati às 18:15 horas e retorno de Registro às 23:00 horas.

O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Contrato, por se tratar de fornecimento de Passes Escolares por fornecedor exclusivo.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 179.670,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais)**, sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS, GABRIEL ORBELLI FRANÇA e MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/F683-805A-45CB-72EE> e informe o código F683-805A-45CB-72EE



CONTRATO Nº 029/2024

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pela contratada a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, à vista, mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base a tabela ARTESP (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo).

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível o reajuste de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.





CONTRATO Nº 029/2024

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Oitava - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.33- do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica

Código: 12.364.0022.2053 – Polo de Apoio à Cursos

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Ficha de Despesa: 885.

Cláusula Nona - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Termo de Referência, em seu item 6.1, à licitante obrigar-se-á:

Executar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



**CONTRATO Nº 029/2024**

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta contratação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati.





CONTRATO Nº 029/2024

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da inexigibilidade licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos realizados pela CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





CONTRATO Nº 029/2024

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de realização dos fornecimentos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do fornecimento prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora MARIA CLÁUDIA BRONDANI RABELO, conforme Portaria 371 de 14/03/2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para o presente instrumento contratual.





CONTRATO Nº 029/2024

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto





CONTRATO Nº 029/2024

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1 letra "c" do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



**CONTRATO Nº 029/2024**

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati - SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas



**CONTRATO Nº 029/2024**

licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não resarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.





CONTRATO Nº 029/2024

Cláusula Décima Sexta - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima - RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





CONTRATO Nº 029/2024

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 14 de março de 2024.

Alexandre Gulin
PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Testemunhas:

Leandro Antunes dos Santos
RG nº 42.146.382-X

Gabriel Orbeli França
RG nº 45.944.140-1





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

CONTRATO Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 14 de março de 2024.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALEXANDRE GULIN

Cargo: Sócio Diretor da Empresa

CPF: 806.088.099-34

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO

Cargo: Secretaria Municipal de Educação

CPF: 088.962.398-85

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F683-805A-45CB-72EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 14/03/2024 10:06:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 14/03/2024 10:40:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 14/03/2024 15:28:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 14/03/2024 15:34:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F683-805A-45CB-72EE>

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA - Cajati - ctt 029 - 2024.pdf

Documento número #160c4c16-115e-416c-a5b1-0241b98a36fb

Hash do documento original (SHA256): a8bb9dc54308f15fa86f6515a20842f2750add46da71f71e83777c54fa98b2d1

Assinaturas



ALEXANDRE GULIN

CPF: 806.088.099-34

Assinou como responsável legal em 14 mar 2024 às 16:26:27



Log

14 mar 2024, 16:02:37	Operador com email isac.nascimento@princesadoscampos.com.br na Conta f1ccb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f criou este documento número 160c4c16-115e-416c-a5b1-0241b98a36fb. Data limite para assinatura do documento: 13 de abril de 2024 (16:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 mar 2024, 16:02:37	Operador com email isac.nascimento@princesadoscampos.com.br na Conta f1ccb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br para assinar como responsável legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE GULIN e CPF 806.088.099-34.
14 mar 2024, 16:26:28	ALEXANDRE GULIN assinou como responsável legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br. CPF informado: 806.088.099-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 309187(...), vide anexo 14 mar 2024, 16-26-27.png. IP: 189.2.223.233. Componente de assinatura versão 1.783.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 mar 2024, 16:26:28	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 160c4c16-115e-416c-a5b1-0241b98a36fb.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 160c4c16-115e-416c-a5b1-0241b98a36fb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

ALEXANDRE GULIN

Assinou o documento enquanto responsável legal em 14 mar 2024 às 16:26:27

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 309187(...)



ALEXANDRE GULIN
14 mar 2024, 16-26-27.png



Prefeitura

CAJATI

Proc. Administrativo 12- 055/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 31/01/2025 às 10:12:34

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Bom dia! Anexo aos autos a COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE apresentado pela empresa PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (CNPJ 21.966.029/0001-00) referentes a Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior. Salientamos que conforme Artigo 74, inciso I e §1º da Lei Federal 14133/2021, Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Obs.: A empresa apresentou as tabelas da ARTESP - Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo que comprovam sua exclusividade nas rotas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Autos_8161_Atualizado_02_04_2024.pdf
Autos_8161_Atualizado_15_04_2024.pdf
Autos_9676_atualizado_02_04_2024.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9490-1A8B-79BE-8338

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 31/01/2025 10:12:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9490-1A8B-79BE-8338>

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
Linha intermunicipal SUBURBANA entre REGISTRO e CAJATI
AUTOS: 8161 DER: 1977 Itinerário: A TC-5

Ida

		E-1	E-17	E-1	F1	E-1	E-17	E-17	E7	E-17	F1	E-1	E-1	E-1	E-1	E-17	E-17	E7	E-17	E-17**	E-1
Registro	Terminal Rodoviário	05:30	06:20	06:50	07:15	08:00	09:15	10:00	10:30	11:00	11:30	12:00	13:00	14:00	15:00	15:30	16:00	16:15	16:50	17:05	17:15
Paríquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	05:45	06:35	07:05	07:30	08:15	09:30	10:15	10:45	11:15	11:45	12:15	13:15	14:15	15:15	15:45	16:15	16:30	17:05	17:20	17:30
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	06:10	07:00	07:30	07:55	08:40	09:55	10:40	11:10	11:40	12:10	12:40	13:40	14:40	15:40	16:10	16:40	16:55	17:30	17:35	17:45
Cajati	Terminal Rodoviário	06:30	07:20	07:50	08:15	09:00	10:15	11:00	11:30	12:00	12:30	13:00	14:00	15:00	16:00	16:30	17:00	17:15	17:50	18:05	18:15
				E-17*	E-17		E-17*														
Registro	Terminal Rodoviário	18:10	18:11	19:10	20:30	22:30	22:31	23:10													
Paríquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	18:25	18:26	19:25	20:45	22:45	22:46	23:25													
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	18:50	18:51	19:50	21:10	23:10	23:11	23:50													
Cajati	Terminal Rodoviário	19:10	19:11	20:10	21:30	23:30	23:31	00:10 ⁺¹													

Volta

		E-1	E-17	E-17*	E-17	E-1	E-1	F1	E-17	E7	E-17	E-17*	E7	E-17	E-17	E-1	F1	E-1	E-17	E7	
Cajati	Terminal Rodoviário	05:31	06:00	06:01	06:30	06:40	06:45	07:30	08:30	09:00	09:30	10:01	10:31	11:45	12:01	12:15	13:15	13:45	14:01	15:01	15:45
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	05:45	06:15	06:15	06:45	06:55	07:00	07:45	08:45	09:15	09:45	10:15	10:46	12:00	12:15	12:30	13:30	14:00	14:15	15:15	16:00
Paríquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	06:15	06:45	06:46	07:15	07:21	07:29	08:15	09:15	09:45	10:15	10:46	11:16	12:25	12:46	12:55	13:55	14:25	14:46	15:46	16:26
Registro	Terminal Rodoviário	06:30	07:00	07:01	07:30	07:40	07:45	08:30	09:30	10:00	10:30	11:01	11:31	12:45	13:01	13:15	14:15	14:45	15:01	16:01	16:45
				E-17	E-17	E-17*	E-17*	E-1	F1												
Cajati	Terminal Rodoviário	16:01	17:00	17:01	17:31	18:15	18:16	18:50	19:20	22:00											
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	16:15	17:15	17:16	17:46	18:30	18:31	18:59	19:29	22:10											
Paríquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	16:46	17:45	17:46	18:16	18:55	18:56	19:19	19:49	22:40											
Registro	Terminal Rodoviário	17:01	18:00	18:01	18:31	19:15	19:16	19:44	20:14	22:55											

Frequências

Sem marcação: opera todos os dias e feriados.

*: não opera nos meses de janeiro e julho.

**: não opera no mês de julho.

+1: horário referente ao dia seguinte.

E7: opera de sábado, exceto feriados.

F1: opera de domingo e feriados

E-1: opera todos os dias, exceto feriados, domingo.

E-17: opera todos os dias, exceto feriados, domingo e sábado.

Trajeto da Ida

Terminal Rodoviário de Cajati, Marginal Castelo Branco, Rua Guanabara, Avenida José Wild de Souza, Marginal Castelo Branco, BR 116, Marginal Vitória Ongarato, Avenida Gentil Brasil de Macedo, Avenida 23 de Julho, Terminal Rodoviário de Jacupiranga, Rua Santa Salete, Avenida Gentil Brasil de Macedo, BR 116, Avenida Adolfo Muniz, Avenida Fernando Costa, rua Rene Martins, Terminal Rodoviário de Cajati.

Trajeto da Volta

Terminal Rodoviário de Cajati, rua Bico do Pato, Rua Fernando Costa, Avenida Luiz de Lima, Avenida Adolfo Muniz, BR 116, Avenida 23 de Julho, Terminal Rodoviário de Jacupiranga, rua Santa Salete, Avenida Gentil de Macedo, BR 116, Marginal Castelo Branco, Avenida Canário, Rua Félix Aby Azar, rua Filomena Aby Azar, Terminal Rodoviário de Registro

Tipo de Ônibus

Sem marcação: ônibus convencional.

Distâncias para Cadastro e Tarifa (km)

Registro - Terminal Rodoviário		Paríquera-Açu - Ponte Moreira Adrian	
Registro - Terminal Rodoviário	15,00	Paríquera-Açu - Ponte Moreira Adrian	
Paríquera-Açu - Ponte Moreira Adrian	15,00	Jacupiranga - Terminal Rodoviário	
Jacupiranga - Terminal Rodoviário	33,00	18,00	Cajati - Terminal Rodoviário
Cajati - Terminal Rodoviário	47,00	32,00	14,00



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
Linha Intermunicipal SUBURBANA entre REGISTRO e CAJATI
AUTOS: 8161 DER: 1977 Itinerário: A TC-5

ida	E-1	E-17	E-1	E-17*	F1	E-1	E-17	E7	F1	E-1	E-1	E-1	E-1	E-17	E7	E-17	E-17*	E-17	E-17**
Registro	05:30	06:20	06:50	07:00	07:15	08:00	09:30	10:30	11:00	11:30	12:00	13:00	14:00	15:00	15:02	15:30	16:00	16:15	16:50
Pariquera-Açu	05:45	06:35	07:05	07:15	07:30	08:15	09:45	10:45	11:15	11:45	12:15	13:15	14:15	15:15	15:17	15:45	16:15	16:30	17:05
Jacupiranga	06:16	07:00	07:30	07:31	07:45	08:40	10:10	11:10	11:40	12:10	12:40	13:40	14:40	15:40	15:42	16:10	16:40	16:55	17:20
Cajati	06:30	07:20	07:50	08:00	08:15	09:00	10:30	11:30	12:00	12:30	13:00	14:00	15:00	16:00	16:02	16:30	17:00	17:15	17:35
Registro	17:15	17:30	18:14	18:17	19:10	20:30	22:30	22:31	23:15										18:05
Pariquera-Açu	17:30	17:45	18:29	18:32	19:25	20:45	22:45	22:46	23:30										
Jacupiranga	17:45	18:10	18:54	18:57	19:50	21:10	23:10	23:11	23:55										
Cajati	18:15	18:30	19:14	19:17	20:10	21:30	23:30	23:31	00:15+1										
Volta	E-1	E-17	E-1	E-17*	E-1	E-17	E-17*	E-1	E-1	E-1	E-1	E-1	E-1	E-17	E7	E-17	E7	E-17*	E-17
Cajati	05:31	05:50	06:00	06:01	06:30	06:40	06:45	07:30	08:30	09:00	09:31	10:01	10:31	11:45	12:01	12:15	13:30	13:45	14:01
Jacupiranga	05:45	06:05	06:15	06:15	06:45	06:45	06:55	07:00	07:45	08:45	09:15	09:46	10:15	10:46	12:00	12:15	12:30	13:45	14:15
Pariquera-Açu	06:15	06:35	06:45	06:45	06:46	06:46	07:15	07:21	07:29	08:15	09:15	09:45	10:16	10:46	11:16	12:25	12:46	14:15	14:46
Registro	06:30	06:50	07:00	07:01	07:30	07:40	07:45	08:30	09:30	09:30	10:00	10:31	11:01	11:31	12:45	13:01	13:15	14:30	15:01
Cajati	15:45	16:01	17:00	17:01	17:31	17:35	18:15	18:16	18:50	22:00									
Jacupiranga	16:00	16:15	17:15	17:16	17:46	17:50	18:30	18:31	18:59	22:15									
Pariquera-Açu	16:26	16:46	17:45	17:46	18:16	18:20	18:55	18:56	19:19	22:45									
Registro	16:45	17:01	18:00	18:01	18:31	18:35	19:15	19:16	19:44	23:00									

Frequências

Sem marcação: opera todos os dias e feriados.

*: não opera nos meses de janeiro e julho.

**: não opera no mês de julho.

+: horário referente ao dia seguinte.

E7: opera de sábado, exceto feriados.

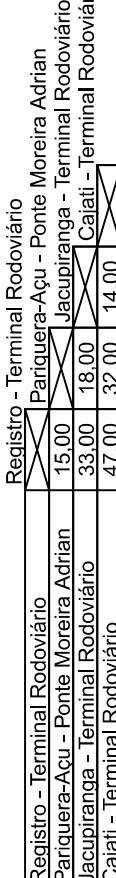
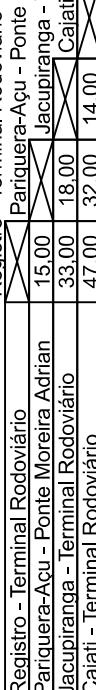
F1: opera de domingo e feriados

E-1: opera todos os dias, exceto feriados, domingo.

E-17: opera todos os dias, exceto feriados, domingo e sábado.

Tipo de Ônibus

Sem marcação: ônibus convencional.

Distâncias para Cadastro e Tarifa (km)

Terminal Rodoviário de Cajati, Marginal Castelo Branco, Rua Guanabara, Avenida José Wild de Souza, Marginal Castelo Branco, BR 116, Marginal, Vitória Ongarato, Avenida Gentil Brasil de Macedo, Avenida 23 de Julho, Terminal Rodoviário de Jacupiranga, Rua Santa Salete, Avenida Gentil Brasil de Macedo, BR 116, Avenida

Adolfo Muniz, Avenida Fernando Costa, rua Rene Martins, Terminal Rodoviário de Cajati.

Trajetos da Volta

Terminal Rodoviário de Cajati, rua Bico do Pato, Rua Fernando Costa, Avenida Luiz de Lima, Avenida Adolfo Muniz, BR 116, Avenida 23 de Julho, Terminal Rodoviário de Jacupiranga, rua Santa Salete, Avenida Gentil de Macedo, BR 116, Marginal Castelo Branco, Rua Félix Aby Azar, rua Filomena Aby Azar, Terminal Rodoviário de Registro

Ida

		E-17	Frequências
Registro	Terminal Rodoviário	14:00	Sem marcação: opera todos os dias e feriados.
Paríquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	14:15	E-17: opera todos os dias, exceto feriados, domingo e sábado.
Paríquera-Açu	Terminal Rodoviário	14:55	
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	15:15	
Cajati	Terminal Rodoviário	15:30	
Cajati	Vila Tatu	15:45	Sem marcação: ônibus convencional.
Cajati	Braço Feio - Igreja	16:00	
Barra do Turvo	Rio Turvo	16:15	
Barra do Turvo	Serra Pelada	16:45	
Barra do Turvo	Barra Bonita	17:00	
Barra do Turvo	Terminal Rodoviário	17:15	

Volta

		E-17
Barra do Turvo	Terminal Rodoviário	06:15
Barra do Turvo	Barra Bonita	06:35
Barra do Turvo	Serra Pelada	06:50
Barra do Turvo	Rio Turvo	07:15
Cajati	Braço Feio - Igreja	07:30
Cajati	Vila Tatu	07:45
Cajati	Terminal Rodoviário	08:30
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	08:45
Paríquera-Açu	Terminal Rodoviário	09:15
Paríquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	09:30
Registro	Terminal Rodoviário	10:00

Trajeto da Ida

Terminal Rodoviário de Registro, Marginal Castelo Branco, rua Guanabara, Avenida Wild José de Souza, Marginal Castelo Branco, BR 116, BR 478, SP 226, Avenida Carlos Botelho Terminal Rodoviário de Paríquera Açu, SP 222, Avenida 23 de Julho, Terminal Rodoviário de Jacupiranga, Rua Santa Salete, Avenida Gentil Brasil de Macedo, BR 116, Avenida Adolfo Muniz, Avenida Fernando Costa, rua Rene Martins, Terminal Rodoviário de Cajati, rua Bico do Pato, BR 116, estrada municipal Ribeirão, estrada municipal do Barreiro, Barra do Turvo

Trajeto da Volta

Barra do Turvo, estrada municipal do Barreiro, estrada municipal Ribeirão, BR 116, Avenida Fernando Costa, rua Rene Martins, Terminal Rodoviário de Cajati, rua Bico do Pato, BR 116, Avenida Gentil Brasil de Macedo, Terminal Rodoviário de Jacupiranga, Avenida 23 de Julho, SP 222, Terminal Rodoviário de Paríquera Açu, Avenida DR Carlos Botelho, SP 226, BR 478, BR 116, Marginal Castelo Branco, Avenida Canário, Rua Felix Aby Azar, Terminal Rodoviário de Registro.

Distâncias para Cadastro e Tarifa (km)

Registro - Terminal Rodoviário									
Registro - Terminal Rodoviário									
Pariguera-Açu - Ponte Moreira Adrian									
Pariguera-Açu - Ponte Moreira Adrian	15,00								
Pariguera-Açu - Terminal Rodoviário	31,00	16,00							
Jacupiranga - Terminal Rodoviário	47,00	32,00	16,00						
Cajati - Terminal Rodoviário	61,00	46,00	30,00	14,00					
Cajati - Vila Tatu	79,00	64,00	48,00	32,00	18,00				
Cajati - Braço Feio - Igreja	90,00	75,00	59,00	43,00	29,00	11,00			
Barra do Turvo - Rio Turvo	103,00	88,00	72,00	56,00	42,00	24,00	13,00		
Barra do Turvo - Serra Pelada	124,00	109,00	93,00	77,00	63,00	45,00	34,00	21,00	
Barra do Turvo - Barra Bonita	140,00	125,00	109,00	93,00	79,00	61,00	50,00	37,00	16,00
Barra do Turvo - Terminal Rodoviário	156,00	141,00	125,00	109,00	95,00	77,00	66,00	53,00	32,00
									16,00

Proc. Administrativo 13- 055/2025**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP**Para:** SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.**Data:** 31/01/2025 às 10:17:07

Bom dia! Face ao disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 14133/2021 e suas atualizações, encaminho o processo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer sobre a contratação por Inexigibilidade Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (CNPJ 21.966.029/0001-00) referentes a Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior. A empresa a ser contratada atende aos requisitos de habilitação e os preços por ela ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme apurado no despacho 11-55/20251DOC, bem como a proposta atende o disposto na Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 10-55/20251DOC), bem como é comprovada sua de exclusividade conforme solicitado no §1º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 12-55/20251DOC), uma vez que é detentora de Contrato para realização dos serviços de transporte de passageiros nas linhas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação para aquisição dos Passes escolares.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

INEXIGIBILIDADE_PASSE_ESCOLAR_PORTO_REGISTRO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	31/01/2025 10:18:28	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **91BE-FB4D-B23A-B6FA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 55/ 2025 1DOC

Face ao disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 14133/2021 e suas atualizações, encaminho o processo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer sobre a contratação por Inexigibilidade Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/ 2021, a favor de **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (CNPJ 21.966.029/ 0001-00)** referentes a Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior. A empresa a ser contratada atende aos requisitos de habilitação e os preços por ela ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme apurado no despacho 11-55/ 2025 1DOC, bem como a proposta atende o disposto na Lei Federal nº 14133/ 2021 (despacho 10-55/ 2025 1DOC), bem como é comprovada sua de exclusividade conforme solicitado no §1º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 12-55/ 2025 1DOC), uma vez que é detentora de Contrato para realização dos serviços de transporte de passageiros nas linhas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação para aquisição dos Passes escolares

Cajati/ SP, 31 de janeiro de 2025.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Suprimentos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91BE-FB4D-B23A-B6FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 31/01/2025 10:18:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/91BE-FB4D-B23A-B6FA>

Proc. Administrativo 14- 055/2025

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 31/01/2025 às 14:39:33

—
Thais Novaes Ribeiro
Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_055_25_DISPENSA_A_LICITACAO_INEXIGIBILIDADE_FORNECEDOR_EXC

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	31/01/2025 14:39:43	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ADA0-282B-9C30-AD59**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 055/2025

Inexigibilidade

**EMENTA: EXAME PRÉVIO DO PROCESSO
ADMNISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE.
FORNECEDOR EXCLUSIVO. POSSIBILIDADE DE
CONTRATAÇÃO.**

Aportou neste Departamento o processo em epígrafe para análise e Parecer Jurídico quanto à possibilidade de “*Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municíipes de Cajati - SP que estudam no Município de Registro - SP, em ensino técnico ou nível superior*” por dispensa fundamentada na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso I, Lei 14.133/2021.

O presente processo administrativo foi aberto através do Memorando nº 550/2025 do Chefe de Divisão de Convênios e Contratos, apresentando as justificativas necessárias, orçamento, Documento de Formalização de Demanda, documentos da PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.

Há requisição de Compras (Despacho 2), reserva de dotação na ficha de despesa 766 (Despacho 5), autorização e declaração para prosseguimento do certame (Despacho 7).

É o relatório. Opino.

A contratação de serviços através de procedimento licitatório é regra, entretanto, a Constituição Federal e a lei de licitações estabelecem a possibilidade de contratação sem licitação em casos específicos.

O artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021 preleciona que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, indicando os requisitos que devem ser preenchidos: *a) contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa, ou representante comercial exclusivo; b) deve ser demonstrada a inviabilidade de competição através de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado com exclusividade.

No presente caso os documentos apresentados nos autos demonstram tratar-se de fornecedor exclusivo. Não obstante, o ato de contratação precisa observar o disposto no artigo 72, no presente caso os requisitos foram devidamente preenchidos.

Os documentos apresentados nos Despachos 8 a 12 demonstram o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. No tocante ao valor, também foram utilizados como base os contratos 029/2024 que corroboram com o valor apresentado.

Pelo exposto, nos limites da análise jurídica, opino favoravelmente à contratação da empresa PORTO DE REGISTRO TRANSPORTE LTDA para fornecimento de passe escolar.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos à autoridade competente.

Cajati, 31 de janeiro de 2025.

THAÍS NOVAES RIBEIRO

Procuradora Municipal

OAB/SP 375.404



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADA0-282B-9C30-AD59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 31/01/2025 14:39:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ADA0-282B-9C30-AD59>

Proc. Administrativo 15- 055/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 03/02/2025 às 08:21:36

Bom dia! Anexo para assinatura digital a autorização (ratificação) do procedimento, visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

INEXIGIBILIDADE_PASSE_ESCOLAR_PORTO_REGISTRO_AUTORIZACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	03/02/2025 09:09:27	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E5F1-484B-4D9A-0336**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 55/2025 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (CNPJ 21.966.029/0001-00)** referentes a Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior, no valor R\$ 202.560,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/ SP, 03 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5F1-484B-4D9A-0336> e informe o código E5F1-484B-4D9A-0336





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5F1-484B-4D9A-0336

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 03/02/2025 09:09:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5F1-484B-4D9A-0336>

Proc. Administrativo 16- 055/2025**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos**Data:** 03/02/2025 às 16:25:49

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da autorização (ratificação) do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_000377.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	03/02/2025 16:26:02	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Gustavo Henrique Martins C...	03/02/2025 16:26:18	1Doc	GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO CPF 528.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C0E6-5BEC-65D3-44D5**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 55/2025 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (CNPJ 21.966.029/0001-00)** referentes a Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior, no valor R\$ 202.560,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/ SP, 03 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural

Em 03 / 02 / 25

Gustavo H.M. Cordeiro
Responsável

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C0EE6-5BEC65D344D5> e informe o código C0EE6-5BEC65D344D5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5F1-484B-4D9A-0336

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 03/02/2025 09:09:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5F1-484B-4D9A-0336>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0E6-5BEC-65D3-44D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 03/02/2025 16:26:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO (CPF 528.XXX.XXX-73) em 03/02/2025 16:26:19
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C0E6-5BEC-65D3-44D5>



Prefeitura

CAJATI

Proc. Administrativo 17- 055/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 04/02/2025 às 08:32:51

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da autorização (ratificação) do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP - IMESP - Caderno Municípios.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_DSP_PORTO_REGISTRO.pdf
DOM_DSP_PORTO_REGISTRO.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C499-13E5-1FCC-E33A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 04/02/2025 08:32:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C499-13E5-1FCC-E33A>



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de fevereiro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Ratificação da Inexigibilidade Porto de Registro Transportes LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 55/2025 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (CNPJ 21.966.029/0001-00) referentes a Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati - SP que estudam no Município de Registro - SP, em ensino técnico ou nível superior, no valor R\$ 202.560,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Cajati/SP, 03 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2375
Ano 2025
Página 1 de 95

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2025

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Notificação	2
-------------------	---

Departamento de Suprimentos

Aviso	8
Extrato	14
Homologação	41
Parecer	49
Ratificação	51

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Edital	55
Extrato de Contratos/aditivos	59
Portarias	63

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Legislação	69
------------------	----

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Notificações	81
--------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2375
Ano 2025
Página 51 de 95

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2025

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Ratificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 55/2025 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (CNPJ 21.966.029/0001-00) referentes a Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior, no valor R\$ 202.560,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/ SP, 03 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5F1-484B-4D9A-0336> e informe o código E5F1-484B-4D9A-0336



PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
1Doc: Proc. Administrativo 055/2025_1 Anexo: DOM_DSP_PORTO_REGISTRO.pdf (23) 269/378
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2375
Ano 2025
Página 52 de 95

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5F1-484B-4D9A-0336

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



- LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 03/02/2025 09:09:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5F1-484B-4D9A-0336>



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Proc. Administrativo 18- 055/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - A/C Camila C.

Data: 04/02/2025 às 09:09:38

Bom dia! Camila Karine de Moraes Redhed Camargo - SEAJ

Anexo para assinatura digital o Memorando solicitando a elaboração do contrato do procedimento e encaminho à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para providências.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_contratos_10_2025_JAILTON_INX_4_2025_PORTO_REGISTRO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	04/02/2025 09:28:27	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3286-151B-AE69-E44B**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

MEMORANDO Nº 015 / 2025-JPS

Cajati / SP, 04 de fevereiro de 2025.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 10 / 2025
04 / 02 / 2025

Solicitamos que seja elaborado **TERMO DE CONTRATO** para **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA** referente à Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

SEGUINTE S DADOS:

CNPJ/ MF:

21.966.029/0001-00

ENDEREÇO:

Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - BR 116 – Km 442 – Sala 01 – Bairro Arapongal – Registro – SP (11900-000)

VALOR TOTAL DO CONTRATO:

R\$ 202.560,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à vista, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, no setor solicitante.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será parcelado efetuado em até 10 (dez) dias após a solicitação da Divisão de Compras / Licitações.

04 de fevereiro de 2025.

DATA DO EMPENHO:

Administrativo Eletrônico nº 55/2025 1DOC

PROCESSO Nº:

Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/221, sob nº 004/2025.

MODALIDADE:

Sr. Alexandre Gulin, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 4.432.216-1, CPF nº 806.088.099-34, nascido em 28/12/1970, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, nº 4519 – Apartamento 182 – Água Verde – Curitiba – PR (80250-205), representante legal da empresa.

OBSERVAÇÕES:

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – Portaria 163/2025 de 04/02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Constante na minuta do edital

SETOR RESPONSÁVEL:

Secretaria Municipal de Educação

Preenchimento conforme nova determinação do TCE/SP

CPF/CNPJ do Contratado: 21.966.029/0001-00

Nome do Contratado: **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**

Responsável: Sr. Alexandre Gulin, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 4.432.216-1, CPF nº 806.088.099-34, nascido em 28/12/1970, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, nº 4519 – Apartamento 182 – Água Verde – Curitiba – PR (80250-205), representante legal da empresa

Endereço: Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - BR 116 – Km 442 – Sala 01 – Bairro Arapongal – Registro – SP (11900-000)

Número do Contrato: 010/2025

Data de assinatura: 04/02/2025

Tipo de objeto: Passe escolar

Objeto: Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Data início da vigência: 04/02/2025

Data término da vigência: 03/02/2026

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R\$ 202.560,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

Fonte de recurso: Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Educação Básica – 12.364.0022.2053 – Polo de Apoio a Cursos – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – Ficha 766 – 1 – Tesouro.

Houve licitação: () sim (x) não

Número do Edital de Licitação: NSA

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/ 2021

Processo: 55/ 2025 1 DOC

Setor responsável: Secretaria Municipal de Educação

Tipo de licitação: () maior lance ou oferta () maior retorno econômico () melhor técnica (x) menor preço () técnica e preço

Estimativa Inicial do Valor do Contrato (R\$): 202.560,00

Número de Proponentes: 01 (um)

Número de Habilitados: 01 (um)

Número de Classificados: 01 (um)

Houve Recurso (Adm/ Jud): (x) sim () não

Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: () sim (x) não

Houve Registro de Preços: () sim (x) não

e-mail: suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br / contratos@princesadoscampos.com.br

Telefone: (42) 3220-3609

E no caso de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, no campo em azul, muda para:

Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Motivo da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação: Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

- NSA: Não se aplica

Atenciosamente,

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3286-151B-AE69-E44B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 04/02/2025 09:28:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3286-151B-AE69-E44B>

Proc. Administrativo 19- 055/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças

Data: 04/02/2025 às 09:10:55

Bom dia! Anexo para assinatura digital o pedido do procedimento e encaminho para posterior empenho contábil.

Obs.: Foram efetuados pedidos de passes escolares na proporção 10/12 meses da quantidade total estimada. O restante para elaboração em 2026.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Pedidos_816_0_2025_PORTO_REGISTRO_INXG_4_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	04/02/2025 09:27:00	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **20EA-4915-3CFB-5464**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

ID: jailton.santos

Exercício: 2025

Página: 1/1

Pedido Global: 816/0-2025

Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 4/2025

Processo/ Ano:	55 / 2025	Requisição Nro.:	1079/2025	Contrato:	10/2025
Id. Licitação AUDESP:	2025000000172				
Usuário Requisição:	JAILTON.SANTOS				
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA			Prioridade:	NORMAL
Unid. Orçamentária:	02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha:	766 POLO DE APOIO A CURSOS			Usuário Pedido:	JAILTON.SANTOS
Fonte de Recurso:	1 TESOURO				
Aplicação FR.:	110 GERAL				
Variação FR.:	0				
Elemento:	33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
Sub-Elemento:	99 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
Aplicação:	Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.				
Observação:	Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.				
Tipo de Objeto:	Passagens Aéreas e outras Despesas de Locomoção				
Objeto:	Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.				
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -				

Fornecedor:	14793 - PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA	Fone:	(42)3220-3609	Fax:	
Fantasia:					
Contato:		Fone:		E-mail:	
Endereço:	Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - BR 116 - Km 442 - Arapongal				
Cidade:	REGISTRO			Cep:	11900000
Cnpj/ Cpf:	21966029000100	Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
Validade:	60 dias	Garantia:		Prazo Entrega:	
Cond. Pagto.:		Dt. Vencimento:			
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/ Cpf: 64.037.815/0001-28 Cep: 11950-000			Bairro:	CENTRO
	Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10				
	ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCARIO. (NÃO EMITIR BOLETO)				

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	13.333,000000	UND	46.00287-0	Passe escolar CAJATI x REGISTRO.	6,3300	84.397,89
0002	13.333,000000	UND	46.00288-0	Passe escolar REGISTRO x CAJATI	6,3300	84.397,89
Valor Total:	168.795,78	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido: 168.795,78

CAJATI, 4 de Fevereiro de 2025

Rosemeire Vieira dos Santos
 Diretora do Departamento de Suprimentos
 RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/20EA-4915-3CFB-5464> e informe o código 20EA-4915-3CFB-5464





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20EA-4915-3CFB-5464

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 04/02/2025 09:26:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/20EA-4915-3CFB-5464>



Prefeitura
CAJATI

1Doc

Proc. Administrativo 20- 055/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC - Secretaria Municipal de Educação - A/C Maria R.

Data: 04/02/2025 às 09:11:45

Setores envolvidos:

GAB, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SEDUC-DAAF, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Bom dia! Maria Claudia Brondani Rabelo - SEDUC Rodrigo Ribeiro de Andrade - SEDUC-DAAF

O processo se encontra finalizado e encaminhado a SMAJ para elaboração do contrato. Para ciência e providências.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3E5-C75C-93A2-26FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 04/02/2025 09:11:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F3E5-C75C-93A2-26FA>

Proc. Administrativo 21- 055/2025

De: Camila C. - SEAJ

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 05/02/2025 às 17:19:38

Prezados,

Encaminho o contrato assinado.

att.

—
Camila Karine de Moraes Redhed Camargo
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos

Anexos:

[PORTO_DE_REGISTRO_TRANSPORTES_LTDA_CONTRATO_010_2025.pdf](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob no 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**, situada na Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - BR 116 - Km 442 - Sala 01 - Bairro Arapongal - Registro - SP (11900-000), inscrita no C.N.P.J sob nº 21.966.029/0001-00, aqui representada pelo Sr. **AGUINALDO COELHO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário de transportes, portador do RG 27.212.923-9, CPF nº 170.230.368-30, nascido em 11/08/1976, residente e domiciliado à Rua Aracaju nº 709, compl. C/2, Alpes de Caieiras, Cidade de Caieiras/SP (07.727-515), representante legal da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Inexigibilidade Licitação nº 004/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 55/2025 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para fins de Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati - SP que estudam no Município de Registro - SP, em ensino técnico ou nível superior.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Passe Escolar Cajati x Registro	16.000	R\$ 6,33	R\$ 101.280,00
2	Passe Escolar Registro x Cajati	16.000	R\$ 6,33	R\$ 101.280,00
TOTAL GERAL				R\$ 202.560,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. A proposta do contratado;
3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos passes escolares será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento

Página 1 de 12





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 010/2025

da nota de empenho pelo fornecedor. A execução dos fornecimentos será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável.

Para a concessão dos passes escolares, o aluno deverá comprovar residência e domicílio eleitoral no Município de Cajati e terá direito ao número de passes, proporcional à sua renda familiar, observando-se o seguinte: I – Renda familiar mensal equivalente até 02 (dois) salários mínimos, receberá 24 (vinte e quatro) passes por mês letivo; II - renda familiar mensal entre 02 (dois) a 04 (quatro) salários mínimos, receberá 18 (dezoito) passes por mês letivo;

A distribuição dos passes escolares será efetuada: a) Ensino Técnico: Saída de Cajati às 06:00 horas e retorno de Registro às 13:00 horas; b) Ensino Técnico e Superior: Saída de Cajati às 18:15 horas e retorno de Registro às 23:00 horas.

O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Contrato, por se tratar de fornecimento de Vales Transporte por fornecedor exclusivo.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é **de R\$ 202.560,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**, sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 2 de 12

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 – CENTRO – CEP: 11950-000 – CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 010/2025

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pela contratada a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, á vista, mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajuste de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.33- do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs: Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Educação Básica – 12.364.0022.2053 – Polo de Apoio a Cursos – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – Ficha 766 – 1 - Tesouro





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 010/2025

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Termo de Referência, em seu item 6.1, à licitante obrigar-se-á:

Executar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Página 4 de 12





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 010/2025

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta contratação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da inexigibilidade licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos realizados pela CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Página 5 de 12

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 010/2025

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de realização dos fornecimentos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do fornecimento prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

A Gestora do presente contrato será a servidora MARIA CLÁUDIA BRONDANI RABELO, Secretária Municipal de Educação, sendo que a fiscalização do contrato será exercida por MARCIO SERGIO AGUEMI, Secretário de escola, conforme Portaria 163/2025 de 04/02/2025.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para o presente instrumento contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 010/2025

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Página 7 de 12





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 010/2025

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1 letra "c" do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 010/2025

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14123/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 010/2025

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não resarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparéncia, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 010/2025

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima - RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 010/2025

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 04 de fevereiro de 2025.

**AGUINALDO COELHO DA SILVA
PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**

**LUIZ HENRIQUE KOGA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

Testemunhas:

Leandro Antunes dos Santos
RG nº 42.146.382-X

Gabriel Orbeli França
RG nº 45.944.140-1



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

CONTRATO Nº 010/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de
- d) então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 04 de fevereiro de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: AGUINALDO COELHO DA SILVA

Cargo: Representante legal da empresa

CPF: 170.230.368-30



Documento assinado digitalmente

AGUINALDO COELHO DA SILVA

Data: 05/02/2025 14:28:45-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 088.962.398-85

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: MARCIO SERGIO AGUEMI

Cargo: Secretário de escola

CPF: 103.305.088-14

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CA5-492D-26DA-D064

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 04/02/2025 16:00:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 04/02/2025 17:00:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 04/02/2025 17:16:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIO SERGIO AGUEMI (CPF 103.XXX.XXX-14) em 05/02/2025 11:25:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 05/02/2025 11:35:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3CA5-492D-26DA-D064>

Proc. Administrativo 22- 055/2025

De: Camila C. - SEAJ

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 10/02/2025 às 09:24:14

Prezados,

Encaminho a portaria e a publicação no PNCP.

att.

—
Camila Karine de Moraes Redhed Camargo
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos

Anexos:

163_2025.pdf

contrato_010_2025_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 163, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Fica designada **MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO**, Servidora comissionada na função de Secretaria Municipal da Educação, como gestora do contrato nº 010/2025, sendo que a fiscalização do presente contrato será exercida por **MARCIO SERGIO AGUEMI**, servidor efetivo, Secretário de escola, Modalidade Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/221, sob nº 004/2025, processo nº 055/2025 1DOC, firmado com a empresa **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**, referente à contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





Contrato nº 10/2025

Última atualização 05/02/2025

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Unidade executora:** 21.2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 55/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2025 **Data de assinatura:** 04/02/2025

Vigência: de 04/02/2025 a 03/02/2026

Id contrato PNCP: 64037815000128-2-000206/2025 **Fonte:** JL Alves Gestão

Id contratação PNCP: [64037815000128-1-000013/2025](#)

Objeto:

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

VALOR CONTRATADO

R\$ 202.560,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21.966.029/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
9702854ff07347a2b7ef5e5d78d7df100102025.pdf	05/02/2025	Contrato

Exibir: |

1-1 de 1 itens

Página: |

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 23- 055/2025

De: Elaine V. - SEFIT-DEFIN

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 12/02/2025 às 16:11:41

Prezados,

Segue em anexo nota de empenho global referente ao despacho 19.

Att,

—
Elaine Vieira

Auxiliar de Contabilidade

Anexos:

55.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL. N° 10 - CENTRO
FONE (0XX13) 3854-8701-C.N.P.J 64.037.815/0001-28
NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO

JL SOFT

NOTA	1381/000	ANO	2025
DATA DE EMISSÃO	04/02/2025	FICHA	766

Fonte de Recurso:	1 TESOURO	USUÁRIO ELAINE.VIEIRA
Aplicação:	110 GERAL	FUNDO
Variação:	0	DÍVIDA
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	PROTOCOLO
Unid. Orçamentária:	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROCESSO
Unid. Executora:	04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CONTRATO N°
Função:	12 EDUCAÇÃO	55/2025 10/2025
SubFunção:	364 ENSINO SUPERIOR	VENCIMENTO
Programa:	0022 POLO DE APOIO A CURSOS ENSINO SUPERIOR	MODALIDADE
Projeto/Atividade:	2053 POLO DE APOIO A CURSOS	Inexigibilidade 4/2025
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	FUNDAMENTO LEGAL
Elemento Despesa:	33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Art. 74, I, Lei 14.133/2021
Sub-Elemento Desp:	99 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	PEDIDO
Vínculo:	E EDUCAÇÃO	00816/000-2025
Convênio:		CENTRO DE CUSTO

CÓDIGO 14793	NOME DO FORNECEDOR PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA			CNPJ / CPF 21.966.029/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDERECO	Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - BR 116 - Km 442			BAIRRO Arapongal	
CIDADE REGISTRO				UF SP	CEP 11900000 TELEFONE (42)3220-3609
BANCO 237 - BCO BRADESCO S.A.	AGÊNCIA 2622-	CONTA 0057821-5	CHAVE PIX		TIPO CONTA Conta Corrente NAT. PJ
APLICAÇÃO:	Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior. (Obs.: Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.)				
Entrega	CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MECMA)				

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Passe escolar CAJATI x REGISTRO.	UND	13.333,0000	6,33	84.397,89
002	Passe escolar REGISTRO x CAJATI	UND	13.333,0000	6,33	84.397,89
					VL. BRUTO → 168.795,78
DOTAÇÃO ATUAL 215.000,00	EMPENHADO ATÉ A DATA 25.763,10		VALOR DO EMPENHO 168.795,78	SALDO ATUAL 20.441,12	
Secret. de Finanças SOLANGE ROSA CPF 124.967.678-97	____/____/____			____/____/____	

Proc. Administrativo 24- 055/2025

De: Camila C. - SEAJ

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 06/03/2025 às 10:53:14

Prezados,

Em complemento ao **Despacho 22- 055/2025**, segue a publicação no Diário do Município.

Att.

—
Camila Karine de Moraes Redhed Camargo
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos

Anexos:

D_O_E CONTRATO DO MES_02_2025_PUBLICAR_EM_MARCO_Diario_oficial.pdf



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2401
Ano 2025
Página 2 de 7

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 05 de Março de 2025

Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Extrato de Contratos/aditivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Nº 009/2025 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 04/02/2025 **VALOR:** R\$ 620.656,64
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços educacionais ou técnicos e tecnológicos para a realização de cursos de aprendizagem sendo os cursos de Auxiliar Mecânico de Manutenção, Soldador ao Arco Elétrico – MAG, Eletricista Instalador, Confeiteiro, Mecânico de Motor Ciclo Diesel, Eletricista Automotivo de Veículos Leves, Mecânico de Injeção Eletrônica de Veículos Leves, Auxiliar Administrativo e Microsoft Power BI. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses. **MODALIDADE:** Dispensa Licitação em conformidade com o inciso XV do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021, sob nº 009/2025 **PROCESSO:** 64/2025 1DOC **PROponente:**01.

Nº 010/2025 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 04/02/2025 **VALOR:** R\$ 202.560,00
CONTRATADA: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/221, sob nº 004/2025. **PROCESSO:** 55/2025 1DOC **PROponente:**01.

Nº 011/2025 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 04/02/2025 **VALOR:** R\$ 3.735,00
CONTRATADA: PROSERV EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA – ME **OBJETO:** Contratação de serviços com o fornecimento de materiais para limpeza de placas, em atendimento às necessidades específicas do Município de Cajati - SP. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 99/2024 **PROCESSO:** 901/2024 1DOC **PROponente:**02.

Nº 012/2025 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 04/02/2025 **VALOR:** R\$ 25.000,00
CONTRATADA: JOÃO PEDRO DE LIMA – ME **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, higienização e desinfecção química de reservatórios de abastecimento hídrico, bem como de desinsetização e desratização dos prédios públicos da Prefeitura de Cajati-SP. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 86/2024 **PROCESSO:** 856/2024 1DOC **PROponente:**13.

Nº 013/2025 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 04/02/2025 **VALOR:** R\$ 16.990,00
CONTRATADA: PROSERV EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA – ME **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, higienização e desinfecção química de reservatórios de abastecimento hídrico, bem como de desinsetização e desratização dos prédios públicos da Prefeitura de Cajati-SP. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 86/2024 **PROCESSO:** 856/2024 1DOC **PROponente:**13.

Nº 014/2025 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 06/02/2025 **VALOR:** R\$ 985.339,65
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento de manutenção para os 161 veículos oficiais da frota municipal e equipamentos atendidos através de convênios com os Bombeiros e Polícia Militar. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 79/2024 **PROCESSO:** 804/2024 1DOC **PROponente:**11.

Nº 015/2025 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 07/02/2025 **VALOR:** R\$ 1.149,900,00
CONTRATADA: NG7 CONSTRUÇÕES LTDA – ME **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e obras complementares no Campo de Futebol do Bairro Parafuso, localizado na Rua Antero Damásio de Matos, s/nº - Bairro Parafuso – Cajati/SP. **VIGÊNCIA:** 300 (trezentos) dias. **MODALIDADE:** Concorrência, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 15/2024 **PROCESSO:** 496/2024 1DOC **PROponente:**11.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2401
Ano 2025
Página 3 de 7

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 05 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Nº 016/2025 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 11/02/2025 **VALOR:** R\$ 305.351,17
CONTRATADA: BM ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Substituição do Sistema de Iluminação Pública, Etapa 1, em diversas Ruas do Município de Cajati/SP. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.
MODALIDADE: Concorrência, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 23/2024 **PROCESSO:** 734/2024 1DOC **PROPOSTA:** 26.

Nº 017/2025 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 20/02/2025 **VALOR:** R\$ 71.000,00
CONTRATADA: ROSÂNGELA OLIVEIRA SILVA ILHA SOLTEIRA - ME **OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de Jogo Festivo na reinauguração do Campo Municipal da Vila Vitória. **VIGÊNCIA:** 26 (vinte e seis) dias. **MODALIDADE:** Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso II do Artigo 74, da Lei Federal nº 14133/2021, sob nº 05/2025 **PROCESSO:** 94/2025 1DOC **PROPOSTA:** 01.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 001 DO CONTRATO N° 107/2024 CONTRATANTE: P.M.C
ASSINATURA: 06/02/2025 **CONTRATADA:** EXATA ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME **OBJETO:** contratação de empresa especializada para Reforma da EMEI GENTE INOCENTE, situada na Av. Aguai. s/nº - Bairro Vila Antunes - Cajati/SP. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 60 (sessenta) dias. **VIGÊNCIA:** 29/04/2025 a 27/06/2025
MODALIDADE: Concorrência nº 012/2024 **PROCESSO:** 455/2024 1DOC.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 003 DO CONTRATO N° 003/2024 CONTRATANTE: P.M.C
ASSINATURA: 06/02/2025 **CONTRATADA:** M. URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME
OBJETO: prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria para elaboração do plano de negócios para a concessão do sistema municipal de transporte público coletivo de passageiros do município de Cajati – SP **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 04 (quatro) meses.
VIGÊNCIA: 19/02/2025 a 19/06/2025 **MODALIDADE:** Concorrência nº 018/2023
PROCESSO: 807/2023 1DOC.

PRORROGAÇÃO N° 002 DO CONTRATO N° 007/2023 CONTRATANTE: P.M.C
ASSINATURA: 07/02/2025 **VALOR:** R\$ 70.131,33 **CONTRATADA:** CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** Locação de Sistema de digitalização tipo DR para radiologia de uso na UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Município de Cajati com prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, conforme descrição completa e demais disposições descritas no Termo de Referência do edital. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 09/02/2025 a 09/02/2026 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 111/2022 **PROCESSO:** 087/2022 1DOC.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 001 DO CONTRATO N° 166/2024 CONTRATANTE: P.M.C
ASSINATURA: 11/02/2025 **CONTRATADA:** CUREM CURSOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EDITORA LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa especializada/Instituto de Ensino para ministrar Curso teórico e prático de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS – Advanced Cardiologic Life Support). **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: 11/02/2025 a 11/04/2025 **MODALIDADE:** Inexigibilidade Licitação sob nº 035/2024 **PROCESSO:** 777/2024 1DOC.

PRORROGAÇÃO N° 002 DO CONTRATO N° 010/2023 CONTRATANTE: P.M.C
ASSINATURA: 12/02/2025 **VALOR:** R\$ 10.610,00 **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 14/02/2025 a 14/02/2026 **MODALIDADE:** Dispensa Licitação nº 033/2023 **PROCESSO:** 140/2023 1DOC.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2401
Ano 2025
Página 4 de 7

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 05 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 002 DO CONTRATO N° 081/2024 CONTRATANTE: P.M.C

ASSINATURA: 18/02/2025 **CONTRATADA:** WASHINGTON TIMÓTEO DE LIMA - ME **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para reforma e adequação da UBS Vereador Ângelo Baccin, situada a Rua Diamante, nº 176 - Bairro Inhunguvira - Cajati/SP. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 60 (sessenta) dias. **VIGÊNCIA:** 22/02/2025 a 22/04/2025 **MODALIDADE:** Concorrência nº 005/2024 **PROCESSO:** 335/2024 1DOC.

PRORROGAÇÃO N° 006 DO CONTRATO N° 072/2022 CONTRATANTE: P.M.C

ASSINATURA: 19/02/2025 **VALOR:** R\$ 107.204,76 **CONTRATADA:** INSTITUTO SANTA

DULCE **OBJETO:** fornecimento de serviço especializado em 2 (dois) lotes de serviços, com duração de 12 (doze) meses, sendo: LOTE 02- Profissionais para a prestação de serviços dos Projetos Terapêuticos no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Profissionais, conforme Termo de Referência do edital. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 04 (quatro) meses. **VIGÊNCIA:** 21/02/2025 a 21/06/2025 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 104/2021 **PROCESSO:** 69424/2021.

PRORROGAÇÃO N° 002 DO CONTRATO N° 017/2023 CONTRATANTE: P.M.C

ASSINATURA: 21/02/2025 **VALOR:** R\$ 12.929,47 **CONTRATADA:** RADCLOUD CORPORAÇÃO

LTD - ME **OBJETO:** Serviço de implantação do sistema de PACS, através de licença de uso, contemplando treinamento da equipe, manutenção e atualização do sistema. O sistema PACS (Picture Archiving And Communication System) deverá contemplar o gerenciamento, o compartilhamento, a visualização e o arquivamento exames (Raios x,) na nuvem/plataforma, disponibilizada em visualizador de imagens DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para confecção do laudo médico e uma plataforma que armazene as imagens e laudos médicos, que forneça acesso aos resultados para pacientes e médicos, através de senha de acesso, para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde de Cajati, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 09/03/2025 a 09/03/2026 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 006/2023 **PROCESSO:** 067/2023 1DOC.

PRORROGAÇÃO N° 001 DO CONTRATO N° 025/2024 CONTRATANTE: P.M.C

ASSINATURA: 26/02/2025 **VALOR:** R\$ 580.252,50 **CONTRATADA:** CONSTRUZEIYN

ENGENHARIA LTDA - EPP **OBJETO:** Execução de manutenção elétrica, e de redes telefônica/lógica nas diversas Unidades de Saúde do Município de Cajati/SP (lote 04) e execução de serviços de manutenção nas áreas civil, hidráulica (lote 02), elétrica, e de redes telefônica/lógica em diversos edifícios públicos (lote 03) situados no Município de Cajati/SP, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Concorrência nº 027/2023. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12/03/2025 a 12/03/2026 **MODALIDADE:** Concorrência nº 027/2023 **PROCESSO:** 959/2023 1DOC.

PRORROGAÇÃO N° 001 DO CONTRATO N° 024/2024 CONTRATANTE: P.M.C

ASSINATURA: 26/02/2025 **VALOR:** R\$ 357.553,37 **CONTRATADA:** R & R COMÉRCIO E

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA - EPP **OBJETO:** Execução de manutenção civil e hidráulica nas diversas Unidades de Saúde do Município de Cajati/SP (LOTE 01), conforme relacionado no Anexo I do Edital de Concorrência nº 027/2023. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 05/03/2025 a 05/03/2026 **MODALIDADE:** Concorrência nº 027/2023 **PROCESSO:** 959/2023 1DOC.

PRORROGAÇÃO N° 002 DO CONTRATO N° 016/2023 CONTRATANTE: P.M.C

ASSINATURA: 25/02/2025 **VALOR:** R\$ 42.642,30 **CONTRATADA:** VISION NET LTDA

OBJETO: Serviços de rastreamento e monitoramento on-line dos veículos da frota do Município de Cajati, com fornecimento dos equipamentos em comodato, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2401
Ano 2025
Página 5 de 7

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 05 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

(doze) meses. **VIGÊNCIA:** 08/03/2025 a 08/03/2026 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2023 **PROCESSO:** 114/2022 1DOC.

PRORROGAÇÃO N° 004 DO CONTRATO N° 013/2021 CONTRATANTE: P.M.C
ASSINATURA: 25/02/2025 **VALOR:** R\$ 628.789,00 **CONTRATADA:** UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI - ME **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fazer o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP, para tratamento de saúde especializado no Município de São Paulo - SP, conforme Termo de Referência do edital **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 02/03/2025 a 02/03/2026 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 017/2021 **PROCESSO:** 66500/2021.

PRORROGAÇÃO N° 002 DO CONTRATO N° 185/2023 CONTRATANTE: P.M.C
ASSINATURA: 28/02/2025 **VALOR:** R\$ 8.740,00 **CONTRATADA:** BLANCO & BLANCO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME **OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos Profissionais para a elaboração de Cálculos Cíveis e Trabalhistas, oriundos respectivamente do TJSP e TRT - 15ª Região, com vistas ao atendimento da demanda de serviços dessa natureza junto à Procuradoria, em decorrência de sua atuação diárias com as ações judiciais. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 09 (nove) meses. **VIGÊNCIA:** 21/04/2025 a 21/01/2026 **MODALIDADE:** Dispensa Licitação nº 289/2023 **PROCESSO:** 900/2023 1Doc.

ADITAMENTO N° 001 DO CONTRATO N° 107/2024 CONTRATANTE: P.M.C
ASSINATURA: 06/02/2025 **CONTRATADA:** EXATA ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para "Reforma da EMEI GENTE INOCENTE, situada na Av. Aguai. s/nº - Bairro Vila Antunes - Cajati/SP". **VALOR:** R\$107.573,13 (cento e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e treze centavos), totalizando o percentual aproximado de 19,9% do valor original do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana informou que o aditamento se faz para a inclusão de itens que não estavam previstos no projeto inicial. **MODALIDADE:** Concorrência nº 012/2024 **PROCESSO:** 455/2024 1DOC.

ADITAMENTO N° 002 DO CONTRATO N° 004/2024 CONTRATANTE: P.M.C
ASSINATURA: 05/02/2025 **CONTRATADA:** POTENCIAL SEGURADORA S.A. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro total, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, por um período de 12 (doze) meses, para máquinas, equipamentos de terraplanagem e agrícola, da Frota municipal de Cajati, conforme Termo de Referência. **VALOR:** R\$ 910,12 (novecentos e dez reais e doze centavos), totalizando o percentual aproximado de 1,1% do valor original do contrato. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos o aditamento se faz necessário para a inclusão de uma retroescavadeira adquirida recentemente pelo Município. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 123/2023 **PROCESSO:** 960/2023 1DOC.

ADITAMENTO N° 001 DO CONTRATO N° 158/2024 CONTRATANTE: P.M.C
ASSINATURA: 20/02/2025 **CONTRATADA:** WASHINGTON TIMÓTEO DE LIMA - ME **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação do Centro de Fisioterapia "José Rua", situado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 – Jardim Central – Cajati/SP. **VALOR:** R\$ 22.896,46 (vinte e dois mil reais, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), totalizando o percentual aproximado de 12,97% do valor original do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana informou que o aditamento se faz necessário tendo em vista que após o início da obra foi verificada a necessidade de melhorar a estrutura em uma das salas, realizar a troca do revestimento dos banheiros e incluir o revestimento para o piso da garagem, que não estavam previstos no projeto inicial. **MODALIDADE:** Concorrência nº 021/2024 **PROCESSO:** 694/2024 1DOC.

ADITAMENTO N° 001 DO CONTRATO N° 007/2024 CONTRATANTE: P.M.C
ASSINATURA: 20/02/2025 **CONTRATADA:** ADELAR DE BAIRROS CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2401
Ano 2025
Página 6 de 7

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 05 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de novas instalações na Rua Roma, s/nº - Bairro Vila Antunes – Cajati/SP para abrigar o Conselho Tutelar, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Concorrência nº 028/2023. **VALOR:** R\$ 52.522,46 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), totalizando o percentual aproximado de 4,13% do valor original do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana informou que o aditamento se faz necessário para a inclusão do serviço de estrutura de contenção, devido à irregularidade da topografia em relação à via superior à edificação, que não havia sido previsto no projeto inicial. **MODALIDADE:** Concorrência nº 028/2023 **PROCESSO:** 962/2023 1DOC.

TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 18/02/2025 **CONTRATADA:** ALFALAGOS LTDA

OBJETO: Convencionam as PARTES que a CLÁUSULA SÉTIMA- DA DISTRIBUIÇÃO da ata de Registro de Preços nº 020/2024 passará a vigorar com a seguinte redação: "Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Central endereço Rua Antônio Domingues Brechó Nº116, Centro, Cajati/SP (11950-000) de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00, das 13h30 às 16h30. Entregar no horário de 08h00 às 12h00, das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira. Não abre aos sábados, domingos e feriados." **MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº 035/2024 **PROCESSO:** 442/2024 1DOC.

TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 18/02/2025 **CONTRATADA:** CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA - EPP

OBJETO: Convencionam as PARTES que a CLÁUSULA SÉTIMA- DA DISTRIBUIÇÃO da ata de Registro de Preços nº 020/2024 passará a vigorar com a seguinte redação: "Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Central endereço Rua Antônio Domingues Brechó Nº116, Centro, Cajati/SP (11950-000) de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00, das 13h30 às 16h30. Entregar no horário de 08h00 às 12h00, das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira. Não abre aos sábados, domingos e feriados." **MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº 035/2024 **PROCESSO:** 442/2024 1DOC.

TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 18/02/2025 **CONTRATADA:** DIMEBRÁS

COMERCIAL HOSPITALAR LTDA **OBJETO:** Convencionam as PARTES que a CLÁUSULA SÉTIMA- DA DISTRIBUIÇÃO da ata de Registro de Preços nº 020/2024 passará a vigorar com a seguinte redação: "Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Central endereço Rua Antônio Domingues Brechó Nº116, Centro, Cajati/SP (11950-000) de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00, das 13h30 às 16h30. Entregar no horário de 08h00 às 12h00, das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira. Não abre aos sábados, domingos e feriados." **MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº 035/2024 **PROCESSO:** 442/2024 1DOC.

TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 18/02/2025 **CONTRATADA:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

OBJETO: Convencionam as PARTES que a CLÁUSULA SÉTIMA- DA DISTRIBUIÇÃO da ata de Registro de Preços nº 020/2024 passará a vigorar com a seguinte redação: "Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Central endereço Rua Antônio Domingues Brechó Nº116, Centro, Cajati/SP (11950-000) de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00, das 13h30 às 16h30. Entregar no horário de 08h00 às 12h00, das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira. Não abre aos sábados, domingos e feriados." **MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº 035/2024 **PROCESSO:** 442/2024 1DOC.

TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 18/02/2025 **CONTRATADA:** IMPERIUM MED

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME **OBJETO:** Convencionam as PARTES que a CLÁUSULA SÉTIMA- DA DISTRIBUIÇÃO da ata de Registro de Preços nº 020/2024 passará a vigorar com a seguinte redação: "Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Central endereço Rua Antônio Domingues Brechó Nº116, Centro, Cajati/SP (11950-000) de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00, das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira. Não abre aos sábados, domingos e feriados."

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 035/2024 **PROCESSO:** 442/2024 1DOC.

TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 18/02/2025 **CONTRATADA:** IMPERIUM MED

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME **OBJETO:**

Convencionam as PARTES que a CLÁUSULA SÉTIMA- DA DISTRIBUIÇÃO da ata de Registro de

Preços nº 020/2024 passará a vigorar com a seguinte redação: "Os materiais deverão ser

entregues na Farmácia Central endereço Rua Antônio Domingues Brechó Nº116, Centro,

Cajati/SP (11950-000) de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00, das 13h30 às

16h30, de segunda a sexta-feira. Não abre aos sábados, domingos e feriados."

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 035/2024 **PROCESSO:** 442/2024 1DOC.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8667

Página 5 de 6



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2401
Ano 2025
Página 7 de 7

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 05 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

16h30. Entregar no horário de 08h00 às 12h00, das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira. Não abre aos sábados, domingos e feriados. " **MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº 035/2024 **PROCESSO:** 442/2024 1DOC.

TERMO ADITIVO N° 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024
CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 18/02/2025 **CONTRATADA:** JT MEDICAMENTOS LTDA - EPP **OBJETO:** Convencionam as PARTES que a CLÁUSULA SÉTIMA- DA DISTRIBUIÇÃO da ata de Registro de Preços nº 020/2024 passará a vigorar com a seguinte redação: "Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Central endereço Rua Antônio Domingues Brechó Nº116, Centro, Cajati/SP (11950-000) de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00, das 13h30 às 16h30. Entregar no horário de 08h00 às 12h00, das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira. Não abre aos sábados, domingos e feriados. " **MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº 035/2024 **PROCESSO:** 442/2024 1DOC.

TERMO ADITIVO N° 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024
CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 18/02/2025 **CONTRATADA:** VALLE FARMA COMERCIAL LTDA - ME **OBJETO:** Convencionam as PARTES que a CLÁUSULA SÉTIMA- DA DISTRIBUIÇÃO da ata de Registro de Preços nº 020/2024 passará a vigorar com a seguinte redação: "Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Central endereço Rua Antônio Domingues Brechó Nº116, Centro, Cajati/SP (11950-000) de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00, das 13h30 às 16h30. Entregar no horário de 08h00 às 12h00, das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira. Não abre aos sábados, domingos e feriados. " **MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº 035/2024 **PROCESSO:** 442/2024 1DOC.

TERMO ADITIVO N° 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024
CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 18/02/2025 **CONTRATADA:** YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME **OBJETO:** Convencionam as PARTES que a CLÁUSULA SÉTIMA- DA DISTRIBUIÇÃO da ata de Registro de Preços nº 020/2024 passará a vigorar com a seguinte redação: "Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Central endereço Rua Antônio Domingues Brechó Nº116, Centro, Cajati/SP (11950-000) de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00, das 13h30 às 16h30. Entregar no horário de 08h00 às 12h00, das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira. Não abre aos sábados, domingos e feriados. " **MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº 035/2024 **PROCESSO:** 442/2024 1DOC.

TERMO ADITIVO N° 001 DO CONTRATO N° 007/2025 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 24/02/2025 **CONTRATADA:** PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA **OBJETO:** Convencionam as PARTES que os dados da CONTRATADA na página de assinaturas (fls. 12), passará a vigorar com a seguinte redação: "AGUINALDO COELHO DA SILVA PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA" **MODALIDADE:** Inexigibilidade Licitação nº 001/2025 **PROCESSO:** 37/2025 1DOC.

Proc. Administrativo 25- 055/2025

De: Hanna S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças - A/C Elaine V.

Data: 07/03/2025 às 16:04:14

Prezada,

segue anexos o pedido , gerado visando o atendimento do Memorando 3.532/2025 - Solicitação Passes Março/2025 - Inexigibilidade 004/2025, para emissão de suas notas de empenho.

Grata,

—

Hanna Karoline S G Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

816_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	07/03/2025 16:06:11	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ABF6-0F67-91CB-25C3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 PEDIDO DE COMPRA PARCIAL - ANALÍTICO

JL SOFT

ID: hanna.karoline

Exercício: 2025

Página: 1/1

Pedido Parcial: 816/1-2025

Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 4/2025

Processo/Ano:	55 / 2025	Requisição Nro.:	2680/2025	Contrato:	10/2025
Id. Licitação AUDESP:	2025000000172				
Usuário Requisição:	HANNA.KAROLINE				
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA			Prioridade:	NORMAL
Unid. Orçamentária:	02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha:	766 POLO DE APOIO A CURSOS			Usuário Pedido:	HANNA.KAROLINE
Fonte de Recurso:	1 TESOURO				
Aplicação FR.:	110 GERAL				
Variação FR.:	0				
Elemento:	33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
Sub-Elemento:	99 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
Aplicação:	Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.				
Observação:	EM ATENDIMENTO AO MEMORANDO Nº 3.532/2025.				
Tipo de Objeto:	Passagens Aéreas e outras Despesas de Locomoção				
Objeto:	Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.				
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -				

Fornecedor:	14793 - PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA	Fone:	(42)3220-3609	Fax:	
Fantasia:		E-mail:			
Contato:					
Endereço:	Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - BR 116 - Km 442 - Arapongal				
Cidade:	REGISTRO	Cep:	11900000	Estado:	SP
Cnpj/Cpf:	21966029000100	Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	

Validade: 60 dias	Garantia:	Prazo Entrega:
Cond. Pagto.:	Dt. Vencimento:	
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28 Cep: 11950-000	Bairro: CENTRO

Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10
 ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPÓSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1.604,000000	UND	46.00287-0	Passe escolar CAJATI x REGISTRO.	6,3300	10.153,32
0002	1.604,000000	UND	46.00288-0	Passe escolar REGISTRO x CAJATI	6,3300	10.153,32

Valor Total:	20.306,64	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	20.306,64
---------------------	-----------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	-----------

CAJATI, 7 de Março de 2025

Jailton Pereira dos Santos
 Diretor do Departamento de Suprimentos
 RG: 27.295.218-7

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ABF6-0F67-91CB-25C3> e informe o código ABF6-0F67-91CB-25C3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABF6-0F67-91CB-25C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 07/03/2025 16:06:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ABF6-0F67-91CB-25C3>



Prefeitura

CAJATI

Memorando 3.532/2025

1Doc

De: Thais P. - SEDUC-DAAF

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Hanna S.

Data: 07/03/2025 às 13:52:14

Setores envolvidos:

SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF

Solicitação Passes Março/2025 - Inexigibilidade 004/2025

Prezada Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos - SEADM-DESUP, boa tarde.

Solicitamos a aquisição de passes escolares referente a inexigibilidade 004/2025.

Segue memorando do pedido e lista dos estudantes.

—
Thais Lourenço Pereira
Agente de Organização Escolar

Anexos:

LISTA_DE_PASSES_MARCO_DE_2025.pdf
Memorando_06_2025_Passes_Escolares_Marco.pdf



LISTA DE PASSES - MARÇO DE 2025

Nº	NOME	QUANT.	CARTÃO	ASSINATURA
1	ABNER RAYAN PENICHE LIMA	24		
2	ADALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA	24	10604	
3	ADRIELE MANDIRA DE PONTES	24	26347	
4	ALESSANDRA RODRIGUES DE LIMA	24	5195	
5	ALLAN RODRIGUES DE PONTES	24	22626	
6	ANA CAROLINA RODRIGUES ALVES	24	24927	
7	ANA CAROLINE DA SILVA	24	21666	
8	ANA CLARA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO	24	27439	
9	ANA CLAUDIA BANDEIRA DA CRUZ	24	23890	
10	ANA VICTÓRIA DE PONTES ARAÚJO SANTOS	24	27124	
11	ANDRE DE MOURA SILVA	24	25917	
12	ANDRE PEDRO SANTANA	24	15672	
13	ANGELO SADAO MINAMI FILHO	24	25665	
14	ANTONIO ALEXANDRINO DA SILVA NETO	24	25845	
15	BEATRIZ RIBEIRO RODRIGUES	24	24783	
16	BRENO MACIEL DE MATTOS	24	25753	
17	BRUNO FREITAS DORNELAS DE OLIVEIRA	24	23962	
18	CARLOS COSTA DE OLIVEIRA	24	2067	
19	CAROLLINE VICTÓRIA ALBERS PEREIRA	24	25797	
20	CECÍLIA AIME NOVAES	24		
21	CIBELLI SILVA BRAZ	24	27434	
22	DALYANE FERREIRA DE LIMA	24	27397	
23	DANIELE VIDAL DA COSTA	24	25506	
24	DENNIS LEOCADIO DE OLIVEIRA	24	27396	
25	DIEGO BALTAZAR DE SOUZA	24	29727	
26	EDSON FELIZARDO GUMARÃES FILHO	24	24821	
27	EDUARDA ANTUNES DE OLIVEIRA	24	19499	
28	EDUARDA DE JESUS PEIXOTO	24	27416	
29	EDUARDA GONÇALVES LEMOS	24	20807	
30	EDUARDO DANIEL MIGUEL PEREIRA	24	25798	
31	ELAINE SANTOS RIBEIRO	24		
32	ELLEN RODRIGUES DE ARAUJO	24	23119	
33	ÉLLIDA DOS SANTOS VIEIRA	24	25924	
34	ELOISA DANIEL DE ALCÂNTARA	24	25784	

Assinado por 2 pessoas: MARIA CLÁUDIA BRONDAN RABELLO e RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caiati.1doc.com.br/verificacao/A0059169-118d2844> e informe o código A0059169-118d2844.



35	ELOISA GABRIELE GODINHO LINS	24	24836	
36	EMANUEL TADASHI KOTI DALMOLIN	24	27404	
37	EMERSON SILVA MOURA JUNIOR	24		
38	ESDRA DE EUPHRASIO	10	27080	
39	EVELLYN KAROLINY CAMARGO	24		
40	EZEQUIEL DAS DORES FERREIRA FILHO	24	21613	
41	FABIANE RIBEIRO DE JESUS	24	23172	
42	FELIPE HENRIQUE CESAR DO AMARAL	24	27535	
43	GABRIELA BUENO DA SILVA	24		
44	GEAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	24	21683	
45	GEOVANNA KAROLINE MACHADO	24	20709	
46	GIL CARDOSO DA SILVA NETTO	10	22734	
47	GIOVANNA OLIVEIRA PENICHE	24	27477	
48	GIULIA YUKA MENDES NUNES	24		
49	GLAUCIA DA SILVA BATISTA VIEIRA	24	1777	
50	GRAYCE PEREIRA VIEIRA	24	26161	
51	GUILHERME FALCÃO MARTINS	24	27542	
52	GUSTAVO HONORATO LOPES	24	27425	
53	GUSTAVO PEDRO SANTANA	24	25634	
54	GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA	24	26252	
55	HELENA CRISTINE RODRIGUES ALVES	24		
56	HIGOR FERREIRA PIRES	24	27400	
57	IANAEL MARCELA DE AQUINO	24	26124	
58	INGRID DE LIMA MATTOS	24		
59	INGRID RODRIGUES DE OLIVEIRA	24	24052	
60	IRIS CAROLINA DOS SANTOS ANTUNES	24	27577	
61	ISABELY VITORIA GOES MENDES	24	25751	
62	IZABELA LORENÇO GOUVEIA	24	27106	
63	IZADORA DE OLIVEIRA	24		
64	JHENIFER DA COSTA KADES	24	22603	
65	JOÃO VITOR DE PONTES	24	19319	
66	JULIA PEREIRA PORTELA	24	24540	
67	JULIA RIBEIRO LEMOS	24	25629	
68	KAIO HENRIQUE PONTES PATEKOSKI	24		
69	KELLY NUNES PINTO DIAS	24	27418	
70	LAIS AYUMI UCHIDA VINCI DE CARVALHO	24	25818	
71	LAUANE PEREIRA VIEIRA	24	25611	

Assinado por 2 pessoas: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO e RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://caati.doccon.br/verifilhasab/>



72	LEONARDO AURÉLIO GALDINO	24	24240	
73	LEONARDO JORGE DE OLIVEIRA - dir.	24	23927	
74	LEONARDO JORGE DE OLIVEIRA - fis.	24	25793	
75	LEONARDO ROSA RIBEIRO	24		
76	LIVIA CARVALHO MUNIZ	24	27551	
77	LOHRANE ANTUNES DE LIMA	24		
78	LUANA DA ROSA CATIRA	24	32565	
79	LUCAS HARZER DE ALMEIDA KINDER	24	26025	
80	LUIZ GUILHERME DE SOUZA FABIANO	24	25742	
81	MARCIO RAVEL MELGAÇO FERREIRA	24	25768	
82	MARIA ANTONIA PEREIRA	24	19873	
83	MARIA CLARA DE SANTANA VIEIRA	24	24301	
84	MARIA CLARA GOMES FERREIRA	24	20721	
85	MARIA EDUARDA DA COSTA DIAS	24	26068	
86	MARIANA CRISTINA FREITAS DAS NEVES	24	25870	
87	MARIANA DA SILVA RAFAELLI DA COSTA	24	27417	
88	MARIANA FORTES	24	22453	
89	MATHEUS BERTOLDO DE OLIVEIRA	24	27540	
90	MATHEUS BORGES MARIA	24	23229	
91	MAURICIO BERTOLDO DE OLIVEIRA	24	22472	
92	MELISSA CAMARGO MARTINS	24		
93	MILENA FERREIRA FREITAS	24	23934	
94	MIRELA DE OLIVEIRA PEREIRA	24	27515	
95	MIRELLA RIBEIRO GOMES	24	24436	
96	MIRELY VITORIA PIRES DOS SANTOS	24	25984	
97	NATHALLY STEFANIE RODRIGUES	24		
98	NATHALY ALVES FLORIANO	24	27406	
99	NAYARA BONRRUQUE	24	27536	
100	NICOLY PEREIRA ANTUNES	24	25101	
101	PAULO CESAR PEDRO CANDIANI	24	25305	
102	PEDRO HENRIQUE MATOS	24	27602	
103	PEDRO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS	24	24851	
104	PIETRA GIULIANNA PASSOS DE PONTES	24	25827	
105	PRISCILA VIEIRA DOS SANTOS	24	26799	
106	PRISCILLA FELIZARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	24	25750	
107	RAFAELLA MIGUEL ALBANAZ	24	23924	
108	RAFAELLY VITÓRIA DE JESUS VIEIRA	24	26034	

Assinado por 2 pessoas: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO e RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://certidoc.com.br/verificacao/>
 Arquivo: 3186-2024-A4 - informe o código: A0C5-9B69-3186-2024-A4



109	RAFAELY DE SOUZA FREITAS	24	25973	
110	RAIANNY DE SOUZA OLIVEIRA	24	26070	
111	RAQUEL EMMELY SEVERO GOMES	10		
112	RICHARD COSTA RODRIGUES	24	24286	
113	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	24	24856	
114	RODRIGO MATIAS LEMOS	24		
115	ROSA ANA FERREIRA	10	20938	
116	SAMI AIME ROSA	24	24824	
117	SAMUEL SCHINAIDER RIBEIRO	24	23874	
118	SILMARA ROSA PONTES	24	26794	
119	SOFIA CORREIA SILVA	24	25385	
120	SOPHIA RAMOS GRAÇA	24		
121	STEFANIE VICTORIA DE MOURA OLIVEIRA	24	24923	
122	SUZANA MUNIZ FELIX DA SILVA	24	24629	
123	TALYSON VINICIUS CARVALHO LEONARDO	24	27529	
124	THIAGO HENRIQUE FERREIRA SEVERO	24		
125	WESLLYANE OLIVEIRA FERREIRA	24	26465	
126	YASMIN PIRES BELARMINO	24	23646	
TOTAL		3208		

Assinado por 2 pessoas: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO e RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacaopacab/A0C5-9B69-3186-28A4>





MEMORANDO N° 06-2025-DAAF

Cajati, 07 de Março de 2025.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

A/C.: SR. JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATO: 010/2025

**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO: 004/2025 Processo N° 55/2025 1DOC
PEDIDO GLOBAL 816/0-2025**

Referente: COMPRA DE PASSES ESCOLARES

Solicitamos a aquisição de Passes Escolares referente ao mês de **MARÇO/2025**, para os municíipes que estudam no Município de Registro / SP, em ensino técnico ou nível superior, de acordo com a **Lei Municipal n° 2.030 de 28 de Fevereiro de 2024**.

Contratada: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

1.604 (Mil Seiscentos e Quatro) Passes Escolares – Cajati x Registro (Ida);
1.604 (Mil Seiscentos e Quatro) Passes Escolares – Registro x Cajati (Volta).

Sendo o que temos para o momento, permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**Maria Cláudia Brondani Rabelo
Secretária Municipal da Educação**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0C5-9B69-3186-28A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 07/03/2025 14:16:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 10/03/2025 10:41:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A0C5-9B69-3186-28A4>



Prefeitura

CAJATI

Memorando 1- 3.532/2025

1Doc

De: Hanna S. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Thais P.

Data: 07/03/2025 às 16:04:36

Setores envolvidos:

SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF

Solicitação Passes Março/2025 - Inexigibilidade 004/2025

Prezada,

solicitação atendida.

—
Hanna Karoline S G Santos
Departamento de Suprimentos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7398-AFDA-B6F0-14B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 07/03/2025 16:04:51
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7398-AFDA-B6F0-14B2>

Proc. Administrativo 26- 055/2025

De: Elaine V. - SEFIT-DEFIN

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 10/03/2025 às 08:58:27

Prezados,

Segue em anexo parcial referente ao despacho 25.

Att,

—
Elaine Vieira

Auxiliar de Contabilidade

Anexos:

55.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL. Nº 10 - CENTRO
FONE (0XX13) 3854-8701-C.N.P.J 64.037.815/0001-28
NOTA DE EMPENHO PARCIAL - (SUBEMPENHO)

JL SOFT

NOTA	ANO
1381/001	2025
DATA DE EMISSÃO	FICHA
07/03/2025	766

Fonte de Recurso:	1 TESOURO	USUÁRIO ELAINE.VIEIRA
Aplicação:	110 GERAL	FUNDO
Variação:	0	DÍVIDA
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	PROTOCOLO
Unid. Orçamentária:	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROCESSO
Unid. Executora:	04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CONTRATO Nº
Função:	12 EDUCAÇÃO	55/2025 10/2025
SubFunção:	364 ENSINO SUPERIOR	VENCIMENTO
Programa:	0022 POLO DE APOIO A CURSOS ENSINO SUPERIOR	MODALIDADE
Projeto/Atividade:	2053 POLO DE APOIO A CURSOS	Inexigibilidade 4/2025
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	FUNDAMENTO LEGAL
Elemento Despesa:	33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Art. 74, I, Lei 14.133/2021
Sub-Elemento Desp:	99 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	PEDIDO
Vínculo:	E EDUCAÇÃO	00816/001-2025
Convênio:		CENTRO DE CUSTO

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR			CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
14793	PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA			21.966.029/0001-00	
ENDERECO	Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - BR 116 - Km 442			BAIRRO	ANO
CIDADE	REGISTRO			Arapongal	
BANCO	UF	CEP	TELEFONE		
341 - BCO ITAU S.A.	SP	11900000	(42)3220-3609		
AGÊNCIA		CHAVE PIX		TIPO CONTA	NAT.
4142-				Conta Corrente	
APLICAÇÃO:	Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati - SP que estudam no Município de Registro - SP, em ensino técnico ou nível superior. (Obs.: EM ATENDIMENTO AO MEMORANDO Nº 3.532/2025.)				

Entrega	CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MECMA)
ITEM	DESCRIÇÃO
001	Passe escolar CAJATI x REGISTRO.
002	Passe escolar REGISTRO x CAJATI
RETENÇÃO	VL. RETIDO → 0,00 VL. LÍQUIDO → 20.306,64 VL. BRUTO → 20.306,64

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
168.795,78	0,00	20.306,64	148.489,14
Secret. de Finanças			
/ / /	/ / /	/ / /	
SOLANGE ROSA CPF 124.967.678-97			

Recebi da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, a importância de:

(vinte mil, trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

CAJATI, _____ de _____ de _____.	ASSINATURA DO FORNECEDOR	Documento Número:
----------------------------------	--------------------------	-------------------

RECEBIMENTO ATRVÉS DO TELEFONE DA MECMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nº 1	1.661,00	6,33
Nº 2	1.661,00	6,33
Nº 3	1.661,00	6,33
VL. RETIDO →	20.306,64	20.306,64
VL. LÍQUIDO →		
VL. BRUTO →		
SALDO ATUAL		148.489,14



Prefeitura
CAJATI

1Doc

Proc. Administrativo 27- 055/2025

De: Marcio A. - SEDUC

Para: SEADM-SUP-DCPNF - Divisão de Controle Processual e Notas Fiscais

Data: 19/03/2025 às 16:13:11

Setores envolvidos:

GAB, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SEDUC-DAAF, SEAJ-PGM-PROC3, SEADM-SUP-DCPNF

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Prezada Francielli Ribeiro Miguel - SEADM-SUP-DCPNF,

Segue Nota Fiscal 695/2025 da Empresa Porto de Registro, relativa ao pedido 816/1-2025, referente ao mês de março de 2025

—
Marcio Sergio Aguemi
secretario de escola

Anexos:

[Lista_de_passes_marco_2025.pdf](#)

[Nota_Fiscal_695.pdf](#)

[pedido_816_1_2025.pdf](#)



LISTA DE PASSES

Nº	NOME	QUANT.	CARTÃO	ASSINATURA
1	ABNER RAYAN PENICHE LIMA	24	10604	X Abner Rayan Peniche Lima
2	ADALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA	24	26347	X Adalberto Braga de Oliveira
3	ADRIELLE MANDIRA DE PONTES	24	5195	X Adrielle Mandira de Pontes
4	ALESSANDRA RODRIGUES DE PONTES	24	22626	X Alessandra Rodrigues de Pontes
5	ALLAN RODRIGUES ALVES	24	24927	X Allan Rodrigues Alves
6	ANA CAROLINA RODRIGUES ALVES	24	21666	X Ana Carolina Rodrigues Alves
7	ANA CAROLINE DA SILVA	24	27439	X Ana Caroline da Silva
8	ANA CLARA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO	24	23890	X Ana Clara Pinheiro da Conceição
9	ANA CLAUDIA BANDEIRA DA CRUZ	24	27124	X Ana Claudia Bandeira da Cruz
10	ANA VICTÓRIA DE PONTES ARAÚJO SANTOS	24	25917	X Ana Victória de Pontes Araújo Santos
11	ANDRE DE MOURA SILVA	24	15672	X Andre de Moura Silva
12	ANDRE PEDRO SANTANA	24	25665	X Andre Pedro Santana
13	ANGÉLO SADAO MINAMI FILHO	24	25845	X Angélo Sadao Minami Filho
14	ANTONIO ALEXANDRINO DA SILVA NETO	24	24783	X Antônio Alexandrino da Silva Neto
15	BEATRIZ RIBEIRO RODRIGUES	24	25753	X Beatriz Ribeiro Rodrigues
16	BRENO MACIEL DE MATTOS	24	23962	X Breno Maciel de Mattos
17	BRUNO FREITAS DORNELAS DE OLIVEIRA	24	2067	X Bruno Freitas Dornelas de Oliveira
18	CARLOS COSTA DE OLIVEIRA	24	25797	X Carlos Costa de Oliveira
19	CAROLLINE VICTÓRIA ALBERS PEREIRA	24	27403	X Caroline Victória Albers Pereira
20	CECILIA AIME NOVAES	24	27434	X Cecília Aime Novaes
21	CIBELLI SILVA BRAZ	24	27397	X Cibelli Silva Braz
22	DALYANE FERREIRA DE LIMA	24	25506	X Dalyane Ferreira de Lima
23	DANIELE VIDAL DA COSTA	24	27396	X Daniele Vidal da Costa
24	DENNIS LEOCADIO DE OLIVEIRA	24	29727	X Dennis Leocadio de Oliveira
25	DENNIS LEOCADIO DE SOUZA	24	24821	X Dennis Leocadio de Souza
26	DIEGO BALTAZAR GUMARÃES FILHO	24	19499	X Diego Baltazar Gumarães Filho
27	EDSON FELIZARDO GUMARÃES FILHO	24	27416	X Edson Felizardo Gumarães Filho
28	EDUARDA ANTUNES DE OLIVEIRA	24	20807	X Eduarda Antunes de Oliveira
29	EDUARDA GONÇALVES LEMOS	24	25798	X Eduarda Gonçalves Lemos
30	EDUARDO DANIEL MIGUEL PEREIRA	24	25798	X Eduardo Daniel Miguel Pereira
31	ELAINE SANTOS RIBEIRO	24	23119	X Elaine Santos Ribeiro
32	ELLEN RODRIGUES DE ARAUJO	24	25924	X Ellen Rodrigues de Araujo
33	ELLIDA DOS SANTOS VIEIRA	24	25784	X Ellida dos Santos Vieira
34	ELOISA DANIEL DE ALCÂNTARA	24		X Eloisa Daniel de Alcântara



35 ELOISA GABRIELE GODINHO LINS
36 EMANUEL TADASHI KOTI DALMOLIN
37 EMERSON SILVA MOURA JUNIOR
38 ESDRA DE EUPHRASIO
39 EVELYN KAROLINY CAMARGO
40 EZEQUIEL DAS DORES FERREIRA FILHO
41 FABIANE RIBEIRO DE JESUS
42 FELIPE HENRIQUE CESAR DO AMARAL
43 GABRIELA BUENO DA SILVA
44 GEAN DE OLIVEIRA RODRIGUES
45 GEOVANNA KAROLINE MACHADO
46 GIL CARDOSO DA SILVA NETTO
47 GIOVANNA OLIVEIRA PENICHE
48 GIULIA YUKA MENDES NUNES
49 GLAUCIA DA SILVA BATISTA VIEIRA
50 GRAYCE PEREIRA VIEIRA
51 GUILHERME FÁLCÃO MARTINS
52 GUSTAVO HONORATO LOPES
53 GUSTAVO PEDRO SANTANA
54 GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA
55 HÉLENA CRISTINE RODRIGUES ALVES
56 HIGOR FERREIRA PIRES
57 IANAEL MARCELA DE AQUINO
58 INGRID DE LIMA MATTO
59 INGRID RODRIGUES DE OLIVEIRA
60 IRIS CAROLINA DOS SANTOS ANTUNES
61 ISABELLY VITÓRIA GOES MENDES
62 IZABELA LORENCO GOUVEIA
63 IZADORA DE OLIVEIRA
64 JHENIFER DA COSTA KADES
65 JOÃO VÍTOR DE PONTES
66 JULIA PEREIRA PORTELA
67 JULIA RIBEIRO LEMOS
68 KAIO HENRIQUE PONTES PATEKOSKI
69 KELLY NUNES PINTO DIAS
70 LAIS AYUMI UCHIDA VINCI DE CARVALHO
71 LAUANE PEREIRA VIEIRA

27404	✓ Enver & meira junior	10/03/10/03
27408	Ki Belen & Comodoro	14/03/10/03
27136	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
21613	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
23172	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
27535	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
24	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
21683	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
20709	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
22734	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
27477	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
27405	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
1777	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
26161	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
27542	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
27425	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
25634	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
26252	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
27394	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
27400	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
26124	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
27458	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
24	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
24052	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
27577	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
25751	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
27106	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
27440	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
19319	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
24540	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
25629	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
27418	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
25818	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03
25611	Ki Belen & Comodoro	10/03/10/03

109	RAFAELY DE SOUZA FREITAS	24	23913
110	RAIANNY DE SOUZA OLIVEIRA	24	26070
111	RAQUEL EMELLY SEVERO GOMES	10	
112	RICHARD COSTA RODRIGUES	24	
113	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	24	24856
114	RODRIGO MATIAS LEMOS	24	27483
115	ROSA ANA FERREIRA	10	20938
116	SAMI AIME ROSA	24	24824
117	SAMUEL SCHINAIDER RIBEIRO	24	23874
118	SILMARA ROSA PONTES	24	26794
119	SOFIA CORREIA SILVA	24	25385
120	SOPHIA RAMOS GRACA	24	27505
121	STEFANIE VICTORIA DE MOURA OLIVEIRA	24	
122	SUZANA MUNIZ FELIX DA SILVA	24	24923
123	TALYSON VINICIUS CARVALHO LEONARDO	24	24629
124	THIAGO HENRIQUE FERREIRA SEVERO	24	27529
125	WESLLY YANE OLIVEIRA FERREIRA	24	26465
126	YASMIN PIRES BELARMINO	24	23646
	TOTAL	3208	

4
4

2962



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
695



Data e Hora da Emissão	19/03/2025 15:10:19	Competência	19/3/2025	Código de Verificação	IV0UQ4RBE
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	REGISTRO - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	21.966.029/0001-00	Inscrição Municipal	3045391	Município	REGISTRO - SP
Endereço e Cep	RODOV REGIS BITENCOURT ,S/N - ARAPONGAL CEP: 11900-000				
Complemento:		Telefone:	984173262	e-mail:	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI				
CNPJ/CPF	64.037.815/0001-28	Inscrição Municipal		Município	CAJATI - SP
Endereço e CEP	ROD REGIS BITTENCOURT BR116 KM442 ,S/N - ARRAPONAL CEP: 11950-000				
Complemento:		Telefone:	(13)3854-8700	e-mail:	

Discriminação dos Serviços

1.604,00 UND ESCOLAR CAJATI X REGISTRO R\$ 6,33 - R\$ 10.153,32
1.604,00 UND ESCOLAR REGISTRO X CAJATI R\$ 6,33 - R\$ 10.153,32
TOTAL R\$ 20.306,64

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1ddc.com.br/verificacao/147B-80D1-0738-E0C6> e informe o código 147B-80D1-0738-E0C6

Código do Serviço / Atividade

16.01 / 1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	20.306,64	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	20.306,64
(-) Desconto Incondicionado		1-Tribulação no município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	487,35	0-Nenhum		Base de Cálculo	20.306,64
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Aliquota %	2,50
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não		ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	19.819,29	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	507,67
		2-Não			

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, registro.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

Avisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA PARCIAL - ANALÍTICO

ID: hanna.karoline

Exercício: 2025

Página: 1/1

JL SOFT

Pedido Parcial: 816/1-2025

Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 4/2025

Processo/Año:	55 / 2025	Requisição Nro.:	2680/2025	Contrato:	10/2025
Id. Licitação AUDESP:	2025000000172				
Usuário Requisição:	HANNA.KAROLINE				
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA				
Unid. Orçamentária:	02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha:	766 POLO DE APOIO A CURSOS				
Fonte de Recurso:	1 TESOURO				
Aplicação FR.:	110 GERAL				
Variação FR.:	0				
Elemento:	33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
Sub-Elemento:	99 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
Aplicação:	Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati - SP que estudam no Município de Registro - SP, em ensino técnico ou nível superior.				
Observação:	EM ATENDIMENTO AO MEMORANDO Nº 3.532/2025.				
Tipo de Objeto:	Passagens Aéreas e outras Despesas de Locomoção				
Objeto:	Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios de Cajati - SP que estudam Município de Registro - SP, em ensino técnico ou nível superior.				
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE MESMA) - -				
Fornecedor:	14793 - PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA				
Fantasia:					
Contato:					
Endereço:	Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - BR 116 - Km 442 - Arapongal				
Cidade:	REGISTRO				
Cnpj/Cpf:	21966029000100	Inscrição Estadual:			
Validade:	60 dias	Garantia:			
Cond. Pagto.:	Dt. Vencimento:				
<i>Informações para o Preenchimento da Nota</i>	Cnpj/Cpf:	64.037.815/0001-28	Cep:	11950-000	Bairro: CENTRO
	Endereço:	PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10			
	ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPÓSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)				

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1.604,000000	UND	46.00287-0	Passe escolar CAJATI x REGISTRO.	6,3300	10.153,32
0002	1.604,000000	UND	46.00288-0	Passe escolar REGISTRO x CAJATI	6,3300	10.153,32
Valor Total:		20.306,64	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00
Valor Líquido:		20.306,64				

CAJATI, 7 de Março de 2025

Jailton Pereira dos Santos
 Diretor do Departamento de Suprimentos
 RG: 27.295.218-7



1Doc: Proc Administrativo 27-055/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJATI

A. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/147B-80D1-0738-E0C6> e informe o código 147B-80D1-0738-E0C6 e informe o código ABF6-0F67-91CB-25C3 e informe o código ABF6-0F67-91CB-25C3

330/378





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 147B-80D1-0738-E0C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 20/03/2025 09:54:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/147B-80D1-0738-E0C6>

Proc. Administrativo 28- 055/2025

De: Francielli M. - SEADM-SUP-DCPNF

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças - A/C Hannah R.

Data: 20/03/2025 às 15:38:07

Hannah Barbara Lemos Pereira Ribeiro - SEFIT-DEFIN

segue para conhecimento e providencias a nota fiscal do despacho 27

—
Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Proc. Administrativo 29- 055/2025

De: Hannah R. - SEFIT-DEFIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 15:45:18

Boa tarde!

Prezados, acuso recebimento da nota fiscal do despacho 27 e estaremos prosseguindo com os trâmites de pagamento.

Atenciosamente,

—

Hannah Barbara Lemos Pereira Ribeiro

Chefe da Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária

Proc. Administrativo 30- 055/2025

De: Maria M. - SEFIT-DEFIN

Para: SEFIT-DEFIN-TES - Divisão de Tesouraria - A/C Ianael A.

Data: 25/03/2025 às 16:51:58

—
Maria Lucia de Oliveira Machado

Contadora SP-329856/O-0

Proc. Administrativo 31- 055/2025

De: Ianael A. - SEFIT-DEFIN-TES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2025 às 17:20:22

Matheus.

Segue comprovante de pagamento referente ao despacho 26.

—
Ianael Marcela de Aquino

Tesoureira

Anexos:

PROC_55_2025_PORTO_DE_REGISTRO_EMP_1381_1_PGTO_EM_21_03_2025.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI			PARCELA	EXERCÍCIO	VENCIMENTO	Nº. GUIA
DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL			01/01	2025	24/03/2025	1309
CNPJ/CPF 21966029000100	DATA EMISSÃO 07/03/2025	EMITIDO POR HANNAH.BARBARA	RECEITA 10 - I. R. R. F. - OUTROS RE		VALOR 487,35	
NOME PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA						
ENDERECO Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - BR 116 - Km 442						
ASSUNTO RETENÇÃO DE NOTA DE EMPENHO						
COMPLEMENTO Valor retido da Nota de Empenho Nº 1381/01-2025. Ref.: - Nota Fiscal Nº 695, emitida em 19/03/2025, no valor de R\$ 20.306,64.						
JL ALVES GESTÃO	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				TOTAL A RECOLHER 487,35	
				PAGÁVEL SOMENTE NA PREFEITURA		



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 4671-X
Conta corrente 93466-6 PM CAJATI FPM

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 2622 AV.ENG.C.ALVARES-USP
Conta corrente (com DV) 578215
CNPJ 21.966.029/0001-00
Nome favorecido PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 32.101
Valor 19.819,29
Destinação 0
Data transferência 21/03/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 7A9FFFF8625FD531

Assinada por JF719900 LUIZ HENRIQUE KOGA 21/03/2025 11:17:30
J2236662 NEMIAS NOVAES GUILHERME 21/03/2025 14:21:54

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J2236662 NEMIAS NOVAES GUILHERME.

Proc. Administrativo 32- 055/2025

De: Hanna S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 02/04/2025 às 10:00:14

Prezada,

segue anexos o pedido , gerado visando o atendimento do Memorando 5.131/2025 - Solicitação de Passes Abril/2025 - Inexigibilidade 004/2025, para emissão de suas notas de empenho.

Grata,

—

Hanna Karoline S G Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

816_2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	02/04/2025 13:05:24	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **55C7-A059-976A-1DDF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 PEDIDO DE COMPRA PARCIAL - ANALÍTICO

JL SOFT

ID: hanna.karoline

Exercício: 2025

Página: 1/1

Pedido Parcial: 816/2-2025

Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 4/2025

Processo/Ano:	55 / 2025	Requisição Nro.:	3960/2025	Contrato:	10/2025
Id. Licitação AUDESP:	2025000000172				
Usuário Requisição:	HANNA.KAROLINE				
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA			Prioridade:	NORMAL
Unid. Orçamentária:	02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha:	766 POLO DE APOIO A CURSOS			Usuário Pedido:	HANNA.KAROLINE
Fonte de Recurso:	1 TESOURO				
Aplicação FR.:	110 GERAL				
Variação FR.:	0				
Elemento:	33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
Sub-Elemento:	99 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
Aplicação:	Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.				
Observação:	EM ATENDIMENTO AO MEMORANDO Nº 5.131/2025.				
Tipo de Objeto:	Passagens Aéreas e outras Despesas de Locomoção				
Objeto:	Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.				
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -				

Fornecedor:	14793 - PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA	Fone:	(42)3220-3609	Fax:	
Fantasia:		E-mail:			
Contato:					
Endereço:	Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - BR 116 - Km 442 - Arapongal				
Cidade:	REGISTRO	Cep:	11900000	Estado:	SP
Cnpj/Cpf:	21966029000100	Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	

Validade:	60 dias	Garantia:		Prazo Entrega:	
Cond. Pagto.:		Dt. Vencimento:			
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28	Cep: 11950-000		Bairro:	CENTRO

Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10

ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPÓSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1.702,000000	UND	46.00287-0	Passe escolar CAJATI x REGISTRO.	6,3300	10.773,66
0002	1.702,000000	UND	46.00288-0	Passe escolar REGISTRO x CAJATI	6,3300	10.773,66

Valor Total:	21.547,32	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	21.547,32
---------------------	-----------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	-----------

CAJATI, 2 de Abril de 2025

Jailton Pereira dos Santos
 Diretor do Departamento de Suprimentos
 RG: 27.295.218-7

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/55C7-A059-976A-1DDF> e informe o código 55C7-A059-976A-1DDF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55C7-A059-976A-1DDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 02/04/2025 13:05:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/55C7-A059-976A-1DDF>



Prefeitura

CAJATI

Memorando 5.131/2025

1Doc

De: Thais P. - SEDUC-DAAF

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Hanna S.

Data: 01/04/2025 às 15:52:24

Setores envolvidos:

SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF

Solicitação de Passes Abril/2025 - Inexigibilidade 004/2025

Prezada Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos - SEADM-DESUP, boa tarde.

Solicitamos a aquisição de passes escolares referente a inexigibilidade 004/2025.

Segue memorando do pedido e lista dos estudantes.

—
Thais Lourenço Pereira
Agente de Organização Escolar

Anexos:

LISTA_DE_PASSES_ABRIL_DE_2025.pdf
Memorando_15_2025_Passes_Escolares_Abril.pdf



LISTA DE PASSES - ABRIL DE 2025

Nº	NOME	QUANT.	CARTÃO	ENTIDADE
1	ABNER RAYAN PENICHE LIMA	24		
2	ADALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA	24	10604	
3	ADRIELE MANDIRA DE PONTES	24	26347	
4	ALESSANDRA DE MORAES FERREIRA	24	4175	
5	ALESSANDRA RODRIGUES DE LIMA	24	5195	
6	ALLAN RODRIGUES DE PONTES	24	22626	
7	ANA CAROLINA RODRIGUES ALVES	24	24927	
8	ANA CAROLINE DA SILVA	24	21666	
9	ANA CLARA ARAUJO SILVA	24	27652	
10	ANA CLARA DE BRITO FELIPE	24	22462	
11	ANA CLARA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO	24	27439	
12	ANA CLAUDIA BANDEIRA DA CRUZ	24	23890	
13	ANA VICTÓRIA DE PONTES ARAÚJO SANTOS	24	27124	
14	ANDRE DE MOURA SILVA	24	25917	
15	ANDRE PEDRO SANTANA	24	15672	
16	ANGELO SADAO MINAMI FILHO	24	25665	
17	ANTONIO ALEXANDRINO DA SILVA NETO	24	25845	
18	BEATRIZ RIBEIRO RODRIGUES	24	24783	
19	BRENO MACIEL DE MATTOS	24	25753	
20	BRUNO FREITAS DORNELAS DE OLIVEIRA	24	23962	
21	CAMILA PEREIRA VIDAL LUCENA	24	26160	
22	CARLOS COSTA DE OLIVEIRA	24	2067	
23	CARLOS DANIEL RODRIGUES	24	6121	
24	CAROLLINE VICTÓRIA ALBERS PEREIRA	24	25797	
25	CECÍLIA AIME NOVAES	24	27403	
26	CIBELLI SILVA BRAZ	24	27434	
27	CRISTINA DOS SANTOS	24	16711	
28	DALYANE FERREIRA DE LIMA	24	27397	
29	DANIELE VIDAL DA COSTA	24	25506	
30	DENNIS LEOCADIO DE OLIVEIRA	24	27396	
31	DIEGO BALTAZAR DE SOUZA	24	29727	
32	EDSON FELIZARDO GUMARÃES FILHO	24	24821	
33	EDUARDA ANTUNES DE OLIVEIRA	24	19499	
34	EDUARDA DE JESUS PEIXOTO	24	27416	

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caiati.1doc.com.br/verificacao>. Código: F9B6-5FA5-0743-2AA7 e informe o código F9B6-5FA5-0743-2AA7.



35	EDUARDA GONÇALVES LEMOS	24	20807	
36	EDUARDO DANIEL MIGUEL PEREIRA	24	25798	
37	ELAINE SANTOS RIBEIRO	24	27579	
38	ELLEN RODRIGUES DE ARAUJO	24	23119	
39	ÉLLIDA DOS SANTOS VIEIRA	24	25924	
40	ELOISA DANIEL DE ALCÂNTARA	24	25784	
41	ELOISA GABRIELE GODINHO LINS	24	24836	
42	EMANUEL TADASHI KOTI DALMOLIN	24	27404	
43	EMERSON SILVA MOURA JUNIOR	24	27458	
44	EVELYN KAROLINY CAMARGO	24	27136	
45	EZEQUIEL DAS DORES FERREIRA FILHO	24	21613	
46	FABIANE RIBEIRO DE JESUS	24	23172	
47	FELIPE HENRIQUE CESAR DO AMARAL	24	27535	
48	FERNANDA ALVES DE LIMA	24	9303	
49	GABRIELA BUENO DA SILVA	24	27639	
50	GABRIELA DA COSTA GORISCH	24	24008	
51	GEAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	24	21683	
52	GEOVANNA KAROLINE MACHADO	24	20709	
53	GIL CARDOSO DA SILVA NETTO	10	22734	
54	GIOVANNA OLIVEIRA PENICHE	24	27477	
55	GIULIA YUKA MENDES NUNES	24	27405	
56	GLAUCIA DA SILVA BATISTA VIEIRA	24	1777	
57	GLAUCIO ROSA	24	27444	
58	GRAYCE PEREIRA VIEIRA	24	26161	
59	GUILHERME FALCÃO MARTINS	24	27542	
60	GUSTAVO ALENCAR NUNES	24	17522	
61	GUSTAVO HONORATO LOPES	24	27425	
62	GUSTAVO PEDRO SANTANA	24	25634	
63	GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA	24	26252	
64	HELENA CRISTINE RODRIGUES ALVES	24		
65	HIGOR FERREIRA PIRES	24	27400	
66	IANAEL MARCELA DE AQUINO	24	26124	
67	INGRID DE LIMA MATTOS	24		
68	INGRID RODRIGUES DE OLIVEIRA	24	24052	
69	IRIS CAROLINA DOS SANTOS ANTUNES	24	27577	
70	ISABELLY SANTOS MORAIS	24		
71	ISABELLY VITORIA GOES MENDES	24	25751	

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BFONDAN RABELD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://caati.doccon.br/verifilacap/

infome o código F9B6-5DAS-9713-2127
e informe o código F9B6-5DAS-9713-2127



72	IZABEL CRISTINA VIEIRA	24	17495	
73	IZABELA LORENÇO GOUVEIA	24	27106	
74	IZADORA DE OLIVEIRA	24		
75	JHENIFER DA COSTA KADES	24	22603	
76	JOÃO PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	24	26367	
77	JOSÉ RAMOS DE SOUZA	24	25015	
78	JOSIMARATOMAZ SCHIONTEK	24		
79	JULIA PEREIRA PORTELA	24	24540	
80	JULIA RIBEIRO LEMOS	24	25629	
81	JULIO CESAR SALES FERRAZ DA ROSA	24	22486	
82	KAIO HENRIQUE PONTES PATEKOSKI	24		
83	LAIS AYUMI UCHIDA VINCI DE CARVALHO	24	25818	
84	LARISSA BERTOLDO LOPES	24	21161	
85	LAUANE PEREIRA VIEIRA	24	25611	
86	LEONARDO AURÉLIO GALDINO	24	24240	
87	LEONARDO JORGE DE OLIVEIRA - dir.	24	23927	
88	LEONARDO JORGE DE OLIVEIRA - fis.	24	25793	
89	LEONARDO ROSA RIBEIRO	24		
90	LIVIA CARVALHO MUNIZ	24	27551	
91	LOHRANE ANTUNES DE LIMA	24	27485	
92	LUANA DA ROSA CATIRA	24	32565	
93	LUCAS CAVALCANTE LEMOS	24	27413	
94	LUCAS HARZER DE ALMEIDA KINDER	24	26025	
95	LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	24	23275	
96	LUIZ GUILHERME DE SOUZA FABIANO	24	25742	
97	MARCELO PEDROSO MUNIZ	24	24794	
98	MARCIO RAVEL MELGAÇO FERREIRA	24	25768	
99	MARIA ANTONIA PEREIRA	24	19873	
100	MARIA CLARA DE SANTANA VIEIRA	24	24301	
101	MARIA CLARA GOMES FERREIRA	24	20721	
102	MARIANA DA SILVA RAFAELLI DA COSTA	24	27417	
103	MARIANA FORTES	24	22453	
104	MATHEUS BERTOLDO DE OLIVEIRA	24	27540	
105	MATHEUS BORGES MARIA	24	23229	
106	MAURICIO BERTOLDO DE OLIVEIRA	24	22472	
107	MELISA SOARES DE SOUZA	24	22465	
108	MELISSA CAMARGO MARTINS	24		

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BFONDAN RABELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://caati.doccon.br/verifilacap/

infome o código F9B6-5DAS-9713-2127
Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BFONDAN RABELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://caati.doccon.br/verifilacap/



109	MILENA FERREIRA FREITAS	24	23934	
110	MIRELA DE OLIVEIRA PEREIRA	24	27515	
111	MIRELLA RIBEIRO GOMES	24	24436	
112	MIRELY VITORIA PIRES DOS SANTOS	24	25984	
113	NATHALLY STEFANIE RODRIGUES	24		
114	NATHALY ALVES FLORIANO	24	27406	
115	NICOLY PEREIRA ANTUNES	24	25101	
116	PAULO CESAR PEDRO CANDIANI	24	25305	
117	PEDRO HENRIQUE MATOS	24	27602	
118	PEDRO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS	24	24851	
119	PIETRA GIULIANNA PASSOS DE PONTES	24	25827	
120	PRISCILA VIEIRA DOS SANTOS	24	26799	
121	PRISCILLA FELIZARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	24	25750	
122	RAFAELLA MIGUEL ALBANAZ	24	23924	
123	RAFAELLY VITÓRIA DE JESUS VIEIRA	24	26034	
124	RAIANNY DE SOUZA OLIVEIRA	24	26070	
125	RAÍSSA DE OLIVEIRA LEMOS	24	27495	
126	RICHARD COSTA RODRIGUES	24	24286	
127	ROBERTA EDUARDA TAVARES PEREIRA	24	25345	
128	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	24	24856	
129	RODRIGO MATIAS LEMOS	24	27483	
130	RONALD DOS REIS	24	27415	
131	ROSA ANA FERREIRA	10	20938	
132	SAMI AIME ROSA	24	24824	
133	SAMUEL SCHINAIDER RIBEIRO	24	23874	
134	SILMARA ROSA PONTES	24	26794	
135	SOFIA CORREIA SILVA	24	25385	
136	SOPHIA RAMOS GRAÇA	24		
137	STEFANIE VICTORIA DE MOURA OLIVEIRA	24	24923	
138	SUZANA MUNIZ FELIX DA SILVA	24	24629	
139	TAIS REGINA CARVALHO LEMOS	24	27695	
140	TALYSN VINICIUS CARVALHO LEONARDO	24	27529	
141	YASMIM CHAVES RODRIGUES	24	27578	
142	YASMIN GABRIELY DUARTE PEREIRA	24	25883	
143	YASMIN PIRES BELARMINO	24	23646	
		3404		

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BFONDAN RABELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://caati.doccon.br/verifilacap/

infome o código F9B6-5DAS-9713-2127
e informe o código F9B6-5DAS-9713-2127





MEMORANDO N° 15-2025-DAAF

Cajati, 01 de Abril de 2025.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

A/C.: SR. JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATO: 010/2025

**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO: 004/2025 Processo N° 55/2025 1DOC
PEDIDO GLOBAL 816/0-2025**

Referente: COMPRA DE PASSES ESCOLARES

Solicitamos a aquisição de Passes Escolares referente ao mês de **ABRIL/2025**, para os municíipes que estudam no Município de Registro / SP, em ensino técnico ou nível superior, de acordo com a **Lei Municipal n° 2.030 de 28 de Fevereiro de 2024**.

Contratada: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

1.702 (Mil Setecentos e Dois) Passes Escolares – Cajati x Registro (Ida);
1.702 (Mil Setecentos e Dois) Passes Escolares – Registro x Cajati (Volta).

Sendo o que temos para o momento, permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**Maria Cláudia Brondani Rabelo
Secretária Municipal da Educação**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9B6-5DA5-9743-2A27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 01/04/2025 16:51:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F9B6-5DA5-9743-2A27>



Prefeitura
CAJATI

Memorando 1- 5.131/2025

1Doc

De: Hanna S. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Thais P.

Data: 02/04/2025 às 10:01:31

Setores envolvidos:

SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF

Solicitação de Passes Abril/2025 - Inexigibilidade 004/2025

Prezada,

solicitação atendida.

—
Hanna Karoline S G Santos
Departamento de Suprimentos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54BB-8E82-E75B-3296

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 02/04/2025 10:03:07
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/54BB-8E82-E75B-3296>



Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 33- 055/2025

1Doc

De: Hanna S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/04/2025 às 11:24:47

Setores envolvidos:

GAB, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SEDUC-DAAF, SEAJ-PGM-PROC3, SEADM-SUP-DCPNF, SEFIT-DEFIN-TES

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Prezada Elaine Aparecida Vieira - SEFIT-DEFIN, para conhecimento do pedido presente no DESPACHO 32.

—
Hanna Karoline S G Santos
Departamento de Suprimentos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C25A-4530-BF58-BFF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 02/04/2025 11:25:21
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C25A-4530-BF58-BFF2>

Proc. Administrativo 34- 055/2025

De: Elaine V. - SEFIT-DEFIN

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/04/2025 às 11:40:32

Setores (CC):

SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN-TES

Prezados,

Segue em anexo parcial referente ao despacho 32.

Att,

—
Elaine Vieira

Auxiliar de Contabilidade

Anexos:

55.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL. N° 10 - CENTRO
FONE (0XX13) 3854-8701-C.N.P.J 64.037.815/0001-28

JL SOFT

NOTA DE EMPENHO PARCIAL - (SUBEMPENHO)

NOTA 1381/002	ANO 2025
DATA DE EMISSÃO 02/04/2025	FICHA 766

Fonte de Recurso:	1 TESOURO	USUÁRIO	ELAINE.VIEIRA
Aplicação:	110 GERAL	FUNDO	
Variação:	0	DÍVIDA	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	PROTOCOLO	
Unid. Orçamentária:	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROCESSO	CONTRATO Nº
Unid. Executora:	04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	55/2025	10/2025
Função:	12 EDUCAÇÃO	VENCIMENTO	
SubFunção:	364 ENSINO SUPERIOR	MODALIDADE	
Programa:	0022 POLO DE APOIO A CURSOS ENSINO SUPERIOR	Inexigibilidade 4/2025	
Projeto/Atividade:	2053 POLO DE APOIO A CURSOS	FUNDAMENTO LEGAL	
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	Art. 74, I, Lei 14.133/2021	
Elemento Despesa:	33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	PEDIDO	AJUSTE AUDESP COMPRAS
Sub-Elemento Desp:	99 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00816/002-2025	2025000000304
Vínculo:	E EDUCAÇÃO	CENTRO DE CUSTO	
Convênio:			

CÓDIGO 14793	NOME DO FORNECEDOR PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA	CNPJ / CPF 21.966.029/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - BR 116 - Km 442		
CIDADE REGISTRO	UF SP	CEP 11900000	TELEFONE (42)3220-3609
BANCO 341 - BCO ITAU S.A.	AGÊNCIA 4142-	CONTA 4576-6	TIPO CONTA Conta Corrente
APLICAÇÃO: Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior. (Obs.: EM ATENDIMENTO AO MEMORANDO Nº 5.131/2025.)			
Entrega	CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MECMA)		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Passe escolar CAJATI x REGISTRO.	UND	1.702,0000	6,33	10.773,66
002	Passe escolar REGISTRO x CAJATI	UND	1.702,0000	6,33	10.773,66
RETENÇÃO	VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	21.547,32	VL. BRUTO →

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
168.795,78	20.306,64	21.547,32	126.941,82
Secret. de Finanças <hr/> ____/____/____	<hr/> ____/____/____	<hr/> ____/____/____	<hr/> ____/____/____
SOLANGE ROSA CPF 124.967.678-97			Banco: _____ Conta: _____ Cheques _____
Recebi da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, a importância de:			
(vinte e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)			

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

CAJATI, ____ de ____ de ____.	ASSINATURA DO FORNECEDOR	Documento _____ Número: _____
-------------------------------	--------------------------	----------------------------------



Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 35- 055/2025

1Doc

De: Marcio A. - SEDUC

Para: SEADM-SUP-DCPNF - Divisão de Controle Processual e Notas Fiscais

Data: 17/04/2025 às 15:00:27

Setores envolvidos:

GAB, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SEDUC-DAAF, SEAJ-PGM-PROC3, SEADM-SUP-DCPNF, SEFIT-DEFIN-TES

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Prezada Francielli Ribeiro Miguel - SEADM-SUP-DCPNF,

Segue Nota Fiscal 730/2025 da Empresa Porto de Registro, relativa ao pedido 816/2-2025, referente ao mês de abril de 2025

—
Marcio Sergio Aguemi
secretario de escola

Anexos:

lista_de_passes_abril_de_2025.pdf
NF_730.pdf
pedido_816_2.pdf





LISTA DE PASSES - ABRIL DE 2025

Nº	NOME	QUANT.	CARTÃO	ENTIDADE
1	ABNER RAYAN PENICHE LIMA	24	X 10604	X Jeferson Lacoste
2	ADALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA	24	26347	X Kelli Mandira de Pontes
3	ADRIELE MANDIRA DE PONTES	24	4175	X Kelli Mandira de Pontes
4	ALESSANDRA DE MORAES FERREIRA	24	5195	X Kelli Mandira de Pontes
5	ALESSANDRA RODRIGUES DE LIMA	24		X Kelli Mandira de Pontes
6	ALLAN RODRIGUES DE PONTES	24		X Kelli Mandira de Pontes
7	ANA CAROLINA RODRIGUES ALVES	24	24927	X Ana Carolina Alves
8	ANA CAROLINE DA SILVA	24	21666	X Ana Carolina Alves
9	ANA CLARA ARAUJO SILVA	24	22626	X Ana Clara Araujo Silva
10	ANA CLARA DE BRITO FELIPE	24	27652	X Ana Clara Brito Felipe
11	ANA CLARA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO	24	22462	X Ana Clara Pinheiro da Conceição
12	ANA CLAUDIA BANDEIRA DA CRUZ	24	27439	X Ana Cláudia Bandeira da Cruz
13	ANA VICTÓRIA DE PONTES ARAÚJO SANTOS	24	23890	X Ana Victória de Pontes Araújo Santos
14	ANDRE DE MOURA SILVA	24	27124	X Andre de Moura Silva
15	ANDRE PEDRO SANTANA	24	25917	X Andre Pedro Santana
16	ANGÉLO SADAO MINAMI FILHO	24	15672	X Angelo Sadao Filho
17	ANTONIO ALEXANDRINO DA SILVA NETO	24	25665	X Antônio Alexandre Neto
18	BEATRIZ RIBEIRO RODRIGUES	24	25845	X Beatriz Ribeiro Rodrigues
19	BRENO MACIEL DE MATTOS	24	24783	X Breno Maciel Mattos
20	BRUNO FREITAS DORNELAS DE OLIVEIRA	24	25753	X Bruno Freitas Dornelas Oliveira
21	CAMILA PEREIRA VIDAL LUCENA	24	23962	X Camila Pereira Vidal Lucena
22	CARLOS COSTA DE OLIVEIRA	24	26160	X Carlos Costa de Oliveira
23	CARLOS DANIEL RODRIGUES	24	2067	X Carlos Daniel Rodrigues
24	CAROLLINE VICTÓRIA ALBERS PEREIRA	24	6121	X Caroline Albers Pereira
25	CECILIA AIME NOVAES	24	25797	X Cecília Aime Novaes
26	CIBELLI SILVA BRAZ	24	27403	X Cibelli Silva Braz
27	CRISTINA DOS SANTOS	24	27434	X Cristina dos Santos
28	DALYANE FERREIRA DE SOUZA	24	16711	X Dalyane Ferreira Souza
29	DANIELE VIDAL DA COSTA	24	27397	X Daniele Vidal da Costa
30	DENNIS LEOCADIO DE OLIVEIRA	24	25506	X Dennis Leocadio Oliveira
31	DIEGO BALTAZAR DE SOUZA	24	27396	X Diego Baltazar Souza
32	EDSON FELIZARDO GUMARÃES FILHO	24	29727	X Edson Felizardo Gumarães Filho
33	EDUARDA ANTUNES DE OLIVEIRA	24	24821	X Eduarda Antunes Oliveira
34	EDUARDA DE JESUS PEIXOTO	24	19499	X Eduarda de Jesus Peixoto
		24	27416	X Eduardo de Jesus Peixoto

35	EDUARDA GONÇALVES LEMOS	24	20807	Assunto: MATERIAIS ELETTRICOS - validade das assinaturas, de: https://www.materiais-elettricos.com.br/04010405-040105-040106-040107-040108-040109-040110-040111-040112-040113-040114-040115-040116-040117-040118-040119-040120-040121-040122-040123-040124-040125-040126-040127-040128-040129-040130-040131-040132-040133-040134-040135-040136-040137-040138-040139-040140-040141-040142-040143-040144-040145-040146-040147-040148-040149-040150-040151-040152-040153-040154-040155-040156-040157-040158-040159-040160-040161-040162-040163-040164-040165-040166-040167-040168-040169-040170-040171
36	EDUARDO DANIEL MIGUEL PEREIRA	24	25798	X Edvardo Daniel Miguel Pereira
37	ELAINE SANTOS RIBEIRO	24	27579	X Elaine Santos Ribeiro
38	ELLEN RODRIGUES DE ARAUJO	24	23119	X Ellen Rodrigues Araujo
39	ELLIDA DOS SANTOS VIEIRA	24	25924	X Ellida dos Santos Vieira
40	ELOISA DANIEL DE ALCÂNTARA	24	25784	X Eloisa Daniel de Alcântara
41	ELOISA GABRIELÉ GODINHO LINS	24	24836	X Eloisa Gabrielé Godinho Lins
42	EMANUEL TADASHIKO T DALMOLIN	24	27404	X Emanuel Tadashiko T Dalmolin
43	EMERSON SILVA MOURA JUNIOR	24	27458	X Emerson Silva Moura Junior
44	EVELYN KAROLINY CAMARGO	24	27136	X Evelyn Karoliny Camargo
45	EZEQUIEL DAS DORES FERREIRA FILHO	24	21613	X Ezequiel das Dores Ferreira Filho
46	FABIANE RIBEIRO DE JESUS	24	23172	X Fabiane Ribeiro de Jesus
47	FELIPE HENRIQUE CESAR DO AMARAL	24	27535	X Felipe Henrique Cesar do Amaral
48	FERNANDA ALVES DE LIMA	24	9303	X Fernanda Alves de Lima
49	GABRIELA BUENO DA SILVA	24	27639	X Gabriela Bueno da Silva
50	GABRIELA DA COSTA GORISCH	24	24008	X Gabriele Costa Gorisch
51	GEAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	24	21683	X Gean de Oliveira Rodrigues
52	GEOVANNA KAROLINE MACHADO	24	20709	X Giovanna Karoline Machado
53	GIL CARDOSO DA SILVA NETTO	10	22734	X Gil Cardoso da Silva Netto
54	GIOVANNA OLIVEIRA PENICHE	24	27477	X Giovanna Oliveira Peniche
55	GIULIA YUKA MENDES NUNES	24	27405	X Giulia Yuká Mendes Nunes
56	GLAUCIA DA SILVA BATISTA VIEIRA	24	1777	X Gláucia da Silva Batista Vieira
57	GLAUCIO ROSA	24	27444	X Gláucio Rosa
58	GRAYCE PEREIRA VIEIRA	24	26161	X Grayce Pereira Vieira
59	GUILHERME FALCÃO MARTINS	24	27542	X Guilherme Falcão Martins
60	GUSTAVO ALENCAR NUNES	24	17522	X Gustavo Alencar Nunes
61	GUSTAVO HONORATO LOPEZ	24	27425	X Gustavo Honorato Lopez
62	GUSTAVO PEDRO SANTANA	24	25634	X Gustavo Pedro Santana
63	GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA	24	26252	X Gustavo Rodrigues de Oliveira
64	HELENA CRISTINE RODRIGUES ALVES	24	27400	X Helena Cristine Rodrigues Alves
65	HIGOR FERREIRA PIRES	24	26124	X Higor Ferreira Pires
66	IANAEL MARCEL A DE AQUINO	24	27713	X Ianael Marcela de Aquino
67	INGRID DE LIMA MATTO	24	24052	X Ingrid Pedroza de Lima Matto
68	INGRID RODRIGUES DE OLIVEIRA	24	27577	X Ingrid Rodrigues de Oliveira
69	IRIS CAROLINA DOS SANTOS ANTUNES	24	77713	X Iris Carolina dos Santos Antunes
70	ISABELLY SANTOS MORAIS	24	25751	X Isabelli Santos Moraes
71	ISABELLY VITORIA GOES MENDES	24	25751	X Isabelli Vitória Góes Mendes



72	IZABEL CRISTINA VIEIRA	24	17495	MARIA CLAUDIA BRONDIANI RABELO
73	IZABELLA LORENÇO GOUVEIA	24	27106	X Isabela Lorenço Gouveia
74	IZADORA DE OLIVEIRA	24	27107	X Izadora da C. Oliveira
75	JHENIFER DA COSTA KADES	24	22603	X Jhenifer da C. Kades
76	JOÃO PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	24	26367	X João Paulo dos S.
77	JOSÉ RAMOS DE SOUZA	24	25015	X José Ramos
78	JOSIMARATOMAZ SCHIONTEK	24	27102	X Josimaratomaz Schiontek
79	JULIA PEREIRA PORTELA	24	24540	X Julia Pereira Portela
80	JULIA RIBEIRO LEMOS	24	25629	X Julia Ribeiro Lemos
81	JULIO CESAR SALES FERRAZ DA ROSA	24	22486	X Julio Sales F. Rosa
82	KAIO HENRIQUE PONTES PATEKOSKI	24	25802	X Kaio Henrique Pontes Patekoski
83	LAIS AYUMI UCHIDA VINCI DE CARVALHO	24	25818	X Lais Ayumi U. Vinci Carvalho
84	LARISSA BERTOLDO LOPES	24	21161	X Larissa Bertoldo Lopes
85	LAUANE PEREIRA VIEIRA	24	25811	X Lauane Pereira Vieira
86	LEONARDO AURÉLIO GALDINO	24	24240	X Leonardo Aurélio Galdino
87	LEONARDO JORGE DE OLIVEIRA - dir.	24	23927	X Leonardo Jorge de Oliveira
88	LEONARDO JORGE DE OLIVEIRA - fils.	24	25793	X Leonardo Jorge de Oliveira
89	LEONARDO ROSA RIBEIRO	24	27485	X Leonardo Rosa Ribeiro
90	LIVIA CARVALHO MUNIZ	24	27551	X Lívia Carvalho Muniz
91	LOHRANE ANTUNES DE LIMA	24	32565	X Lohrane Antunes de Lima
92	LUANA DA ROSA CATIRA	24	27413	X Luana Rosa Catira
93	LUCAS CAVALCANTE LEMOS	24	26025	X Lucas Cavalcante Lemos
94	LUCAS HARZER DE ALMEIDA KINDER	24	23275	X Lucas Harzer de Almeida Kinder
95	LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	24	25742	X Lucas Ribeiro de Oliveira
96	LUÍZ GUILHERME DE SOUZA FABIANO	24	24794	X Luiz Guilherme de Souza Fabiano
97	MARCELO PEDROSO MUNIZ	24	25768	X Marcelo Pedroso Muniz
98	MARCIO RAVEL MELGACO FERREIRA	24	25768	X Marcio Ravel M. Ferreira
99	MARIA ANTONIA PEREIRA	24	19873	X Maria Antonia Pereira
100	MARIA CLARA DE SANTANA VIEIRA	24	24501	X Maria Clara de Santana Vieira
101	MARIA CLARA GOMES FERREIRA	24	20721	X Maria Clara Gomes Ferreira
102	MARIANA DA SILVA RAFAELLI DA COSTA	24	27417	X Mariana da Silva Rafaelli da Costa
103	MARIANA FORTES	24	22453	X Mariana Fortes
104	MATHEUS BERTOLDO DE OLIVEIRA	24	27540	X Matheus Bertoldo de Oliveira
105	MATHEUS BORGES MARIA	24	23229	X Matheus Borges Maria
106	MAURICIO BERTOLDO DE OLIVEIRA	24	22472	X Mauricio Bertoldo de Oliveira
107	MELISA SOARES DE SOUZA	24	22465	X Melisa Soares de Souza
108	MELISSA CAMARGO MARTINS	24	27416	X Melissa Camargo Martins

109	MILENA FERREIRA FREITAS	24	23934	
110	MIRELA DE OLIVEIRA PEREIRA	24	27515	
111	MIRELLA RIBEIRO GOMES	24	24436	* Letícia O. Pereira
112	MIRELY VITORIA PIRES DOS SANTOS	24	25984	* Mirely Pereira Gomes
113	NATHALLY STEFANIE RODRIGUES	24	27345	* Nathally Stefenie Rodrigues
114	NATHALY ALVES FLORIANO	24	27406	* Nathaly Alves Floriano
115	NICOLY PEREIRA ANTUNES	24	25101	* Nicoly Pereira Antunes
116	PAULO CESAR PEDRO CANDIANI	24	25305	* Pedro Cesar Pedro Candiani
117	PEDRO HENRIQUE MATOS	24	27602	* Pedro Henrique Matos
118	PEDRO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS	24	24851	* Pedro Henrique Sousa dos Santos
119	PIETRA GIULIANNA PASSOS DE PONTES	24	25827	* Pietra Giulianna Passos de Pontes
120	PRISCILA VIEIRA DOS SANTOS	24	26799	* Priscila Vieira dos Santos
121	PRISCILLA FELIZARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	24	25750	* Priscilla Felizardo de Oliveira Almeida
122	RAFAELLA MIGUEL ALBANAZ	24	23924	* Rafaela Miguel Albanaaz
123	RAFAELLY VITÓRIA DE JESUS VIEIRA	24	26034	* Rafaelly Vitória de Jesus Vieira
124	RAIANNY DE SOUZA OLIVEIRA	24	26070	* Raianny de Souza Oliveira
125	RAISSA DE OLIVEIRA LEMOS	24	27495	* Raissa de Oliveira Lemos
126	RICHARD COSTA RODRIGUES	24	24286	* Richard Costa Rodrigues
127	ROBERTA EDUARDA TAVARES PEREIRA	24	25345	* Roberta Eduarda Tavares Pereira
128	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	24	24856	* Rodrigo da Silva Pereira
129	RODRIGO MATIAS LEMOS	24	27483	* Rodrigo Matias Lemos
130	RONALD DOS REIS	24	27415	* Ronald dos Reis
131	ROSA ANA FERREIRA	10	20938	* Rosa Ana Ferreira
132	SAMI AIME ROSA	24	24824	* Sami Aime Rosa
133	SAMUEL SCHINAIDER RIBEIRO	24	23874	* Samuel Schinaider Ribeiro
134	SILMARA ROSA PONTES	24	26794	* Silmara Rosa Pontes
135	SOFIA CORREIA SILVA	24	25385	* Sofia Correia Silva
136	SOPHIA RAMOS GRACA	24	27505	* Sophia Ramos Graca
137	STEFANIE VICTORIA DE MOURA OLIVEIRA	24	24923	* Stefanie Victoria de Moura Oliveira
138	SUZANA MUNIZ FELIX DA SILVA	24	24629	* Suzana Muniz Felix da Silva
139	TAIS REGINA CARVALHO LEMOS	24	27695	* Tais Regina Carvalho Lemos
140	TALYSON VINICIUS CARVALHO LEONARDO	24	27529	* Talyson Vinicius Carvalho Leonardo
141	YASMIN CHAVES RODRIGUES	24	27578	* Yasmin Chaves Rodrigues
142	YASMIN GABRIELY DUARTE PEREIRA	24	25883	* Yasmin Gabriely Duarte Pereira
143	YASMIN PIRES BELARMINO	24	23646	* Yasmin Pires Belarmino
		3404		



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
730



Data e Hora da Emissão	17/04/2025 12:22:53	Competência	17/4/2025	Código de Verificação	OLTBTFBFK
------------------------	---------------------	-------------	-----------	-----------------------	-----------

Número do RPS	No. da NFS-e substituída	Local da Prestação	REGISTRO - SP
---------------	--------------------------	--------------------	---------------

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	21.966.029/0001-00	Inscrição Municipal	3045391	Município	REGISTRO - SP
Endereço e Cep	RODOV REGIS BITENCOURT ,S/N - ARAPONGAL CEP: 11900-000				
Complemento:		Telefone:	984173262	e-mail:	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI				
CNPJ/CPF	64.037.815/0001-28	Inscrição Municipal		Município	CAJATI - SP
Endereço e CEP	PRAÇA DO PAÇO ,10 - CENTRO CEP: 11950-000				
Complemento:		Telefone:	(13)3854-8700	e-mail:	

Discriminação dos Serviços

1.702 UND Passe escolar CAJATI x REGISTRO. R\$ 10.773,66

1.702 UND Passe escolar REGISTRO x CAJATI R\$ 10.773,66

VALOR TOTAL: R\$ 21.547,32

BANCO BRADESCO - 237

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

AG: 2622

Cc: 0057821-5

CNPJ 21.966.029/0001-00

Código do Serviço / Atividade

14.01 / 1401 - Lubrificação, Limpeza, Lustriação, Revisão, Carga E Recarga, Conserto, Restauração, Blindagem, Manute

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	21.547,32	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	21.547,32	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	517,13	0-Nenhum	Base de Cálculo	21.547,32	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter:	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	21.030,19	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	430,95	
		2-Não			

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, registro.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDILO RABELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.idoc.com.br/verificacao/0ACB-1F05-A58D-D6A4 e informe o código (ACB-1F05-A58D-D6A4)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 PEDIDO DE COMPRA PARCIAL - ANALÍTICO

JL SOFT

ID: hanna.karoline

Exercício: 2025

Página: 1/1

Pedido Parcial: 816/2-2025

Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 4/2025

Processo/Ano:	55 / 2025	Requisição Nro.:	3960/2025	Contrato:	10/2025
Id. Licitação AUDESP:	2025000000172				
Usuário Requisição:	HANNA.KAROLINE				
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA			Prioridade:	NORMAL
Unid. Orçamentária:	02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha:	766 POLO DE APOIO A CURSOS			Usuário Pedido:	HANNA.KAROLINE
Fonte de Recurso:	1 TESOURO				
Aplicação FR.:	110 GERAL				
Variação FR.:	0				
Elemento:	33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
Sub-Elemento:	99 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
Aplicação:	Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.				
Observação:	EM ATENDIMENTO AO MEMORANDO Nº 5.131/2025.				
Tipo de Objeto:	Passagens Aéreas e outras Despesas de Locomoção				
Objeto:	Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.				
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -				

Fornecedor:	14793 - PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA	Fone:	(42)3220-3609	Fax:	
Fantasia:		E-mail:			
Contato:					
Endereço:	Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - BR 116 - Km 442 - Arapongal				
Cidade:	REGISTRO	Cep:	11900000	Estado:	SP
Cnpj/Cpf:	21966029000100	Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	

Validade:	60 dias	Garantia:		Prazo Entrega:	
Cond. Pagto.:		Dt. Vencimento:			
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28	Cep: 11950-000		Bairro:	CENTRO

Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10

ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1.702,000000	UND	46.00287-0	Passe escolar CAJATI x REGISTRO.	6,3300	10.773,66
0002	1.702,000000	UND	46.00288-0	Passe escolar REGISTRO x CAJATI	6,3300	10.773,66

Valor Total:	21.547,32	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	21.547,32
---------------------	-----------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	-----------

CAJATI, 2 de Abril de 2025

Jailton Pereira dos Santos
 Diretor do Departamento de Suprimentos
 RG: 27.295.218-7

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/0ACB-1F05-A58D-D6A4> e informe o código 0ACB-1F05-A58D-D6A4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0ACB-1F05-A58D-D6A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 17/04/2025 16:56:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0ACB-1F05-A58D-D6A4>

Proc. Administrativo 36- 055/2025

De: Francielli M. - SEADM-SUP-DCPNF

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças - A/C Hannah R.

Data: 22/04/2025 às 09:57:41

Hannah Barbara Lemos Pereira Ribeiro - SEFIT-DEFIN

segue para conhecimento e providencias a nota fiscal do despacho 35

—
Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Proc. Administrativo 37- 055/2025

De: Hannah R. - SEFIT-DEFIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/04/2025 às 10:09:19

Bom dia!

Prezados, acuso recebimento da nota fiscal do despacho 35 e estaremos prosseguindo com os trâmites de pagamento.

Atenciosamente,

—
Hannah Barbara Lemos Pereira Ribeiro
Chefe da Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária

Proc. Administrativo 38- 055/2025

De: Hanna S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 07/05/2025 às 13:43:03

Prezada,

segue anexos o pedido , gerado visando o atendimento do Memorando 7.309/2025 - Solicitação de Passes Maio/2025 - Inexigibilidade 004/2025, para emissão de suas notas de empenho.

Grata,

—

Hanna Karoline S G Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

816_3.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	07/05/2025 15:44:45	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BF45-BCCF-EDED-35CF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 PEDIDO DE COMPRA PARCIAL - ANALÍTICO

JL SOFT

ID: hanna.karoline

Exercício: 2025

Página: 1/1

Pedido Parcial: 816/3-2025

Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 4/2025

Processo/Ano:	55 / 2025	Requisição Nro.:	5549/2025	Contrato:	10/2025
Id. Licitação AUDESP:	2025000000172				
Usuário Requisição:	HANNA.KAROLINE				
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA			Prioridade:	NORMAL
Unid. Orçamentária:	02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha:	766 POLO DE APOIO A CURSOS			Usuário Pedido:	HANNA.KAROLINE
Fonte de Recurso:	1 TESOURO				
Aplicação FR.:	110 GERAL				
Variação FR.:	0				
Elemento:	33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
Sub-Elemento:	99 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
Aplicação:	Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.				
Observação:	EM ATENDIMENTO AO MEMORANDO Nº 7.309/2025.				
Tipo de Objeto:	Passagens Aéreas e outras Despesas de Locomoção				
Objeto:	Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.				
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -				

Fornecedor:	14793 - PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA	Fone:	(42)3220-3609	Fax:	
Fantasia:		E-mail:			
Contato:					
Endereço:	Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - BR 116 - Km 442 - Arapongal				
Cidade:	REGISTRO	Cep:	11900000	Estado:	SP
Cnpj/Cpf:	21966029000100	Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	

Validade:	60 dias	Garantia:		Prazo Entrega:	
Cond. Pagto.:		Dt. Vencimento:			
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28	Cep: 11950-000		Bairro:	CENTRO

Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10

ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPÓSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1.736,000000	UND	46.00287-0	Passe escolar CAJATI x REGISTRO.	6,3300	10.988,88
0002	1.736,000000	UND	46.00288-0	Passe escolar REGISTRO x CAJATI	6,3300	10.988,88

Valor Total:	21.977,76	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	21.977,76
---------------------	-----------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	-----------

CAJATI, 7 de Maio de 2025

Jailton Pereira dos Santos
 Diretor do Departamento de Suprimentos
 RG: 27.295.218-7

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BF45-BCCFEDED-35CF> e informe o código BF45-BCCFEDED-35CF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF45-BCCF-EDED-35CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 07/05/2025 15:44:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BF45-BCCF-EDED-35CF>



Prefeitura

CAJATI

Memorando 7.309/2025

1Doc

De: Thais P. - SEDUC-DAAF

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Hanna S.

Data: 07/05/2025 às 10:04:31

Setores envolvidos:

SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF

Solicitação de Passes Maio/2025 - Inexigibilidade 004/2025

Prezada Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos - SEADM-DESUP, bom dia.

Solicitamos a aquisição de passes escolares referente a inexigibilidade 004/2025.

Segue memorando do pedido e lista dos estudantes.

—
Thais Lourenço Pereira

Agente de Organização Escolar

Anexos:

LISTA_DE_PASSES_MAIO_DE_2025.pdf

Memorando_25_2025_Passes_Escolares_Maio.pdf



LISTA DE PASSES- MAIO DE 2025

Nº	NOME	QUANT.	CARTÃO	ASSINATURA
1	ABNER RAYAN PENICHE LIMA	24		
2	ADALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA	24	10604	
3	ADRIELE MANDIRA DE PONTES	24	26347	
4	AKEMI HARUMI ITO	24	19267	
5	ALESSANDRA DE MORAES FERREIRA	24	4175	
6	ALESSANDRA RODRIGUES DE LIMA	24	5195	
7	ALLAN RODRIGUES DE PONTES	24	22626	
8	ANA CAROLINA RODRIGUES ALVES	24	24927	
9	ANA CAROLINE DA SILVA	24	21666	
10	ANA CLARA ARAUJO SILVA	24	27652	
11	ANA CLARA DE BRITO FELIPE	24	22462	
12	ANA CLARA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO	24	27439	
13	ANA CLAUDIA BANDEIRA DA CRUZ	24	23890	
14	ANA VICTÓRIA DE PONTES ARAÚJO SANTOS	24	27124	
15	ANDRE DE MOURA SILVA	24	25917	
16	ANDRE PEDRO SANTANA	24	15672	
17	ANGELO SADAO MINAMI FILHO	24	25665	
18	ANTONIO ALEXANDRINO DA SILVA NETO	24	25845	
19	BEATRIZ OLIVEIRA MENDES DE JESUS	24	27699	
20	BEATRIZ RIBEIRO RODRIGUES	24	24783	
21	BRENO MACIEL DE MATTOS	24	25753	
22	BRUNO FREITAS DORNELAS DE OLIVEIRA	24	23962	
23	CAMILA PEREIRA VIDAL LUCENA	24	26160	
24	CARLOS DANIEL RODRIGUES	24	6121	
25	CAROLLINE VICTÓRIA ALBERS PEREIRA	24	25797	
26	CECÍLIA AIME NOVAES	24	27403	
27	CIBELLI SILVA BRAZ	24	27434	
28	CRISTINA DOS SANTOS	24	16711	
29	DALYANE FERREIRA DE LIMA	24	27397	
30	DANIELE VIDAL DA COSTA	24	25506	
31	DEBORA CASSIA ROCHA DA COSTA	24		
32	DENNIS LEOCADIO DE OLIVEIRA	24	27396	
33	DIEGO BALTAZAR DE SOUZA	24	29727	
34	EDSON FELIZARDO GUMARÃES FILHO	24	24821	



35	EDUARDA ANTUNES DE OLIVEIRA	24	19499	
36	EDUARDA DE JESUS PEIXOTO	24	27416	
37	EDUARDA GONÇALVES LEMOS	24	20807	
38	EDUARDO DANIEL MIGUEL PEREIRA	24	25798	
39	ELAINE SANTOS RIBEIRO	24	27579	
40	ELLEN RODRIGUES DE ARAUJO	24	23119	
41	ÉLLIDA DOS SANTOS VIEIRA	24	25924	
42	ELOISA DANIEL DE ALCÂNTARA	24	25784	
43	ELOISA GABRIELE GODINHO LINS	24	24836	
44	EMANUEL TADASHI KOTI DALMOLIN	24	27404	
45	EMERSON SILVA MOURA JUNIOR	24	27458	
46	ESDRA DE EUPHRASIO	10	27080	
47	EVELYN KAROLINY CAMARGO	24	27136	
48	EZEQUIEL DAS DORES FERREIRA FILHO	24	21613	
49	FABIANE RIBEIRO DE JESUS	24	23172	
50	FERNANDA ALVES DE LIMA	24	9303	
51	GABRIELA BUENO DA SILVA	24	27639	
52	GEAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	24	21683	
53	GEOVANNA KAROLINE MACHADO	24	20709	
54	GIL CARDOSO DA SILVA NETTO	10	22734	
55	GIOVANNA OLIVEIRA PENICHE	24	27477	
56	GIULIA YUKA MENDES NUNES	24	27405	
57	GLAUCIA DA SILVA BATISTA VIEIRA	24	1777	
58	GRAYCE PEREIRA VIEIRA	24	26161	
59	GUILHERME FALCÃO MARTINS	24	27542	
60	GUSTAVO ALENCAR NUNES	24	17522	
61	GUSTAVO HONORATO LOPES	24	27425	
62	GUSTAVO PEDRO SANTANA	24	25634	
63	GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA	24	26252	
64	HELENA CRISTINE RODRIGUES ALVES	24		
65	HIGOR FERREIRA PIRES	24	27400	
66	IANAEL MARCELA DE AQUINO	24	26124	
67	INGRID DE LIMA MATTOS	24	22458	
68	INGRID RODRIGUES DE OLIVEIRA	24	24052	
69	IRIS CAROLINA DOS SANTOS ANTUNES	24	27577	
70	ISABELLY SANTOS MORAIS	24		
71	ISABELLY VITORIA GOES MENDES	24	25751	



72	IZABEL CRISTINA VIEIRA	24	17495	
73	IZABELA LORENÇO GOUVEIA	24	27106	
74	IZADORA DE OLIVEIRA	24		
75	JAMILÉ ROSA DOS SANTOS	24	26214	
76	JHENIFER DA COSTA KADES	24	22603	
77	JOÃO PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	24	26367	
78	JOSE RAMOS DE SOUZA	24	25015	
79	JULIA DE OLIVEIRA LOURENÇO	24	23960	
80	JULIA PEREIRA PORTELA	24	27540	
81	JULIA RIBEIRO LEMOS	24	25629	
82	JULIO CESAR SALES FERRAZ DA ROSA	24	22486	
83	KAIO HENRIQUE PONTES PATEKOSKI	24	25882	
84	KALILY VITÓRIA P. BERNARDO	24	19328	
85	KELLY NUNES PINTO DIAS	24	27418	
86	LAIS AYUMI UCHIDA VINCI DE CARVALHO	24	25818	
87	LARISSA BERTOLDO LOPES	24	21161	
88	LAUANE PEREIRA VIEIRA	24	25611	
89	LEONARDO JORGE DE OLIVEIRA - dir.	24	23927	
90	LEONARDO ROSA RIBEIRO	24		
91	LIVIA CARVALHO MUNIZ	24	27551	
92	LOHANE ANTUNES DE LIMA	24	27485	
93	LUANA DA ROSA CATIRA	24	32565	
94	LUCAS CAVALCANTE LEMOS	24	27413	
95	LUCAS HARZER DE ALMEIDA KINDER	24	26025	
96	LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	24	23275	
97	LUIZ GUILHERME DE SOUZA FABIANO	24	25742	
98	MARCELO PEDROSO MUNIZ	24	24794	
99	MARCIO RAVEL MELGACO FERREIRA	24	25768	
100	MARIA ANTONIA PEREIRA	24	19873	
101	MARIA CLARA DE SANTANA VIEIRA	24	24301	
102	MARIA EDUARDA FERREIRA PONTES	24	27776	
103	MARIA HELOISA PACHECO BERNARDO	24	27682	
104	MARIANA CRISTINA FREITAS DAS NEVES	24	25870	
105	MARIANA DA SILVA RAFAELLI DA COSTA	24	27417	
106	MARIANA FORTES	24	22453	
107	MATHEUS BERTOLDO DE OLIVEIRA	24	27540	
108	MATHEUS BORGES MARIA	24	23229	



109	MAURICIO BERTOLDO DE OLIVEIRA	24	22472	
110	MELISA SOARES DE SOUZA	24	22465	
111	MELISSA CAMARGO MARTINS	24		
112	MILENA FERREIRA FREITAS	24	23934	
113	MIRELA DE OLIVEIRA PEREIRA	24	27515	
114	MIRELLA RIBEIRO GOMES	24	24436	
115	MIRELY VITORIA PIRES DOS SANTOS	24	25984	
116	NATHALLY STEFANIE RODRIGUES	24		
117	NATHALY ALVES FLORIANO	24	27406	
118	NICOLY PEREIRA ANTUNES	24	25101	
119	PAULO CESAR PEDRO CANDIANI	24	25305	
120	PEDRO HENRIQUE MATOS	24	27602	
121	PEDRO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS	24	24851	
122	PIETRA GIULIANNA PASSOS DE PONTES	24	25827	
123	PRISCILA VIEIRA DOS SANTOS	24	26799	
124	PRISCILLA FELIZARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	24	25750	
125	RAFAELLA MIGUEL ALBANAZ	24	23924	
126	RAFAELLY VITÓRIA DE JESUS VIEIRA	24	26034	
127	RAIANNY DE SOUZA OLIVEIRA	24	26070	
128	RAÍSSA DE OLIVEIRA LEMOS	24	27495	
129	RAQUEL EMESSY SEVERO GOMES	10	27744	
130	RICHARD COSTA RODRIGUES	24	24286	
131	ROBERTA EDUARDA TAVARES PEREIRA	24	25345	
132	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	24	24856	
133	RODRIGO MATIAS LEMOS	24	27483	
134	ROSA ANA FERREIRA	10	20938	
135	SAMUEL SCHINAIDER RIBEIRO	24	23874	
136	SERGIO AUGUSTO LARA PIRES	24	27716	
137	SILMARA ROSA PONTES	24	26794	
138	SOFIA CORREIA SILVA	24	25385	
139	SOPHIA RAMOS GRAÇA	24		
140	STEFANIE VICTORIA DE MOURA OLIVEIRA	24	24923	
141	SUELEN APARECIDA DAS CHAGAS NEVES	24	26507	
142	SUZANA MUNIZ FELIX DA SILVA	24	24629	
143	TAIS REGINA CARVALHO LEMOS	24	27695	
144	TALYSON VINICIUS CARVALHO LEONARDO	24	27529	
145	YASMIM CHAVES RODRIGUES	24	27578	



146	YASMIN GABRIELY DUARTE PEREIRA	24	25883	
147	YASMIN PIRES BELARMINO	24	23646	
	TOTAL	3472		

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE e MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7547-81EE-4F66-F7F9> e informe o código 7547-81EE-4F66-F7F9





MEMORANDO N° 25-2025-DAAF

Cajati, 07 de Maio de 2025.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

A/C.: SR. JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATO: 010/2025

**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO: 004/2025 Processo N° 55/2025 1DOC
PEDIDO GLOBAL 816/0-2025**

Referente: COMPRA DE PASSES ESCOLARES

Solicitamos a aquisição de Passes Escolares referente ao mês de **MAIO/2025**, para os municíipes que estudam no Município de Registro / SP, em ensino técnico ou nível superior, de acordo com a **Lei Municipal n° 2.030 de 28 de Fevereiro de 2024**.

Contratada: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

1.736 (Mil Setecentos e Trinta e Seis) Passes Escolares – Cajati x Registro (Ida);
1.736 (Mil Setecentos e Trinta e Seis) Passes Escolares – Registro x Cajati (Volta).

Sendo o que temos para o momento, permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**Maria Cláudia Brondani Rabelo
Secretária Municipal da Educação**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7547-81EE-4F66-F7F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 07/05/2025 10:34:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 07/05/2025 10:52:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7547-81EE-4F66-F7F9>



Prefeitura

CAJATI

Memorando 1- 7.309/2025

1Doc

De: Hanna S. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Thais P.

Data: 07/05/2025 às 14:27:08

Setores envolvidos:

SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF

Solicitação de Passes Maio/2025 - Inexigibilidade 004/2025

Prezada,

solicitação atendida.

—
Hanna Karoline S G Santos
Departamento de Suprimentos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AA2-214C-B413-BB73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 07/05/2025 14:28:00
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3AA2-214C-B413-BB73>

Proc. Administrativo 39- 055/2025

De: Elaine V. - SEFIT-DEFIN

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 08/05/2025 às 09:07:51

Setores (CC):

SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN-TES

Prezados,

Segue em anexo parcial referente ao despacho 38.

Att,

—
Elaine Vieira

Auxiliar de Contabilidade

Anexos:

CCF_003728.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL. N° 10 - CENTRO
FONE (0XX13) 3854-8701-C.N.P.J 64.037.815/0001-28
NOTA DE EMPENHO PARCIAL - (SUBEMPENHO)

JL SOFT

NOTA 1381/003	ANO 2025
DATA DE EMISSÃO 07/05/2025	FICHA 766

Fonte de Recurso:	1 TESOURO	USUÁRIO ELAINE.VIEIRA
Aplicação:	110 GERAL	FUNDO
Variação:	0	DÍVIDA
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	PROTOCOLO
Unid. Orçamentária:	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROCESSO 55/2025
Unid. Executora:	04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CONTRATO Nº 10/2025
Função:	12 EDUCAÇÃO	VENCIMENTO
SubFunção:	364 ENSINO SUPERIOR	
Programa:	0022 POLO DE APOIO A CURSOS ENSINO SUPERIOR	MODALIDADE Inexigibilidade 4/2025
Projeto/Atividade:	2053 POLO DE APOIO A CURSOS	FUNDAMENTO LEGAL Art. 74, I, Lei 14.133/2021
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	PEDIDO 00816/003-2025
Elemento Despesa:	33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	AJUSTE AUDESP COMPRAS 2025000000304
Sub-Elemento Desp:	99 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO E EDUCAÇÃO	CENTRO DE CUSTO
Vínculo:		
Convênio:		

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR			CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
14793	PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA			21.966.029/0001-00	
ENDERECO	Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - BR 116 - Km 442			BAIRRO	Arapongal
CIDADE REGISTRO				UF SP	CEP 11900000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.
APLICAÇÃO: Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior. (Obs.: EM ATENDIMENTO AO MEMORANDO Nº 7.309/2025.)					
Entrega	CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MECMAM)				

ITEM	Descrição	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Passe escolar CAJATI x REGISTRO.	UND	1.736,0000	6,33	10.988,88
002	Passe escolar REGISTRO x CAJATI	UND	1.736,0000	6,33	10.988,88
RETENÇÃO	VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	21.977,76	VL. BRUTO →

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
168.795,78	41.853,96	21.977,76	104.964,06
Secret. de Finanças			
____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____
Banco: _____			
Conta: _____			
Cheques: _____			
Recebi da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, a importância de:			
(vinte e um mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)			

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

CAJATI, ____ de ____ de ____.	ASSINATURA DO FORNECEDOR	Documento _____
		Número: _____